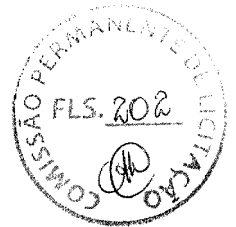


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP PE2020/041STCS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL N.º 42/2017 E LEI 12.846/2013.

PREÂMBULO

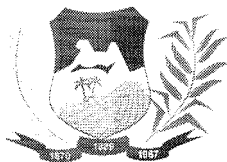
Objeto:	Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições de lâmpadas, luminárias, braços, postes e demais acessórios para a manutenção e melhoria do parque de iluminação pública do município de Quixadá, de responsabilidade da Secretaria de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos do município de Quixadá, conforme condições do Edital e seus Anexos.
Secretaria:	Secretaria Municipal De Trânsito, Cidadania, Segurança E Serviços Públicos
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Cadastramento das Propostas:	Início: 29 de setembro de 2020 às 17h00min (Horário de Brasília) Término: 13 de outubro de 2020 às 09h00min (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 13 de outubro de 2020 às 09h15min (Horário de Brasília)
Sessão de Disputa de Lances:	Início: 13 de outubro de 2020 às 11h00min (Horário de Brasília)
Gerente de Contrato:	Felismar da Silveira Monteiro

O Secretário Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos de Quixadá/CE, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a partir das datas e horários constantes do preâmbulo deste edital (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, realizará os procedimentos de recebimento e abertura das propostas de preço, fase de disputa de lances, convocação para apresentação de amostras, fase de habilitação e demais atos atinentes à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º SRP PE2020/041STCS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17.07.02 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e Lei n.º 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei n.º 123/2006, Lei n.º 147/2014 e suas alterações, e Lei n.º 12.846/2013, Decreto Municipal n.º 42/2017 e Lei n.º 12.846/2013.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.
Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.



LICITAÇÃO COM LOTE COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, E LOTES EXCLUSIVOS À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I e III do ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo da Carta Proposta;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V - Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO.

1.1- Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de lâmpadas, luminárias, braços, postes e demais acessórios para a manutenção e melhoria do parque de iluminação pública do município de Quixadá, de responsabilidade da Secretaria de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos do município de Quixadá, conforme condições do Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Quixadá, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e compatibilidade de seu objetivo social com o objeto da licitação.

2.2. CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE QUIXADÁ: O cadastramento ou a sua atualização junto à Prefeitura de Quixadá (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Cadastro, localizada na Travessa José Jorge Matias Lobo, 13, Campo Velho, Quixadá-Ce., apresentando toda a documentação exigida.

2.3. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preço de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

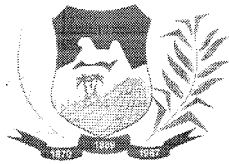
- a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Quixadá-Ce.;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL.

2.6. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao BANCO DO BRASIL, e o envio das Propostas de Preço comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através do BANCO DO BRASIL.

2.7. As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto ao BANCO DO BRASIL, mediante a apresentação de:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formularem lances de preços e praticarem todos os demais atos de operações no sistema;
- b) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando à corretora associada, quando for o caso, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao Banco do Brasil, poderes específicos de sua representação no Pregão Eletrônico;



e) Comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.

2.7.1. Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.7.2. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará ao Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, um valor a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02).

2.7.3. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Quixadá-Ce. ou ao Banco do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7.6. Em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, a participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos seguintes **Lote: 02, 04, 06, 08, 10, 12 e 14.**

2.7.7. A participação é de ampla concorrência no seguinte **Lote: 01, 03, 05, 07, 09, 11 e 13.**

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

3.1.2- Recebimento das "Propostas de Preço" via sistema;

3.1.3 Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4- Lances;

3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6- Recursos;

3.1.7- Adjudicação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS.

4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) a Carta Proposta e seus anexos através do sistema;

b) os Documentos de Habilitação através do e-mail indicado pelo Pregoeiro;

4.1.1- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2- Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

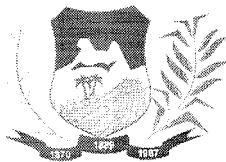
4.2.1- Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.2.2- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço de preço.

4.2.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.4- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

A



4.2.5- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.2.6- Os documentos apresentados deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

4.3- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.4-A Pregoeiro poderá solicitar original de documento já autenticado, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1- A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, contendo a caracterização do produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, em conformidade com o termo de referência – Anexo I do Edital, a qual deverá conter:

5.1.1- A modalidade e o número da licitação;

5.1.2- Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Quixadá;

5.1.4- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

5.1.5- Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a indicação da respectiva **MARCA / MODELO**;

5.1.7- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta por extenso, todos em moeda corrente nacional;

5.1.8- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos bens, referentes a tributos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

5.1.9- Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

5.1.10- Deverá anexar junto a proposta de preços catalogo e/ou outro documento equivalente que comprove que o produto atende às especificação exigidas no Anexo I – Termo de referência.

5.2. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

5.2.1. A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta de Preços.

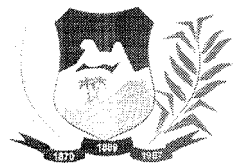
5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo, no Sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II do Edital, através do sistema Licitações-e, em arquivos no formato preferencialmente .PDF, em arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb. O não envio da Proposta de Preços em anexo implicará na desclassificação da proponente.

5.3- Os preços constantes da Proposta de Preço do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

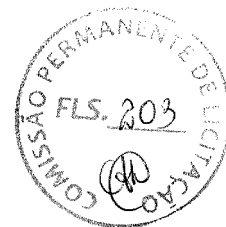
5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta;

A:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS



5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, inseridos no Termo de Referência, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preço com valor superior aos preços unitários e totais estimados para a contratação.

5.3.5- Na análise das Propostas de Preço a Pregoeiro observará o **Menor Preço por Lote**, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preço deverão apresentar o **Menor Valor por Lote**.

5.3.6. Se for constatada qualquer discrepância entre resultados de operações aritméticas da proposta ou divergências entre a Carta Proposta anexada e o valor registrado no sistema, será considerado aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o licitante ajustar sua proposta, alterando-se os resultados das operações quando for o caso.

5.3.7. Não serão desclassificadas propostas pelas discrepâncias previstas no subitem anterior.

5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Proposta deve contemplar o quantitativo de todos os itens do lote em sua totalidade conforme licitado, não podendo conter acréscimo ou decréscimo quantitativo.

5.4.2- As unidades de medida de cada produto deverão estar em exata conformidade com o disposto no edital.

5.4.3- Nenhum produto licitado poderá ter especificação ausente, inferior ou divergente do constante neste edital.

5.4.4- Será desclassificada a proposta que descumpra qualquer exigência previstas neste subitem.

5.5- O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6- A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços e do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

5.7- Somente serão aceitas Propostas de Preço elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

5.8- Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com o disposto neste item.

5.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, o licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar deverá enviar, no prazo máximo de **02 (duas) horas** a contar da convocação do pregoeiro pelo chat no sistema, via e-mail: licitacao@quixada.ce.gov.br, a **Proposta de Preços consolidada** devidamente assinada, juntamente com os documentos exigidos no item **6 (DA HABILITAÇÃO)**, devendo os originais ou cópias autenticadas desses documentos serem **entregues** na sede da Comissão Permanente de Licitação deste Município (no endereço: Travessa José Jorge Matias Lobo, Nº 13, Campo Velho - Quixadá/CE. Att. Pregoeiro Oficial do Município de Quixadá/CE), em até **03 (três) dias úteis**, contados da data de convocação do Pregoeiro.

5.9.1- A **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL CONSOLIDADA** deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, contendo os seguintes dados:

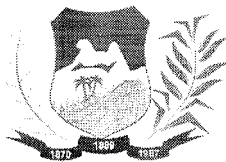
a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa.

5.9.2- A Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

5.9.3. A proposta final consolidada por lote não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante



readequar o valor dos itens aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

5.10. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.10.1. O Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes por meio do sistema Licitações-e a apresentação de amostras dos produtos cotados, as quais deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da convocação, para fins de análise e verificação sobre o atendimento as especificações constantes do Edital. As amostras apresentadas deverão atender a todas as exigências editalícias, sob pena de desclassificação da proposta da licitante para o respectivo Lote.

5.10.2. Quando solicitadas as amostras poderão ser requisitados juntamente com estas fichas técnicas, laudos ou manuais do produto.

5.10.2. O resultado da análise de amostras será consignado no sistema, sendo ainda publicados por meio do Diário Oficial da APRECE, do Site da Prefeitura Municipal de Quixadá e Flanelógrafo localizado no prédio do Centro Administrativo e Financeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE QUIXADÁ, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

6.2. Os documentos enviados via e-mail deverão ser os mesmos encaminhados a Comissão de Pregões.

6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1-REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3-INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5- Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

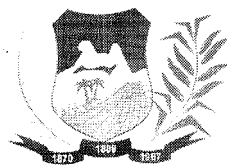
6.4.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.4.4- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

6.4.5- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.4.6- Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

LA



6.4.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.8- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.10- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do lote, conforme o caso.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente.

6.5.2.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial:

a) devidamente autenticado também pela Junta Comercial, acompanhado do respectivo Termo de Autenticação, de forma a comprovar a validade do documento.

b) do último exercício exigível, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil;

6.5.2.2. Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante será considerado o Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0, obtido através do produto da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo, dividido pelo resultado da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo; ($ILG \geq 1,0$; $ILG = AC+RLP/ PC+ELP$);

6.5.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do art. 31, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

6.5.4. Caso o licitante seja vencedor de mais de um lote, o montante do capital social mínimo deverá ser igual ou superior ao somatório do valor estimado da contratação de todos os lotes arrematados.

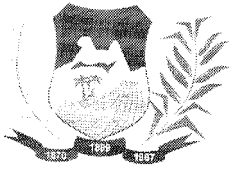
6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do subscritor, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

6.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos deste edital;

6.7.2- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de



fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos deste edital;

6.8. No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE QUIXADÁ**, a documentação mencionada nos subitens **6.3 a 6.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Quixadá, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos subitens **6.6 e 6.7** deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.8.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Quixadá deverá encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

6.10. Na habilitação jurídica, o licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, através dos documentos exigidos neste instrumento.

6.11 As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.12. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.13. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.

7.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil.

7.1.1. O Sistema de pregão eletrônico do Banco do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil.

7.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do Banco constante da página eletrônica do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

7.1.3. O licitante poderá enviar as informações da Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços inicial e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preço recebidas, passando a Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

7.3.1- Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3.2- Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas de Preço apresentadas.

7.3.3- Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas de Preço, não mais será permitido o cadastramento de Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.4- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as Propostas de Preço a Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preço apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4.1- A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS



7.4.2- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas de Preço classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.5- LANCES SUCESSIVOS: Classificadas as Propostas de Preço, a Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.2- A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.5.3- Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote.

7.5.4- O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

7.5.5- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.6- Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

7.5.7- Os lances deverão ser ofertados considerando o Menor Valor por Lote.

7.5.8- A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, após o transcurso do tempo mínimo (regulamentar) de 05 (cinco) minutos para cada item/lote, ocasião na qual o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5.9- Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

7.5.10- O sistema informará a Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5.11- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Propostas de Preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante do Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.11.1 - Será permitida a negociação, através do sistema, para que seja obtido melhor preço.

7.5.12 - Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.13- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.5.14- O lance ofertado depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.15- Os licitantes que apresentarem preços unitários e/ou totais excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados.

7.5.16- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5.17- Não serão adjudicadas Propostas de Preço com preços unitários e/ou total superiores aos valores estimados para a contratação constante do Termo de Referência.

7.5.19- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha.

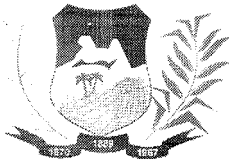
7.5.20- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do



licitante anteriormente classificado.

7.6- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:

- 7.6.1-** Havendo Proposta classificada aceitável, o Pregoeiro examinará a Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no **item 6** deste Edital.
- 7.6.2-** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 7.6.3-** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por quaisquer dos demais licitantes.
- 7.6.4-** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – **subitem 7.5.12** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.6.5-** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Propostas de Preço forem desclassificadas, a Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas de Preço escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.
- 7.6.6-** O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada Item ou ao final do julgamento de todos os Itens.
- 7.7- RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 02 (duas) horas, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.7.1-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 7.7.2-** Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão Permanente de Pregão, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviados de segunda a sexta-feira.
- 7.7.3-** Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 7.7.4-** O recurso será dirigido ao Secretário Gestor, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo Secretário Gestor.
- 7.7.5-** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.
- 7.7.6-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 7.7.7-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.7.8-** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Gestor adjudicará da Proposta vencedora e procederá e homologará do processo, para determinar a contratação;
- 7.7.9-** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de Quixadá.



7.8- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas de Preço escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

7.8.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Assessoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à Secretaria competente para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços.

7.9- SUSPENSÃO DA SESSÃO: O Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.9.1- O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá analisar as Propostas de Preço e seus anexos, amostras, documentos de habilitação, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.9.2- No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10- DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas de Preço/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **Menor Preço por Lote**, conforme definido no preâmbulo deste edital, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.10.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.10.2- A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro ou Secretário — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil, no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo oficial da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1- As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, **nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal De Trânsito, Cidadania, Segurança E Serviços Públicos.**

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

9.1- Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preço, impugnar o ato convocatório deste Pregão, e solicitar esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis desta mesma data.

9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

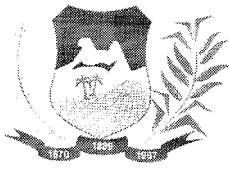
9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1- O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de Quixadá;

9.2.2- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Quixadá, dentro do prazo editalício;

9.2.3- O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

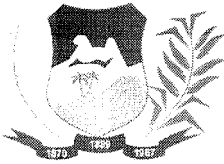
9.2.4- O pedido, com suas especificações;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
*Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS*



- 9.3- Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.4- A resposta do Município de Quixadá-Ce. será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de Quixadá, conforme disposto em Lei Municipal e constituirá aditamento a estas Instruções.
- 9.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 9.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preço.
- 9.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando o prazo para a resposta.
- 9.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 9.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Quixadá-Ce., poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.
- 10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- 10.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Quixadá/CE, através da Secretaria Municipal De Trânsito, Cidadania, Segurança E Serviços Públicos, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal N° 42/2017, da Lei N°. 8.666/93, da Lei N°. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores, e Acórdão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.
- 10.1.1- Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.
- 10.1.2- Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.
- 10.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Quixadá/CE convocará os licitantes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
- 10.2.1- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Quixadá/CE.
- 10.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços e não apresentar os documentos exigidos no item 10.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.
- 10.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 10.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.
- 10.2.4- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3- Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.
- 10.4- A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal N° 42/2017.
- 10.5- A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, improrrogáveis.



10.6- A ata de registro de preços não obriga o Município de Quixadá/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Quixadá/CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

10.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de Quixadá/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

10.9- O Município de Quixadá/CE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.9.1- O Município de Quixadá/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.10- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.11- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.12- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Quixadá/CE para determinado item.

10.13- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Quixadá/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.14- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.14.1- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DA ENTREGA DOS BENS

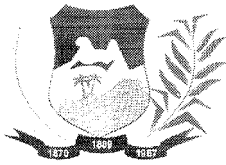
11.1- DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

11.1.1- A ordem de compra emitida conterà os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da própria ata de registro de preços.

11.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

11.1.3- O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

11.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.



11.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Prazo de entrega de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, no local definido pelo órgão solicitante.

11.2.1- Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Quixadá/CE.

11.2.1.1- As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

11.2.2- No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.3- As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Município de Quixadá/CE.

11.3- Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

11.4- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.

11.4.1- O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

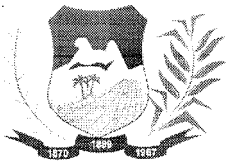
12.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 12.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3- REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

12.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo



aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quixadá/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Quixadá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

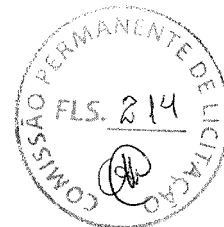
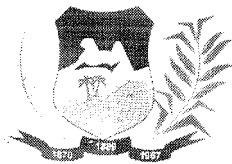
13.4- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.4.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Quixadá/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Quixadá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.4.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração.

13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

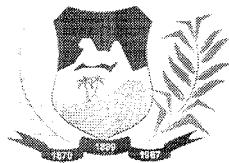
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Quixadá e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Quixadá pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 14.2-** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.3-** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 14.4-** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5-** A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Gestor.
- 14.6-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 14.7-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 14.8-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Quixadá – CE
- 14.9-** Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto o Pregoeiro do Município de Quixadá/CE localizada na Travessa José Jorge Matias Lobo, 13, Quixadá/CE, das 08h00min às 14h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE): www.tcm.ce.gov.br.
- 14.10-** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preço.
- 14.11-** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:
- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
 - b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.
- 14.12-** A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no registro objeto dessa licitação.
- 14.13-** Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Quixadá, conforme disposto em lei municipal e no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, 28 de Setembro de 2020.

Higo Carlos Nobre Cavalcante
Secretário Municipal De Trânsito, Cidadania, Segurança E Serviços Públicos



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP PE2020/041STCS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL N.º 012 DE 03.01.11 E DECRETO N.º 42/2017 E LEI 12.846/2013.

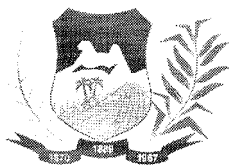
LICITAÇÃO COM LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I E III DO ART. 48 DA LEI N.º 123/2006.

2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, BRAÇOS, POSTES E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.

2.1.ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Secretaria Municipal De Trânsito, Cidadania, Segurança E Serviços Públicos

2.3. JUSTIFICATIVA: O serviço de iluminação pública é essencial para a qualidade de vida da comunidade e de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios, além de se construir num vetor importante para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere a tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. Demais disso, valoriza e ajuda a preservar o patrimônio urbano, embeleza o bem público e propicia atividades noturnas de lazer, comércio, cultura e outros. Além disso, o serviço, tido como essencial, passou, nos tempos atuais, da simples premissa de levar a luz a todos os que moram na cidade, para uma abrangência bem maior, com o emprego de novas tecnologias, com respostas em tempo real aos anseios da coletividade, às demandas emergenciais e, finalmente, ao conceito de economicidade (tanto de recursos financeiros como de recursos energéticos) aliado ao de embelezamento urbano e preservação ambiental. Na atualidade, os serviços relativos à manutenção e ampliação do Parque de Iluminação Pública de uma cidade, tendem a se desenvolver em importante e complexo contexto, seja pela dinâmica do setor energético, seja pelas mudanças institucionais e climáticas, seja diante das maiores e mais diversas exigências da população no dia a dia, diante da relevância do produto dos serviços, tudo isso a configurar uma gama de oportunidades e exigências para que o uso racional da energia seja buscado de forma integrada e complementar – desde os recursos primários, até sua conversão pelo consumidor final. A Lei N.º 9.478 de 06.08.97, em seu artigo 1.º, inciso IV, estabelece que um dos princípios e objetivos da Política Energética Nacional é “proteger o meio ambiente e promover a conservação de energia”. O Plano Nacional de Energia 2030 (PNE 2030) definiu várias diretrizes para que se fosse alcançado o objetivo da Política Nacional de Eficiência Energética, tratada pela Lei N.º 10.295/01, seguem algumas delas: 3.5.1. Incorporar, de forma sistematizada, a eficiência energética no planejamento de curto, médio e longo prazo; e, 3.5.2. Direcionar o poder de compra governamental para aquisição de produtos e serviços eficientes, do ponto de vista energético. A Constituição Federal Brasileira definiu em seu artigo 30, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, entre eles a iluminação pública. De acordo com os dados disponibilizados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), dos anos de 2014 a 2018, o consumo de iluminação pública brasileiro chegou a uma média de 13.646,4 GWh ao ano, totalizando 4,76% de toda energia elétrica consumida pelo Brasil.



3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, LOTES E VALORES ESTIMADOS:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Quixadá/CE, a seguir quadro de quantidades e valores estimados por lote:

LOTE 01 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	LUMINÁRIA LED COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.600LM	480	UNIDADE	R\$ 451,14	R\$ 216.547,20
	Especificação: luminária LED com fluxo luminoso mínimo de 6.600 LM, com eficiência luminosa mínima de 110 LM/W e potência máxima de 60w. demais especificações: que atenda a portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2017, tenha garantia mínima de 5 (cinco) anos, com corpo de alumínio injetado, conjunto de LEDS fornecido em módulos, IRC >= 70%, vida útil mínima de 50.000h e refrator e lente em vidro.				
2	LUMINÁRIA LED COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 19.800LM	480	UNIDADE	R\$ 1.040,26	R\$ 499.324,80
	Especificação: luminária LED com fluxo luminoso mínimo de 19.800 LM, com eficiência luminosa mínima de 110 LM/W e potência máxima de 180w. demais especificações: que atenda a portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2017, tenha garantia mínima de 5 (cinco) anos, com corpo de alumínio injetado, conjunto de LEDS fornecido em módulos, IRC >= 70%, vida útil mínima de 50.000h e refrator e lente em vidro.				
3	PROJETOR LED COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.00LM	200	UNIDADE	R\$ 267,98	R\$ 53.596,00
	Especificação: projetor LED com fluxo luminoso mínimo de 6.000 LM, com eficiência luminosa mínima de 100 LM/W e potência máxima de 60w. demais especificações: que atenda a portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2017, tenha garantia mínima de 5 (cinco) anos, com corpo de alumínio injetado, conjunto de LEDS fornecido em módulos, IRC >= 70%, vida útil mínima de 30.000h e ângulo de difusão do fecho =>90° e =<110°.				
4	PROJETOR LED COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.00LM	96	UNIDADE	R\$ 356,19	R\$ 34.194,24
	Especificação: projetor LED com fluxo luminoso mínimo de 15.000 LM, com eficiência luminosa mínima de 100 LM/W e potência máxima de 150w. demais especificações: que atenda a portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2017, tenha garantia mínima de 5 (cinco) anos, com corpo de alumínio injetado, conjunto de LEDS fornecido em módulos, IRC >= 70%, vida útil mínima de 30.000h e ângulo de difusão do fecho =>90° e =<110°.				
5	LUMINÁRIA DE TOPO P/POSTE ORNAMENTAL COM FLUXO LUMINOSO DE 2.00LM	40	UNIDADE	R\$ 1.368,19	R\$ 54.727,60
	Especificação: luminária de topo para poste ornamental com fluxo luminoso mínimo de 2.000 LM, com eficiência luminosa mínima de 100 LM/W e potência máxima de 20w. demais especificações: que atenda a portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2017, tenha garantia mínima de 5 (cinco) anos, com corpo de alumínio injetado, conjunto de LEDS fornecido em módulos, IRC >= 70%, vida útil mínima de 50.000h.				
6	LUMINÁRIA DE TOPO P/POSTE ORNAMENTAL COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 3.000LM	40	UNIDADE	R\$ 974,85	R\$ 38.994,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS



	Especificação: luminária de topo para poste ornamental com fluxo luminoso mínimo de 3.000 LM, com eficiência luminosa mínima de 100 LM/W e potência máxima de 30w. demais especificações: que atenda a portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2017, tenha garantia mínima de 5 (cinco) anos, com corpo de alumínio injetado, conjunto de LEDS fornecido em módulos, IRC >= 70%, vida útil mínima de 50.000h.				
7	LUMINÁRIA DE TOPO P/POSTE ORNAMENTAL COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 4.000LM	40	UNIDADE	R\$ 1.668,17	R\$ 66.726,80
	Especificação: luminária de topo para poste ornamental com fluxo luminoso mínimo de 4.000 LM, com eficiência luminosa mínima de 100 LM/W e potência máxima de 40w. demais especificações: que atenda a portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2017, tenha garantia mínima de 5 (cinco) anos, com corpo de alumínio injetado, conjunto de LEDS fornecido em módulos, IRC >= 70%, vida útil mínima de 50.000h.				
8	LUMINÁRIA DE TOPO P/POSTE ORNAMENTAL COLONIAL C/FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 2.000LM	40	UNIDADE	R\$ 994,85	R\$ 39.794,00
	Especificação: luminária de topo para poste ornamental colonial com fluxo luminoso mínimo de 2.000 LM, com eficiência luminosa mínima de 100 LM/W e potência máxima de 20w. demais especificações: que atenda a portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2017, tenha garantia mínima de 5 (cinco) anos, com corpo de alumínio injetado, conjunto de LEDS fornecido em módulos, IRC >= 70%, vida útil mínima de 50.000h.				
9	LUMINÁRIA DE TOPO P/POSTE ORNAMENTAL COLONIAL C/FLUXO LUMINOSO MÍN. 3.000LM	40	UNIDADE	R\$ 823,19	R\$ 32.927,60
	Especificação: luminária de topo para poste ornamental colonial com fluxo luminoso mínimo de 3.000 LM, com eficiência luminosa mínima de 100 LM/W e potência máxima de 30w. demais especificações: que atenda a portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2017, tenha garantia mínima de 5 (cinco) anos, com corpo de alumínio injetado, conjunto de LEDS fornecido em módulos, IRC >= 70%, vida útil mínima de 50.000h.				
10	LUMINÁRIA DE TOPO P/POSTE ORNAMENTAL COLONIAL C/FLUXO LUMINOSO MÍN. 4.000LM	40	UNIDADE	R\$ 959,78	R\$ 38.391,20
	Especificação: luminária de topo para poste ornamental colonial com fluxo luminoso mínimo de 4.000 LM, com eficiência luminosa mínima de 100 LM/W e potência máxima de 40w. demais especificações: que atenda a portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2017, tenha garantia mínima de 5 (cinco) anos, com corpo de alumínio injetado, conjunto de LEDS fornecido em módulos, IRC >= 70%, vida útil mínima de 50.000h.				
11	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 70W	1920	UNIDADE	R\$ 38,41	R\$ 73.747,20
12	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 150W	480	UNIDADE	R\$ 44,80	R\$ 21.504,00
13	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 250W	480	UNIDADE	R\$ 52,52	R\$ 25.209,60
14	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 400W	240	UNIDADE	R\$ 58,38	R\$ 14.011,20
15	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 70W	1920	UNIDADE	R\$ 43,87	R\$ 84.230,40
16	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 150W	800	UNIDADE	R\$ 45,90	R\$ 36.720,00
17	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 250W	1200	UNIDADE	R\$ 70,44	R\$ 84.528,00
18	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 400W	640	UNIDADE	R\$ 72,44	R\$ 46.361,60
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 1.461.535,44



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS

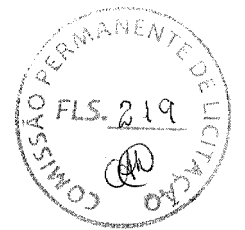


LOTE 02 – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO RS	TOTAL RS
1	LUMINÁRIA LED COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.600LM	120	UNIDADE	R\$ 451,14	R\$ 54.136,80
	Especificação: luminária LED com fluxo luminoso mínimo de 6.600 LM, com eficiência luminosa mínima de 110 LM/W e potência máxima de 60w. demais especificações: que atenda a portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2017, tenha garantia mínima de 5 (cinco) anos, com corpo de alumínio injetado, conjunto de LEDS fornecido em módulos, IRC >= 70%, vida útil mínima de 50.000h e refrator e lente em vidro.				
2	LUMINÁRIA LED COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 19.800LM	120	UNIDADE	R\$ 1.040,26	R\$ 124.831,20
	Especificação: luminária LED com fluxo luminoso mínimo de 19.800 LM, com eficiência luminosa mínima de 110 LM/W e potência máxima de 180w. demais especificações: que atenda a portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2017, tenha garantia mínima de 5 (cinco) anos, com corpo de alumínio injetado, conjunto de LEDS fornecido em módulos, IRC >= 70%, vida útil mínima de 50.000h e refrator e lente em vidro.				
3	PROJETOR LED COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.00LM	50	UNIDADE	R\$ 267,98	R\$ 13.399,00
	Especificação: projetor LED com fluxo luminoso mínimo de 6.000 LM, com eficiência luminosa mínima de 100 LM/W e potência máxima de 60w. demais especificações: que atenda a portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2017, tenha garantia mínima de 5 (cinco) anos, com corpo de alumínio injetado, conjunto de LEDS fornecido em módulos, IRC >= 70%, vida útil mínima de 30.000h e ângulo de difusão do fecho =>90° e =<110°.				
4	PROJETOR LED COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.00LM	24	UNIDADE	R\$ 356,19	R\$ 8.548,56
	Especificação: projetor LED com fluxo luminoso mínimo de 15.000 LM, com eficiência luminosa mínima de 100 LM/W e potência máxima de 150w. demais especificações: que atenda a portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2017, tenha garantia mínima de 5 (cinco) anos, com corpo de alumínio injetado, conjunto de LEDS fornecido em módulos, IRC >= 70%, vida útil mínima de 30.000h e ângulo de difusão do fecho =>90° e =<110°.				
5	LUMINÁRIA DE TOPO P/POSTE ORNAMENTAL COM FLUXO LUMINOSO DE 2.00LM	10	UNIDADE	R\$ 1.368,19	R\$ 13.681,90
	Especificação: luminária de topo para poste ornamental com fluxo luminoso mínimo de 2.000 LM, com eficiência luminosa mínima de 100 LM/W e potência máxima de 20w. demais especificações: que atenda a portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2017, tenha garantia mínima de 5 (cinco) anos, com corpo de alumínio injetado, conjunto de LEDS fornecido em módulos, IRC >= 70%, vida útil mínima de 50.000h.				
6	LUMINÁRIA DE TOPO P/POSTE ORNAMENTAL COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 3.000LM	10	UNIDADE	R\$ 974,85	R\$ 9.748,50
	Especificação: luminária de topo para poste ornamental com fluxo luminoso mínimo de 3.000 LM, com eficiência luminosa mínima de 100 LM/W e potência máxima de 30w. demais especificações: que atenda a portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2017, tenha garantia mínima de 5 (cinco) anos,				



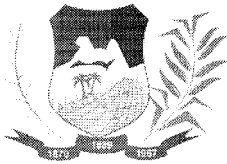
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS



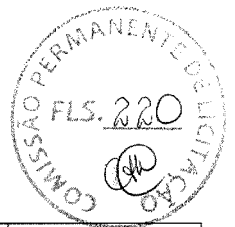
	com corpo de alumínio injetado, conjunto de LEDS fornecido em módulos, IRC >= 70%, vida útil mínima de 50.000h.				
7	LUMINÁRIA DE TOPO P/POSTE ORNAMENTAL COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 4.000LM	10	UNIDADE	R\$ 1.668,17	R\$ 16.681,70
	Especificação: luminária de topo para poste ornamental com fluxo luminoso mínimo de 4.000 LM, com eficiência luminosa mínima de 100 LM/W e potência máxima de 40w. demais especificações: que atenda a portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2017, tenha garantia mínima de 5 (cinco) anos, com corpo de alumínio injetado, conjunto de LEDS fornecido em módulos, IRC >= 70%, vida útil mínima de 50.000h.				
8	LUMINÁRIA DE TOPO P/POSTE ORNAMENTAL COLONIAL C/FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 2.000LM	10	UNIDADE	R\$ 994,85	R\$ 9.948,50
	Especificação: luminária de topo para poste ornamental colonial com fluxo luminoso mínimo de 2.000 LM, com eficiência luminosa mínima de 100 LM/W e potência máxima de 20w. demais especificações: que atenda a portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2017, tenha garantia mínima de 5 (cinco) anos, com corpo de alumínio injetado, conjunto de LEDS fornecido em módulos, IRC >= 70%, vida útil mínima de 50.000h.				
9	LUMINÁRIA DE TOPO P/POSTE ORNAMENTAL COLONIAL C/FLUXO LUMINOSO MÍN. 3.000LM	10	UNIDADE	R\$ 823,19	R\$ 8.231,90
	Especificação: luminária de topo para poste ornamental colonial com fluxo luminoso mínimo de 3.000 LM, com eficiência luminosa mínima de 100 LM/W e potência máxima de 30w. demais especificações: que atenda a portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2017, tenha garantia mínima de 5 (cinco) anos, com corpo de alumínio injetado, conjunto de LEDS fornecido em módulos, IRC >= 70%, vida útil mínima de 50.000h.				
10	LUMINÁRIA DE TOPO P/POSTE ORNAMENTAL COLONIAL C/FLUXO LUMINOSO MÍN. 4.000LM	10	UNIDADE	R\$ 959,78	R\$ 9.597,80
	Especificação: luminária de topo para poste ornamental colonial com fluxo luminoso mínimo de 4.000 LM, com eficiência luminosa mínima de 100 LM/W e potência máxima de 40w. demais especificações: que atenda a portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2017, tenha garantia mínima de 5 (cinco) anos, com corpo de alumínio injetado, conjunto de LEDS fornecido em módulos, IRC >= 70%, vida útil mínima de 50.000h.				
11	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 70W	480	UNIDADE	R\$ 38,41	R\$ 18.436,80
12	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 150W	120	UNIDADE	R\$ 44,80	R\$ 5.376,00
13	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 250W	120	UNIDADE	R\$ 52,52	R\$ 6.302,40
14	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 400W	60	UNIDADE	R\$ 58,38	R\$ 3.502,80
15	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 70W	480	UNIDADE	R\$ 43,87	R\$ 21.057,60
16	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 150W	200	UNIDADE	R\$ 45,90	R\$ 9.180,00
17	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 250W	300	UNIDADE	R\$ 70,44	R\$ 21.132,00
18	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 400W	160	UNIDADE	R\$ 72,44	R\$ 11.590,40
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 365.383,86

LOTE 03 – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO RS	TOTAL RS
1	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO DE 10M	160	UNIDADE	R\$ 844,92	R\$ 135.187,20



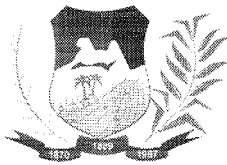
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
*Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS*



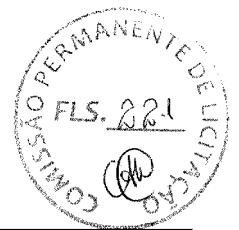
	Especificação: poste circular de concreto armado de 10m, com emulsão de microssilica (EMS).				
2	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO DE 12M	160	UNIDADE	R\$ 1.275,28	R\$ 204.044,80
	Especificação: poste circular de concreto armado de 12m, com emulsão de microssilica (EMS).				
3	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO DE 14M	96	UNIDADE	R\$ 2.956,68	R\$ 283.841,28
	Especificação: poste circular de concreto armado de 14m, com emulsão de microssilica (EMS).				
4	POSTE DE FIBRA C/BASE E TOPO CIRCULARES DE ALTURA DE 11M	96	UNIDADE	R\$ 2.827,42	R\$ 271.432,32
	Especificação: poste de fibra com base e topo circulares de altura de 11m e resistência nominal de 600dan.				
5	POSTE DE FIBRA C/BASE E TOPO CIRCULARES DE ALTURA DE 12M	40	UNIDADE	R\$ 3.239,40	R\$ 129.576,00
	Especificação: poste de fibra com base e topo circulares de altura de 12m e resistência nominal de 600dan.				
6	POSTE DE FIBRA C/BASE E TOPO CIRCULARES DE ALTURA DE 13M	40	UNIDADE	R\$ 3.513,48	R\$ 140.539,20
	Especificação: poste de fibra com base e topo circulares de altura de 13m e resistência nominal de 600dan.				
7	POSTE DE CONCRETO ARMADO, TIPO DUPLO T, COM ALTURA DE 7M	40	UNIDADE	R\$ 716,38	R\$ 28.655,20
	Especificação: poste de concreto armado, tipo duplo t, com altura de 7m, cuja dimensões são: base de 170mmx205mm, topo 100mmx100mm com esforço de 150dan, com engastamento de 1500mm. Homologado pela concessionária.				
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 1.193.276,00

LOTE 04 – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO DE 10M	40	UNIDADE	R\$ 844,92	R\$ 33.796,80
	Especificação: poste circular de concreto armado de 10m, com emulsão de microssilica (EMS).				
2	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO DE 12M	40	UNIDADE	R\$ 1.275,28	R\$ 51.011,20
	Especificação: poste circular de concreto armado de 12m, com emulsão de microssilica (EMS).				
3	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO DE 14M	24	UNIDADE	R\$ 2.956,68	R\$ 70.960,32
	Especificação: poste circular de concreto armado de 14m, com emulsão de microssilica (EMS).				
4	POSTE DE FIBRA C/BASE E TOPO CIRCULARES DE ALTURA DE 11M	24	UNIDADE	R\$ 2.827,42	R\$ 67.858,08
	Especificação: poste de fibra com base e topo circulares de altura de 11m e resistência nominal de 600dan.				
5	POSTE DE FIBRA C/BASE E TOPO CIRCULARES DE ALTURA DE 12M	10	UNIDADE	R\$ 3.239,40	R\$ 32.394,00
	Especificação: poste de fibra com base e topo circulares de altura de 12m e resistência nominal de 600dan.	0			
6	POSTE DE FIBRA C/BASE E TOPO CIRCULARES DE ALTURA DE 13M	10	UNIDADE	R\$ 3.513,48	R\$ 35.134,80



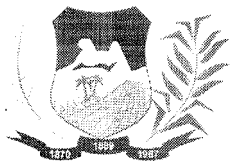
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS



	Especificação: poste de fibra com base e topo circulares de altura de 13m e resistência nominal de 600dan.	0			
7	POSTE DE CONCRETO ARMADO, TIPO DUPLO T, COM ALTURA DE 7M	10	UNIDADE	R\$ 716,38	R\$ 7.163,80
	Especificação: poste de concreto armado, tipo duplo t, com altura de 7m, cuja dimensões são: base de 170mmx205mm, topo 100mmx100mm com esforço de 150dan, com engastamento de 1500mm. Homologado pela concessionária	0			
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 298.319,00

LOTE 05 – DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	POSTE TELEFÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 4000MM	48	UNIDADE	R\$ 663,04	R\$ 31.825,92
	Especificação: poste telefônico reto flangeado de aço galvanizado de altura útil de 4000mm.				
2	POSTE TELEFÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 5000MM	32	UNIDADE	R\$ 890,07	R\$ 28.482,24
	Especificação: poste telefônico reto flangeado de aço galvanizado de altura útil de 5000mm.				
3	POSTE TELEFÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 6000MM	16	UNIDADE	R\$ 892,18	R\$ 14.274,88
	Especificação: poste telefônico reto flangeado de aço galvanizado de altura útil de 6000mm.				
4	POSTE TELEFÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 7000MM	16	UNIDADE	R\$ 1.241,83	R\$ 19.869,28
	Especificação: poste telefônico reto flangeado de aço galvanizado de altura útil de 7000mm.				
5	POSTE TELEFÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 8000MM	40	UNIDADE	R\$ 1.547,71	R\$ 61.908,40
	Especificação: poste telefônico reto flangeado de aço galvanizado de altura útil de 8000mm.				
6	POSTE TELEFÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 9000MM	40	UNIDADE	R\$ 1.829,92	R\$ 73.196,80
	Especificação: poste telefônico reto flangeado de aço galvanizado de altura útil de 9000mm.				
7	POSTE TELEFÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 10000MM	40	UNIDADE	R\$ 2.349,67	R\$ 93.986,80
	Especificação: poste telefônico reto flangeado de aço galvanizado de altura útil de 10000mm.				
8	POSTE TELEFÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 12000MM	40	UNIDADE	R\$ 3.208,26	R\$ 128.330,40
	Especificação: poste telefônico reto flangeado de aço galvanizado de altura útil de 12000mm.				
9	POSTE TELEFÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 14000MM	40	UNIDADE	R\$ 4.187,60	R\$ 167.504,00
	Especificação: poste telefônico reto flangeado de aço galvanizado de altura útil de 14000mm.				
10	POSTE TELEFÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALT. ÚTIL 4000MM	40	UNIDADE	R\$ 756,55	R\$ 30.262,00

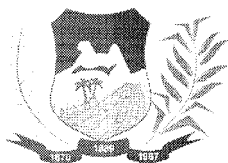


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS

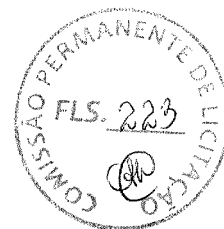


	Especificação: poste telecônico curvo simples flangeado de aço galvanizado de altura útil de 4000mm.				
11	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALT. ÚTIL 5000MM	40	UNIDADE	R\$ 928,58	R\$ 37.143,20
	Especificação: poste telecônico curvo simples flangeado de aço galvanizado de altura útil de 5000mm.				
12	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALT. ÚTIL 6000MM	40	UNIDADE	R\$ 964,74	R\$ 38.589,60
	Especificação: poste telecônico curvo simples flangeado de aço galvanizado de altura útil de 6000mm.				
13	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALT. ÚTIL 7000MM	40	UNIDADE	R\$ 1.269,52	R\$ 50.780,80
	Especificação: poste telecônico curvo simples flangeado de aço galvanizado de altura útil de 7000mm.				
14	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALT. ÚTIL 8000MM	40	UNIDADE	R\$ 1.649,99	R\$ 65.999,60
	Especificação: poste telecônico curvo simples flangeado de aço galvanizado de altura útil de 8000mm.				
15	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALT. ÚTIL 9000MM	40	UNIDADE	R\$ 1.772,75	R\$ 70.910,00
	Especificação: poste telecônico curvo simples flangeado de aço galvanizado de altura útil de 9000mm.				
16	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALT. ÚTIL 10000MM	40	UNIDADE	R\$ 2.164,48	R\$ 86.579,20
	Especificação: poste telecônico curvo simples flangeado de aço galvanizado de altura útil de 10000mm.				
17	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALT. ÚTIL 12000MM	40	UNIDADE	R\$ 2.820,60	R\$ 112.824,00
	Especificação: poste telecônico curvo simples flangeado de aço galvanizado de altura útil de 12000mm.				
18	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALT. ÚTIL 14000MM	40	UNIDADE	R\$ 3.436,60	R\$ 137.464,00
	Especificação: poste telecônico curvo simples flangeado de aço galvanizado de altura útil de 14000mm.				
19	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 4000MM	40	UNIDADE	R\$ 2.417,46	R\$ 96.698,40
	Especificação: poste telecônico curvo duplo flangeado de aço galvanizado de altura útil de 4000mm.				
20	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 5000MM	40	UNIDADE	R\$ 2.812,64	R\$ 112.505,60
	Especificação: poste telecônico curvo duplo flangeado de aço galvanizado de altura útil de 5000mm.				
21	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 6000MM	40	UNIDADE	R\$ 2.921,64	R\$ 116.865,60
	Especificação: poste telecônico curvo duplo flangeado de aço galvanizado de altura útil de 6000mm.				
22	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 7000MM	40	UNIDADE	R\$ 3.175,28	R\$ 127.011,20
	Especificação: poste telecônico curvo duplo flangeado de aço galvanizado de altura útil de 7000mm.				
23	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 8000MM	40	UNIDADE	R\$ 3.635,78	R\$ 145.431,20

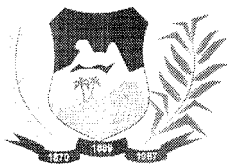
Handwritten mark or signature.



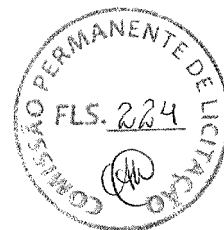
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS



	Especificação: poste telecônico curvo duplo flangeado de aço galvanizado de altura útil de 8000mm.				
24	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 9000MM	40	UNIDADE	R\$ 3.944,09	R\$ 157.763,60
	Especificação: poste telecônico curvo duplo flangeado de aço galvanizado de altura útil de 9000mm.				
25	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 10000MM	40	UNIDADE	R\$ 4.207,05	R\$ 168.282,00
	Especificação: poste telecônico curvo duplo flangeado de aço galvanizado de altura útil de 10000mm.				
26	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 12000MM	40	UNIDADE	R\$ 5.069,94	R\$ 202.797,60
	Especificação: poste telecônico curvo duplo flangeado de aço galvanizado de altura útil de 12000mm.				
27	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 14000MM	40	UNIDADE	R\$ 5.652,61	R\$ 226.104,40
	Especificação: poste telecônico curvo duplo flangeado de aço galvanizado de altura útil de 14000mm.				
28	BRAÇO CONVENCIONAL CURVO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE ATÉ 50MM	40	UNIDADE	R\$ 18,58	R\$ 743,20
	Especificação: braço convencional curvo de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, de até 500 mm e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
29	BRAÇO CONVENCIONAL CURVO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 1000MM	40	UNIDADE	R\$ 161,98	R\$ 6.479,20
	Especificação: braço convencional curvo de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, de 1000 mm e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
30	BRAÇO CONVENCIONAL CURVO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 2000MM	40	UNIDADE	R\$ 208,90	R\$ 8.356,00
	Especificação: braço convencional curvo de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, de 2000 mm e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
31	BRAÇO CONVENCIONAL CURVO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 3000MM	40	UNIDADE	R\$ 254,72	R\$ 10.188,80
	Especificação: braço convencional curvo de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, de 3000 mm e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
32	BRAÇO CONVENCIONAL CURVO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 4000MM	40	UNIDADE	R\$ 316,57	R\$ 12.662,80
	Especificação: braço convencional curvo de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, de 4000 mm e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
33	BRAÇO CONVENCIONAL DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 1000MM	64	UNIDADE	R\$ 248,05	R\$ 15.875,20
	Especificação: braço convencional de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, de 1000 mm padrão poste DT e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				



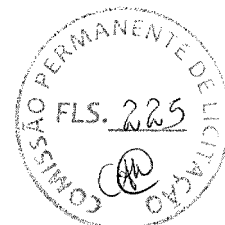
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS



34	BRAÇO CONVENCIONAL DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 2000MM	40	UNIDADE	R\$ 325,35	R\$ 13.014,00
	Especificação: braço convencional de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, de 2000 mm padrão poste DT e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
35	BRAÇO CONVENCIONAL DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 3000MM	40	UNIDADE	R\$ 353,25	R\$ 14.130,00
	Especificação: braço convencional de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, de 3000 mm padrão poste DT e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
36	SUPORTE DE TOPO SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT ATÉ 500MM	48	UNIDADE	R\$ 257,40	R\$ 12.355,20
	Especificação: suporte de topo simples de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, até 500mm e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
37	SUPORTE DE TOPO DUPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT ATÉ 500MM	40	UNIDADE	R\$ 348,01	R\$ 13.920,40
	Especificação: suporte de topo duplo de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, até 500mm e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
38	SUPORTE DE TOPO TRIPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT ATÉ 500MM	40	UNIDADE	R\$ 411,30	R\$ 16.452,00
	Especificação: suporte de topo triplo de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, até 500mm e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
39	SUPORTE DE TOPO QUÁDRUPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT ATÉ 500MM	40	UNIDADE	R\$ 514,07	R\$ 20.562,80
	Especificação: suporte de topo quádruplo de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, até 500mm e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
40	SUPORTE DE TOPO SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 1000MM	60	UNIDADE	R\$ 400,21	R\$ 24.012,60
	Especificação: suporte de topo simples de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, de 1000mm e segundo a norma de fabricação NBR 8159				
41	SUPORTE SIMPLES DE 2º NÍVEL DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 1000MM	40	UNIDADE	R\$ 574,72	R\$ 22.988,80
	Especificação: suporte simples de 2º nível de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, de 1000mm e segundo a norma de fabricação NBR 8159				
42	SUPORTE DE TOPO DUPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 1000MM	40	UNIDADE	R\$ 777,22	R\$ 31.088,80
	Especificação: suporte de topo duplo de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, de 1000mm e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
43	SUPORTE DE TOPO TRIPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 1000MM	40	UNIDADE	R\$ 909,45	R\$ 36.378,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS

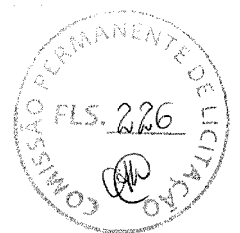


	Especificação: suporte de topo triplo de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, de 1000mm e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
44	SUPORTE DE TOPO QUÁDRUPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 1000MM	40	UNIDADE	R\$ 1.096,94	R\$ 43.877,60
	Especificação: suporte de topo quádruplo de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, de 1000mm e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
45	SUPORTE GAIVOTA DUPLO E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	40	UNIDADE	R\$ 1.228,84	R\$ 49.153,60
	Especificação: suporte gaivota duplo e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
46	SUPORTE GAIVOTA DUPLO VAZADO E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	40	UNIDADE	R\$ 1.101,97	R\$ 44.078,80
	Especificação: suporte gaivota duplo vazado e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
47	SUPORTE GAIVOTA SIMPLES 1º NÍVEL E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	24	UNIDADE	R\$ 991,73	R\$ 23.801,52
	Especificação: suporte gaivota simples 1º nível e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
48	SUPORTE GAIVOTA SIMPLES 1º NÍVEL VAZADO E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	24	UNIDADE	R\$ 917,19	R\$ 22.012,56
	Especificação: suporte gaivota simples 1º nível vazado e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
49	SUPORTE GAIVOTA SIMPLES 2º NÍVEL E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	16	UNIDADE	R\$ 925,75	R\$ 14.812,00
	Especificação: suporte gaivota simples 2º nível e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
50	SUPORTE GAIVOTA SIMPLES 2º NÍVEL VAZADO E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	16	UNIDADE	R\$ 919,13	R\$ 14.706,08
	Especificação: suporte gaivota simples 2º nível vazado e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
51	SUPORTE DE TOPO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT P/ 1 PROJETOR	40	UNIDADE	R\$ 300,07	R\$ 12.002,80
	Especificação: suporte de topo de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, para 1 projetor e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
52	SUPORTE DE TOPO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT P/ 2 PROJETOES	80	UNIDADE	R\$ 163,97	R\$ 13.117,60
	Especificação: suporte de topo de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, para 2 projetores e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
53	SUPORTE DE TOPO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT P/ 3 PROJETOES	80	UNIDADE	R\$ 189,35	R\$ 15.148,00
	Especificação: suporte de topo de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, para 3 projetores e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
54	SUPORTE DE TOPO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT P/ 4 PROJETOES	40	UNIDADE	R\$ 207,38	R\$ 8.295,20

to



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
*Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS*



	Especificação: suporte de topo de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, para 4 projetores e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
55	POSTE ORNAMENTAL COM LUMINÁRIA DE TOPO ESTILO COLONIAL COM ALTURA ÚTIL DE 3000MM	40	UNIDADE	R\$ 2.697,43	R\$ 107.897,20
	Especificação: poste ornamental com luminária de topo estilo colonial com altura útil de 3000mm.				
56	POSTE ORNAMENTAL COM LUMINÁRIA DE TOPO COM ALTURA ÚTIL DE 3000MM	40	UNIDADE	R\$ 2.578,58	R\$ 103.143,20
	Especificação: poste ornamental com luminária de topo com altura útil de 3000mm.				
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 3.334.644,68

LOTE 06 – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP

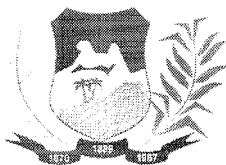
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO RS	TOTAL RS
1	POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 4000MM	12	UNIDADE	R\$ 663,04	R\$ 7.956,48
	Especificação: poste telecônico reto flangeado de aço galvanizado de altura útil de 4000mm.				
2	POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 5000MM	8	UNIDADE	R\$ 890,07	R\$ 7.120,56
	Especificação: poste telecônico reto flangeado de aço galvanizado de altura útil de 5000mm.				
3	POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 6000MM	4	UNIDADE	R\$ 892,18	R\$ 3.568,72
	Especificação: poste telecônico reto flangeado de aço galvanizado de altura útil de 6000mm.				
4	POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 7000MM	4	UNIDADE	R\$ 1.241,83	R\$ 4.967,32
	Especificação: poste telecônico reto flangeado de aço galvanizado de altura útil de 7000mm.				
5	POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 8000MM	10	UNIDADE	R\$ 1.547,71	R\$ 15.477,10
	Especificação: poste telecônico reto flangeado de aço galvanizado de altura útil de 8000mm.				
6	POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 9000MM	10	UNIDADE	R\$ 1.829,92	R\$ 18.299,20
	Especificação: poste telecônico reto flangeado de aço galvanizado de altura útil de 9000mm.				
7	POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 10000MM	10	UNIDADE	R\$ 2.349,67	R\$ 23.496,70
	Especificação: poste telecônico reto flangeado de aço galvanizado de altura útil de 10000mm.				
8	POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 12000MM	10	UNIDADE	R\$ 3.208,26	R\$ 32.082,60
	Especificação: poste telecônico reto flangeado de aço galvanizado de altura útil de 12000mm.				
9	POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 14000MM	10	UNIDADE	R\$ 4.187,60	R\$ 41.876,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS



	Especificação: poste telecônico reto flangeado de aço galvanizado de altura útil de 14000mm.				
10	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALT. ÚTIL 4000MM	10	UNIDADE	R\$ 756,55	R\$ 7.565,50
	Especificação: poste telecônico curvo simples flangeado de aço galvanizado de altura útil de 4000mm.				
11	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALT. ÚTIL 5000MM	10	UNIDADE	R\$ 928,58	R\$ 9.285,80
	Especificação: poste telecônico curvo simples flangeado de aço galvanizado de altura útil de 5000mm.				
12	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALT. ÚTIL 6000MM	10	UNIDADE	R\$ 964,74	R\$ 9.647,40
	Especificação: poste telecônico curvo simples flangeado de aço galvanizado de altura útil de 6000mm.				
13	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALT. ÚTIL 7000MM	10	UNIDADE	R\$ 1.269,52	R\$ 12.695,20
	Especificação: poste telecônico curvo simples flangeado de aço galvanizado de altura útil de 7000mm.				
14	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALT. ÚTIL 8000MM	10	UNIDADE	R\$ 1.649,99	R\$ 16.499,90
	Especificação: poste telecônico curvo simples flangeado de aço galvanizado de altura útil de 8000mm.				
15	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALT. ÚTIL 9000MM	10	UNIDADE	R\$ 1.772,75	R\$ 17.727,50
	Especificação: poste telecônico curvo simples flangeado de aço galvanizado de altura útil de 9000mm.				
16	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALT. ÚTIL 10000MM	10	UNIDADE	R\$ 2.164,48	R\$ 21.644,80
	Especificação: poste telecônico curvo simples flangeado de aço galvanizado de altura útil de 10000mm.				
17	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALT. ÚTIL 12000MM	10	UNIDADE	R\$ 2.820,60	R\$ 28.206,00
	Especificação: poste telecônico curvo simples flangeado de aço galvanizado de altura útil de 12000mm.				
18	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALT. ÚTIL 14000MM	10	UNIDADE	R\$ 3.436,60	R\$ 34.366,00
	Especificação: poste telecônico curvo simples flangeado de aço galvanizado de altura útil de 14000mm.				
19	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 4000MM	10	UNIDADE	R\$ 2.417,46	R\$ 24.174,60
	Especificação: poste telecônico curvo duplo flangeado de aço galvanizado de altura útil de 4000mm.				
20	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 5000MM	10	UNIDADE	R\$ 2.812,64	R\$ 28.126,40
	Especificação: poste telecônico curvo duplo flangeado de aço galvanizado de altura útil de 5000mm.				
21	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 6000MM	10	UNIDADE	R\$ 2.921,64	R\$ 29.216,40
	Especificação: poste telecônico curvo duplo flangeado de aço galvanizado de altura útil de 6000mm.				
22	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 7000MM	10	UNIDADE	R\$ 3.175,28	R\$ 31.752,80



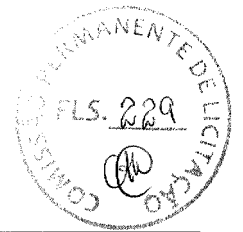
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
*Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS*



	Especificação: poste telecônico curvo duplo flangeado de aço galvanizado de altura útil de 7000mm.				
23	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 8000MM	10	UNIDADE	R\$ 3.635,78	R\$ 36.357,80
	Especificação: poste telecônico curvo duplo flangeado de aço galvanizado de altura útil de 8000mm.				
24	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 9000MM	10	UNIDADE	R\$ 3.944,09	R\$ 39.440,90
	Especificação: poste telecônico curvo duplo flangeado de aço galvanizado de altura útil de 9000mm.				
25	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 10000MM	10	UNIDADE	R\$ 4.207,05	R\$ 42.070,50
	Especificação: poste telecônico curvo duplo flangeado de aço galvanizado de altura útil de 10000mm.				
26	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 12000MM	10	UNIDADE	R\$ 5.069,94	R\$ 50.699,40
	Especificação: poste telecônico curvo duplo flangeado de aço galvanizado de altura útil de 12000mm.				
27	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 14000MM	10	UNIDADE	R\$ 5.652,61	R\$ 56.526,10
	Especificação: poste telecônico curvo duplo flangeado de aço galvanizado de altura útil de 14000mm.				
28	BRAÇO CONVENCIONAL CURVO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE ATÉ 50MM	10	UNIDADE	R\$ 18,58	R\$ 185,80
	Especificação: braço convencional curvo de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, de até 500 mm e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
29	BRAÇO CONVENCIONAL CURVO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 1000MM	10	UNIDADE	R\$ 161,98	R\$ 1.619,80
	Especificação: braço convencional curvo de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, de 1000 mm e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
30	BRAÇO CONVENCIONAL CURVO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 2000MM	10	UNIDADE	R\$ 208,90	R\$ 2.089,00
	Especificação: braço convencional curvo de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, de 2000 mm e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
31	BRAÇO CONVENCIONAL CURVO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 3000MM	10	UNIDADE	R\$ 254,72	R\$ 2.547,20
	Especificação: braço convencional curvo de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, de 3000 mm e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
32	BRAÇO CONVENCIONAL CURVO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 4000MM	10	UNIDADE	R\$ 316,57	R\$ 3.165,70
	Especificação: braço convencional curvo de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, de 4000 mm e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
33	BRAÇO CONVENCIONAL DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 1000MM	16	UNIDADE	R\$ 248,05	R\$ 3.968,80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS

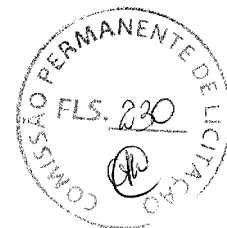


	Especificação: braço convencional de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, de 1000 mm padrão poste DT e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
34	BRAÇO CONVENCIONAL DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 2000MM	10	UNIDADE	R\$ 325,35	R\$ 3.253,50
	Especificação: braço convencional de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, de 2000 mm padrão poste DT e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
35	BRAÇO CONVENCIONAL DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 3000MM	10	UNIDADE	R\$ 353,25	R\$ 3.532,50
	Especificação: braço convencional de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, de 3000 mm padrão poste DT e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
36	SUPORTE DE TOPO SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT ATÉ 500MM	12	UNIDADE	R\$ 257,40	R\$ 3.088,80
	Especificação: suporte de topo simples de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, até 500mm e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
37	SUPORTE DE TOPO DUPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT ATÉ 500MM	10	UNIDADE	R\$ 348,01	R\$ 3.480,10
	Especificação: suporte de topo duplo de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, até 500mm e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
38	SUPORTE DE TOPO TRIPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT ATÉ 500MM	10	UNIDADE	R\$ 411,30	R\$ 4.113,00
	Especificação: suporte de topo triplo de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, até 500mm e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
39	SUPORTE DE TOPO QUÁDRUPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT ATÉ 500MM	10	UNIDADE	R\$ 514,07	R\$ 5.140,70
	Especificação: suporte de topo quádruplo de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, até 500mm e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
40	SUPORTE DE TOPO SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 1000MM	15	UNIDADE	R\$ 400,21	R\$ 6.003,15
	Especificação: suporte de topo simples de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, de 1000mm e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
41	SUPORTE SIMPLES DE 2º NÍVEL DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 1000MM	10	UNIDADE	R\$ 574,72	R\$ 5.747,20
	Especificação: suporte simples de 2º nível de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, de 1000mm e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
42	SUPORTE DE TOPO DUPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 1000MM	10	UNIDADE	R\$ 777,22	R\$ 7.772,20
	Especificação: suporte de topo duplo de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, de 1000mm e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				

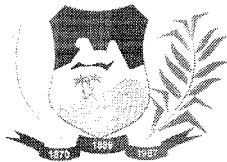
AS:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS



43	SUPORTE DE TOPO TRIPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 1000MM	10	UNIDADE	R\$ 909,45	R\$ 9.094,50
	Especificação: suporte de topo triplo de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, de 1000mm e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
44	SUPORTE DE TOPO QUÁDRUPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 1000MM	10	UNIDADE	R\$ 1.096,94	R\$ 10.969,40
	Especificação: suporte de topo quádruplo de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, de 1000mm e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
45	SUPORTE GAIVOTA DUPLO E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	10	UNIDADE	R\$ 1.228,84	R\$ 12.288,40
	Especificação: suporte gaivota duplo e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
46	SUPORTE GAIVOTA DUPLO VAZADO E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	10	UNIDADE	R\$ 1.101,97	R\$ 11.019,70
	Especificação: suporte gaivota duplo vazado e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
47	SUPORTE GAIVOTA SIMPLES 1º NÍVEL E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	6	UNIDADE	R\$ 991,73	R\$ 5.950,38
	Especificação: suporte gaivota simples 1º nível e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
48	SUPORTE GAIVOTA SIMPLES 1º NÍVEL VAZADO E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	6	UNIDADE	R\$ 917,19	R\$ 5.503,14
	Especificação: suporte gaivota simples 1º nível vazado e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
49	SUPORTE GAIVOTA SIMPLES 2º NÍVEL E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	4	UNIDADE	R\$ 925,75	R\$ 3.703,00
	Especificação: suporte gaivota simples 2º nível e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
50	SUPORTE GAIVOTA SIMPLES 2º NÍVEL VAZADO E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	4	UNIDADE	R\$ 919,13	R\$ 3.676,52
	Especificação: suporte gaivota simples 2º nível vazado e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
51	SUPORTE DE TOPO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT P/ 1 PROJETO	10	UNIDADE	R\$ 300,07	R\$ 3.000,70
	Especificação: suporte de topo de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, para 1 projetor e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
52	SUPORTE DE TOPO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT P/ 2 PROJETO	20	UNIDADE	R\$ 163,97	R\$ 3.279,40
	Especificação: suporte de topo de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, para 2 projetores e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
53	SUPORTE DE TOPO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT P/ 3 PROJETO	20	UNIDADE	R\$ 189,35	R\$ 3.787,00
	Especificação: suporte de topo de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, para 3 projetores e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
54	SUPORTE DE TOPO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT P/ 4 PROJETO	10	UNIDADE	R\$ 207,38	R\$ 2.073,80



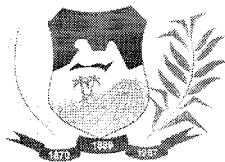
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS



	Especificação: suporte de topo de aço galvanizado de acordo com a ABNT NBR 6393, 7397 e 7400, para 4 projetores e segundo a norma de fabricação NBR 8159.				
55	POSTE ORNAMENTAL COM LUMINÁRIA DE TOPO ESTILO COLONIAL COM ALTURA ÚTIL DE 3000MM	10	UNIDADE	R\$ 2.697,43	R\$ 26.974,30
	Especificação: poste ornamental com luminária de topo estilo colonial com altura útil de 3000mm.				
56	POSTE ORNAMENTAL COM LUMINÁRIA DE TOPO COM ALTURA ÚTIL DE 3000MM	10	UNIDADE	R\$ 2.578,58	R\$ 25.785,80
	Especificação: poste ornamental com luminária de topo com altura útil de 3000mm.				
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$ 833.661,17

LOTE 07 – DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP (POLIPROPILENO) 3X2, 5MM, CLASSE 4, CLASSE DE TENSÃO 750V	400	METRO	R\$ 9,19	R\$ 3.676,00
	Especificação: cabo de cobre flexível pp (polipropileno) 3x2,5mm, classe 4, classe de tensão de 750v, material isolante com temperatura de operação de 70 °C (com as cores azul e branca ou azul e preta).				
2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP (POLIPROPILENO) 3X4MM, CLASSE 4, CLASSE DE TENSÃO DE 750V	80	METRO	R\$ 11,94	R\$ 955,20
	Especificação: cabo de cobre flexível pp (polipropileno) 3x4mm, classe 4, classe de tensão de 750v, material isolante com temperatura de operação de 70 °C (com as cores azul e branca ou azul e preta).				
3	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 1X25+1X25 MM ² , NÚMERO MÍN 7FIOS	6800	METRO	R\$ 5,92	R\$ 40.256,00
	Especificação: cabo multiplexado de alumínio de seção nominal de 1x25 + 1x25 mm ² , com número mínimo de 7 fios, diâmetro do cabo interno (mm)/ externo (mm) 6,13 / 8,43, espessura da isolação 1,15mm, resistência elétrica máxima a 20°C de 1,153o/km, diâmetro externo total de 17,5mm. Cujo neutro com no mínimo 7 fios, diâmetro do cabo interno (mm)/ externo (mm) 6,40 / 8,70 espessura da isolação 1,15mm, resistência elétrica máxima a 20°C de 1,34o/km, tração a ruptura mínima de 700dan.				
4	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 3X25+1X50 MM ² , NÚM. MÍN 7FIOS	6400	METRO	R\$ 14,34	R\$ 91.776,00
	Especificação: cabo multiplexado de alumínio de seção nominal de 3x25 + 1x50 mm ² , com número mínimo de 7 fios, diâmetro do cabo interno (mm)/ externo (mm) 6,13 / 8,44 espessura da isolação 1,15mm, resistência elétrica máxima a 20°C de 1,153o/km, diâmetro externo total de 30,5mm. Cujo neutro com no mínimo 7 fios, diâmetro do cabo interno (mm)/ externo (mm) 9,05 / 12,11 espessura da isolação 1,53mm, resistência elétrica máxima a 20°C de 0,67o/km, tração a ruptura mínima de 1400dan.				
5	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 3X50+1X50 MM ² , NÚM MÍN 7FIOS	4800	METRO	R\$ 23,62	R\$ 113.376,00
	Especificação: cabo multiplexado de alumínio de seção nominal de 3x50 + 1x50 mm ² , com número mínimo de 7 fios, diâmetro do cabo interno (mm)/ externo (mm) 8,30 / 11,76 espessura da isolação 1,53mm, resistência elétrica				



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS



	máxima a 20°C de 0,5770/km, diâmetro externo total de 33mm. Cujo neutro com no mínimo 7 fios, diâmetro do cabo interno (mm)/ externo (mm) 9,05 / 12,11 espessura da isolação 1,53mm, resistência elétrica máxima a 20°C de 0,670/km, tração a ruptura mínima de 1400dan.				
6	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 3X95+1X50MM ² , NÚM MÍN 19 FIOS	3200	METRO	R\$ 21,29	R\$ 68.128,00
	Especificação: cabo multiplexado de alumínio de seção nominal de 3x95 + 1x50 mm ² , com número mínimo de 19 fios, diâmetro do cabo interno (mm)/ externo (mm) 11,72 / 14,78 espessura da isolação 1,53mm, resistência elétrica máxima a 20°C de 0,3030/km, diâmetro externo total de 43mm. Cujo neutro com no mínimo 7 fios, diâmetro do cabo interno (mm)/ externo (mm) 9,05 / 12,11 espessura da isolação 1,53mm, resistência elétrica máxima a 20°C de 0,670/km, tração a ruptura mínima de 1400dan.				
7	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 3X150+1X70MM ² , NÚM MÍN.37FIOS	2400	METRO	R\$ 33,89	R\$ 81.336,00
	Especificação: cabo multiplexado de alumínio de seção nominal de 3x150 + 1x70 mm ² , com número mínimo de 37 fios, diâmetro do cabo interno (mm)/ externo (mm) 14,46 / 18,54 espessura da isolação 2,04mm, resistência elétrica máxima a 20°C de 0,1920/km, diâmetro externo total de 54mm. Cujo neutro com no mínimo 19 fios, diâmetro do cabo interno (mm)/ externo (mm) 10,83 / 13,89 espessura da isolação 1,53mm, resistência elétrica máxima a 20°C de 0,4790/km, tração a ruptura mínima de 1980dan.				
8	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8" X 3M GCW 19L30	1256	UNIDADE	R\$ 30,91	R\$ 38.822,96
9	HASTE PARA ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" X 3M	44	UNIDADE	R\$ 50,59	R\$ 2.225,96
10	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, DN = 3/4", INCLUINDO CONEXÕES	640	METRO	R\$ 23,59	R\$ 15.097,60
11	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, DN = 1", INCLUINDO CONEXÕES	720	METRO	R\$ 30,51	R\$ 21.967,20
12	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, DN = 1 1/2", INCLUINDO CONEXÕES	560	METRO	R\$ 38,24	R\$ 21.414,40
13	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, DN = 2", INCLUINDO CONEXÕES	400	METRO	R\$ 53,23	R\$ 21.292,00
14	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, DN = 3", INCLUINDO CONEXÕES	360	METRO	R\$ 176,20	R\$ 63.432,00
15	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, DN = 4", INCLUINDO CONEXÕES	320	METRO	R\$ 311,24	R\$ 99.596,80
16	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50MM (1 1/2")	3400	METRO	R\$ 141,38	R\$ 480.692,00
17	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63MM (2")	3200	METRO	R\$ 4,98	R\$ 15.936,00
18	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90MM (3")	2400	METRO	R\$ 11,11	R\$ 26.664,00
19	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100MM (4")	1600	METRO	R\$ 4,87	R\$ 7.792,00
20	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL D 20MM (1/2")	640	METRO	R\$ 1,85	R\$ 1.184,00
21	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL D 32MM (1")	720	METRO	R\$ 2,78	R\$ 2.001,60
22	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL D 50MM (1 1/2")	560	METRO	R\$ 4,37	R\$ 2.447,20



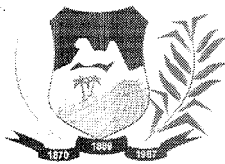
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS



23	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL D 60MM (2")	400	METRO	R\$ 6,23	R\$ 2.492,00
24	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL D 85MM (3")	360	METRO	R\$ 18,82	R\$ 6.775,20
25	CONEXÃO PARA ELETRODUTO DE PVC	5360	UNIDADE	R\$ 7,63	R\$ 40.896,80
26	CONEXÃO PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO	6000	UNIDADE	R\$ 22,20	R\$ 133.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07					R\$ 1.403.432,92

LOTE 08 – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP

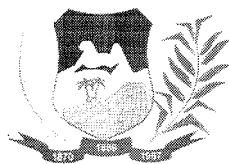
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP (POLIPROPILENO) 3X2,5MM, CLASSE 4, CLASSE DE TENSÃO 750V	100	METRO	R\$ 9,19	R\$ 919,00
	Especificação: cabo de cobre flexível pp (polipropileno) 3x2,5mm, classe 4, classe de tensão de 750v, material isolante com temperatura de operação de 70 °C (com as cores azul e branca ou azul e preta).				
2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP(POLIPROPILENO)3X4MM, CLASSE 4, CLASSE DE TENSÃO DE 750V	20	METRO	R\$ 11,94	R\$ 238,80
	Especificação: cabo de cobre flexível pp (polipropileno) 3x4mm, classe 4, classe de tensão de 750v, material isolante com temperatura de operação de 70 °C (com as cores azul e branca ou azul e preta).				
3	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 1X25+1X25 MM ² , NÚMERO MÍN 7FIOS	1700	METRO	R\$ 5,92	R\$ 10.064,00
	Especificação: cabo multiplexado de alumínio de seção nominal de 1x25 + 1x25 mm ² , com número mínimo de 7 fios, diâmetro do cabo interno (mm)/ externo (mm) 6,13 / 8,43, espessura da isolação 1,15mm, resistência elétrica máxima a 20°C de 1,153o/km, diâmetro externo total de 17,5mm. Cujo neutro com no mínimo 7 fios, diâmetro do cabo interno (mm)/ externo (mm) 6,40 / 8,70 espessura da isolação 1,15mm, resistência elétrica máxima a 20°C de 1,34o/km, tração a ruptura mínima de 700dan.				
4	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 3X25+1X50 MM ² , NÚM. MÍN 7FIOS	1600	METRO	R\$ 14,34	R\$ 22.944,00
	Especificação: cabo multiplexado de alumínio de seção nominal de 3x25 + 1x50 mm ² , com número mínimo de 7 fios, diâmetro do cabo interno (mm)/ externo (mm) 6,13 / 8,44 espessura da isolação 1,15mm, resistência elétrica máxima a 20°C de 1,153o/km, diâmetro externo total de 30,5mm. Cujo neutro com no mínimo 7 fios, diâmetro do cabo interno (mm)/ externo (mm) 9,05 / 12,11 espessura da isolação 1,53mm, resistência elétrica máxima a 20°C de 0,67o/km, tração a ruptura mínima de 1400dan				
5	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 3X50+1X50 MM ² , NÚM MÍN 7FIOS	1200	METRO	R\$ 23,62	R\$ 28.344,00
	Especificação: cabo multiplexado de alumínio de seção nominal de 3x50 + 1x50 mm ² , com número mínimo de 7 fios, diâmetro do cabo interno (mm)/ externo (mm) 8,30 / 11,76 espessura da isolação 1,53mm, resistência elétrica máxima a 20°C de 0,577o/km, diâmetro externo total de 33mm. Cujo neutro com no mínimo 7 fios, diâmetro do cabo interno (mm)/ externo (mm) 9,05 / 12,11 espessura da isolação 1,53mm, resistência elétrica máxima a 20°C de 0,67o/km, tração a ruptura mínima de 1400dan.				



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS



6	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 3X95+1X50MM ² , NÚM MÍN 19 FIOS	800	METRO	R\$ 21,29	R\$ 17.032,00
	Especificação: cabo multiplexado de alumínio de seção nominal de 3x95 + 1x50 mm ² , com número mínimo de 19 fios, diâmetro do cabo interno (mm)/ externo (mm) 11,72 / 14,78 espessura da isolação 1,53mm, resistência elétrica máxima a 20°C de 0,303o/km, diâmetro externo total de 43mm. Cujo neutro com no mínimo 7 fios, diâmetro do cabo interno (mm)/ externo (mm) 9,05 / 12,11 espessura da isolação 1,53mm, resistência elétrica máxima a 20°C de 0,67o/km, tração a ruptura mínima de 1400dan.				
7	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 3X150+1X70MM ² , NÚM MÍN.37FIOS	600	METRO	R\$ 33,89	R\$ 20.334,00
	Especificação: cabo multiplexado de alumínio de seção nominal de 3x150 + 1x70 mm ² , com número mínimo de 37 fios, diâmetro do cabo interno (mm)/ externo (mm) 14,46 / 18,54 espessura da isolação 2,04mm, resistência elétrica máxima a 20°C de 0,192o/km, diâmetro externo total de 54mm. Cujo neutro com no mínimo 19 fios, diâmetro do cabo interno (mm)/ externo (mm) 10,83 / 13,89 espessura da isolação 1,53mm, resistência elétrica máxima a 20°C de 0,479o/km, tração a ruptura mínima de 1980dan.				
8	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8" X 3M GCW 19L30	314	UNIDADE	R\$ 30,91	R\$ 9.705,74
9	HASTE PARA ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" X 3M	11	UNIDADE	R\$ 50,59	R\$ 556,49
10	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, DN = 3/4", INCLUINDO CONEXÕES	160	METRO	R\$ 23,59	R\$ 3.774,40
11	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, DN = 1", INCLUINDO CONEXÕES	180	METRO	R\$ 30,51	R\$ 5.491,80
12	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, DN = 1 1/2", INCLUINDO CONEXÕES	140	METRO	R\$ 38,24	R\$ 5.353,60
13	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, DN = 2", INCLUINDO CONEXÕES	100	METRO	R\$ 53,23	R\$ 5.323,00
14	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, DN = 3", INCLUINDO CONEXÕES	90	METRO	R\$ 176,20	R\$ 15.858,00
15	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, DN = 4", INCLUINDO CONEXÕES	80	METRO	R\$ 311,24	R\$ 24.899,20
16	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50MM (1 1/2")	850	METRO	R\$ 141,38	R\$ 120.173,00
17	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63MM (2")	800	METRO	R\$ 4,98	R\$ 3.984,00
18	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90MM (3")	600	METRO	R\$ 11,11	R\$ 6.666,00
19	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100MM (4")	400	METRO	R\$ 4,87	R\$ 1.948,00
20	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL D 20MM (1/2")	160	METRO	R\$ 1,85	R\$ 296,00
21	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL D 32MM (1")	180	METRO	R\$ 2,78	R\$ 500,40
22	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL D 50MM (1 1/2")	140	METRO	R\$ 4,37	R\$ 611,80
23	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL D 60MM (2")	100	METRO	R\$ 6,23	R\$ 623,00
24	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL D 85MM (3")	90	METRO	R\$ 18,82	R\$ 1.693,80
25	CONEXÃO PARA ELETRODUTO DE PVC	1340	UNIDADE	R\$ 7,63	R\$ 10.224,20
26	CONEXÃO PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO	1500	UNIDADE	R\$ 22,20	R\$ 33.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08					R\$ 350.858,23

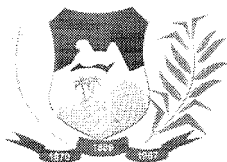


LOTE 09 – DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO

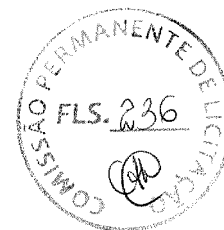
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	CONECTOR PERFURANTE EM LIGA DE COBRE ESTANHADO	2880	UNIDADE	R\$ 10,60	R\$ 30.528,00
2	CONECTOR CUNHA EM LIGA DE COBRE ESTANHADO	2880	UNIDADE	R\$ 19,40	R\$ 55.872,00
3	CONECTOR CUNHA TIPO III	2400	UNIDADE	R\$ 5,59	R\$ 13.416,00
4	CONECTOR CUNHA TIPO I	1200	UNIDADE	R\$ 5,55	R\$ 6.660,00
5	CONECTOR CUNHA TIPO F	800	UNIDADE	R\$ 4,65	R\$ 3.720,00
6	CONECTOR TIPO DEDAL	1600	UNIDADE	R\$ 4,43	R\$ 7.088,00
7	ARRUELA QUADRADA DE AÇO 50X50MM	3856	UNIDADE	R\$ 2,63	R\$ 10.141,28
8	ARRUELA REDONDA DE AÇO 35MM	3424	UNIDADE	R\$ 2,54	R\$ 8.696,96
9	PARAFUSO MÁQUINA QUADRADO 16X350MM RI C/ PORCA	1928	UNIDADE	R\$ 13,47	R\$ 25.970,16
10	CHAPA DE JUNÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO DE BRAÇOS EM POSTES DT EM AÇO GALVANIZADO.	160	UNIDADE	R\$ 76,92	R\$ 12.307,20
11	ABRAÇADEIRA DE AÇO TIPO D	80	UNIDADE	R\$ 2,32	R\$ 185,60
12	FITA FUSIMEC	220	METRO	R\$ 40,71	R\$ 8.956,20
13	ROLO DE FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º23, 5M	60	UNIDADE	R\$ 18,60	R\$ 1.116,00
14	ROLO DE FITA ISOLANTE COMUM N.º33, 5M	400	UNIDADE	R\$ 6,70	R\$ 2.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09					R\$ 187.337,40

LOTE 10 – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	CONECTOR PERFURANTE EM LIGA DE COBRE ESTANHADO	720	UNIDADE	R\$ 10,60	R\$ 7.632,00
2	CONECTOR CUNHA EM LIGA DE COBRE ESTANHADO	720	UNIDADE	R\$ 19,40	R\$ 13.968,00
3	CONECTOR CUNHA TIPO III	600	UNIDADE	R\$ 5,59	R\$ 3.354,00
4	CONECTOR CUNHA TIPO I	300	UNIDADE	R\$ 5,55	R\$ 1.665,00
5	CONECTOR CUNHA TIPO F	200	UNIDADE	R\$ 4,65	R\$ 930,00
6	CONECTOR TIPO DEDAL	400	UNIDADE	R\$ 4,43	R\$ 1.772,00
7	ARRUELA QUADRADA DE AÇO 50X50MM	964	UNIDADE	R\$ 2,63	R\$ 2.535,32
8	ARRUELA REDONDA DE AÇO 35MM	856	UNIDADE	R\$ 2,54	R\$ 2.174,24
9	PARAFUSO MÁQUINA QUADRADO 16X350MM RI C/ PORCA	482	UNIDADE	R\$ 13,47	R\$ 6.492,54
10	CHAPA DE JUNÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO DE BRAÇOS EM POSTES DT EM AÇO GALVANIZADO.	40	UNIDADE	R\$ 76,92	R\$ 3.076,80
11	ABRAÇADEIRA DE AÇO TIPO D	20	UNIDADE	R\$ 2,32	R\$ 46,40
12	FITA FUSIMEC	55	METRO	R\$ 40,71	R\$ 2.239,05
13	ROLO DE FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º23, 5M	15	UNIDADE	R\$ 18,60	R\$ 279,00
14	ROLO DE FITA ISOLANTE COMUM N.º33, 5M	100	UNIDADE	R\$ 6,70	R\$ 670,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10					R\$ 46.834,35

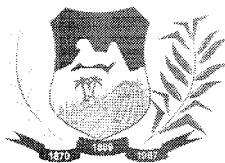


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS

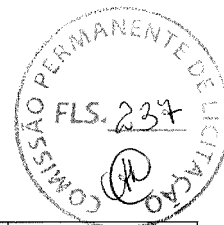


LOTE 11 – DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO RS	TOTAL RS
1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR ATÉ 40ª.	24	UNIDADE	R\$ 12,63	R\$ 303,12
	Especificação: disjuntor termomagnético monopolar até 40a. conforme as normas ABNT NBR 5361, ABNT NBR IEC 60947-2, ABNT NBR NM 60898 e IEC 61009-2.1.	0			
2	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR ATÉ 50A	24	UNIDADE	R\$ 57,35	R\$ 1.376,40
	Especificação: disjuntor termomagnético tripolar até 50a. conforme as normas ABNT NBR 5361, ABNT NBR IEC 60947-2, ABNT NBR NM 60898 e IEC 61009-2.1.	0			
3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR ATÉ 80A	24	UNIDADE	R\$ 98,82	R\$ 2.371,68
	Especificação: disjuntor termomagnético tripolar até 80a. conforme as normas ABNT NBR 5361, ABNT NBR IEC 60947-2, ABNT NBR NM 60898 e IEC 61009-2.1.	0			
4	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO ATÉ 60A (CHAVE DE IP).	24	UNIDADE	R\$ 1.448,77	R\$ 34.770,48
5	CHAVE ELETROMAGNÉTICA DE ATÉ 50A	4	UNIDADE	R\$ 798,01	R\$ 3.192,04
6	BOBINA P CHAVE ELETROMAGNETICA	64	UNIDADE	R\$ 280,69	R\$ 17.964,16
7	RELÉ NA	64	UNIDADE	R\$ 43,00	R\$ 2.752,00
8	QUADRO DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO PARA 3 CIRCUITOS E BARRAMENTO DE 25A COM TRILHO	12	UNIDADE	R\$ 853,08	R\$ 10.236,96
	Especificação: quadro de comando e distribuição para 3 circuitos e barramento de 25a com trilhos DIN e conforme as normas ABNT NBR IEC 60439-3:2004 e ABNT NBR IEC 62208:2013.	0			
9	QUADRO DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO PARA 4 CIRCUITOS E BARRAMENTO DE 25A COM TRILHO	20	UNIDADE	R\$ 1.081,78	R\$ 21.635,60
	Especificação: quadro de comando e distribuição para 4 circuitos e barramento de 25a com trilhos DIN e conforme as normas ABNT NBR IEC 60439-3:2004 e ABNT NBR IEC 62208:2013.	0			
10	QUADRO DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO PARA 4 CIRCUITOS E BARRAMENTO DE 50A COM TRILHO	8	UNIDADE	R\$ 1.321,43	R\$ 10.571,44
	Especificação: quadro de comando e distribuição para 4 circuitos e barramento de 50a com trilhos DIN e conforme as normas ABNT NBR IEC 60439-3:2004 e ABNT NBR IEC 62208:2013.	0			
11	QUADRO DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO PARA 5 CIRCUITOS E BARRAMENTO DE 50A COM TRILHO	12	UNIDADE	R\$ 1.525,76	R\$ 18.309,12
	Especificação: quadro de comando e distribuição para 5 circuitos e barramento de 50a com trilhos DIN e conforme as normas ABNT NBR IEC 60439-3:2004 e ABNT NBR IEC 62208:2013.	0			
12	QUADRO DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS E BARRAMENTO DE 80A COM TRILHO	8	UNIDADE	R\$ 1.666,76	R\$ 13.334,08
	Especificação: quadro de comando e distribuição para 6 circuitos e barramento de 80a com trilhos DIN e conforme as normas ABNT NBR IEC 60439-3:2004 e ABNT NBR IEC 62208:2013.	0			
13	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO DE ACORDO COM NORMAS DA CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ENE	32	UNIDADE	R\$ 55,37	R\$ 1.771,84



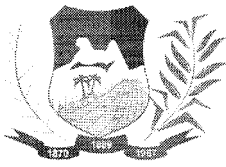
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS



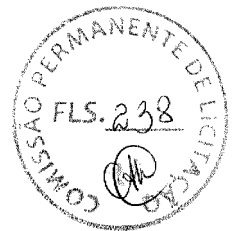
	Especificação: quadro de medição monofásico de acordo com normas da concessionária local de energia.	0			
14	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO DE ACORDO COM NORMAS DA CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ENER	12	UNIDADE	R\$ 168,15	R\$ 2.017,80
	Especificação: quadro de medição trifásico de acordo com normas da concessionária local de energia.	0			
15	PROGRAMADOR HORÁRIO PARA QUADRO DE COMANDO COM ALIMENTAÇÃO 100 A 240 VCA E MONTA	28	UNIDADE	R\$ 247,88	R\$ 6.940,64
	Especificação: programador horário para quadro de comando com alimentação 100 a 240 VCA e montagem em trilho din.	0			
16	TAMPA PARA QUADRO DE COMANDO	40	UNIDADE	R\$ 103,42	R\$ 4.136,80
17	TAMPA PARA QUADRO DE MEDIÇÃO	40	UNIDADE	R\$ 78,04	R\$ 3.121,60
18	CAIXA DE PASSAGEM DE POLIPROPILENO 40X40CM	264	UNIDADE	R\$ 107,50	R\$ 28.380,00
19	RELÉ	4000	UNIDADE	R\$ 22,97	R\$ 91.880,00
20	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	1600	UNIDADE	R\$ 9,09	R\$ 14.544,00
21	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA 70W	1600	UNIDADE	R\$ 64,73	R\$ 103.568,00
22	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA 150W	400	UNIDADE	R\$ 60,81	R\$ 24.324,00
23	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA 250W	480	UNIDADE	R\$ 81,97	R\$ 39.345,60
24	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA 400W	400	UNIDADE	R\$ 86,55	R\$ 34.620,00
25	REATOR INTERNO PARA LAMPADA 70W	1600	UNIDADE	R\$ 54,53	R\$ 87.248,00
26	REATOR INTERNO PARA LAMPADA 150W	400	UNIDADE	R\$ 46,74	R\$ 18.696,00
27	REATOR INTERNO PARA LAMPADA 250W	480	UNIDADE	R\$ 65,79	R\$ 31.579,20
28	REATOR INTERNO PARA LAMPADA 400W	400	UNIDADE	R\$ 79,70	R\$ 31.880,00
29	SOQUETE E27	640	UNIDADE	R\$ 3,25	R\$ 2.080,00
30	SOQUETE E40	640	UNIDADE	R\$ 9,74	R\$ 6.233,60
VALOR TOTAL DO LOTE 11					R\$ 669.184,16

LOTE 12 – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP

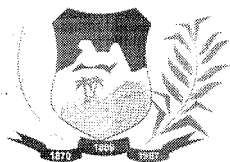
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO RS	TOTAL RS
1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR ATÉ 40A	6	UNIDADE	R\$ 12,63	R\$ 75,78
	Especificação: disjuntor termomagnético monopolar até 40a. conforme as normas ABNT NBR 5361, ABNT NBR IEC 60947-2, ABNT NBR NM 60898 e IEC 61009-2.1.				
2	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR ATÉ 50A	6	UNIDADE	R\$ 57,35	R\$ 344,10
	Especificação: disjuntor termomagnético tripolar até 50a. conforme as normas ABNT NBR 5361, ABNT NBR IEC 60947-2, ABNT NBR NM 60898 e IEC 61009-2.1.				
3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR ATÉ 80A	6	UNIDADE	R\$ 98,82	R\$ 592,92
	Especificação: disjuntor termomagnético tripolar até 80a. conforme as normas ABNT NBR 5361, ABNT NBR IEC 60947-2, ABNT NBR NM 60898 e IEC 61009-2.1.				
4	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO ATÉ 60A (CHAVE DE IP).	6	UNIDADE	R\$ 1.448,77	R\$ 8.692,62
5	CHAVE ELETROMAGNÉTICA DE ATÉ 50A	1	UNIDADE	R\$ 798,01	R\$ 798,01
6	BOBINA P CHAVE ELETROMAGNETICA	16	UNIDADE	R\$ 280,69	R\$ 4.491,04
7	RELÉ NA	16	UNIDADE	R\$ 43,00	R\$ 688,00



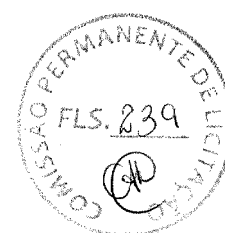
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS



8	QUADRO DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO PARA 3 CIRCUITOS E BARRAMENTO DE 25A COM TRILHO	3	UNIDADE	R\$ 853,08	R\$ 2.559,24
	Especificação: quadro de comando e distribuição para 3 circuitos e barramento de 25a com trilhos DIN e conforme as normas ABNT NBR IEC 60439-3:2004 e ABNT NBR IEC 62208:2013.				
9	QUADRO DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO PARA 4 CIRCUITOS E BARRAMENTO DE 25A COM TRILHO	5	UNIDADE	R\$ 1.081,78	R\$ 5.408,90
	Especificação: quadro de comando e distribuição para 4 circuitos e barramento de 25a com trilhos DIN e conforme as normas ABNT NBR IEC 60439-3:2004 e ABNT NBR IEC 62208:2013.				
10	QUADRO DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO PARA 4 CIRCUITOS E BARRAMENTO DE 50A COM TRILHO	2	UNIDADE	R\$ 1.321,43	R\$ 2.642,86
	Especificação: quadro de comando e distribuição para 4 circuitos e barramento de 50a com trilhos DIN e conforme as normas ABNT NBR IEC 60439-3:2004 e ABNT NBR IEC 62208:2013.				
11	QUADRO DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO PARA 5 CIRCUITOS E BARRAMENTO DE 50A COM TRILHO	3	UNIDADE	R\$ 1.525,76	R\$ 4.577,28
	Especificação: quadro de comando e distribuição para 5 circuitos e barramento de 50a com trilhos DIN e conforme as normas ABNT NBR IEC 60439-3:2004 e ABNT NBR IEC 62208:2013.				
12	QUADRO DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS E BARRAMENTO DE 80A COM TRILHO	2	UNIDADE	R\$ 1.666,76	R\$ 3.333,52
	Especificação: quadro de comando e distribuição para 6 circuitos e barramento de 80a com trilhos DIN e conforme as normas ABNT NBR IEC 60439-3:2004 e ABNT NBR IEC 62208:2013.				
13	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO DE ACORDO COM NORMAS DA CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ENE	8	UNIDADE	R\$ 55,37	R\$ 442,96
	Especificação: quadro de medição monofásico de acordo com normas da concessionária local de energia.				
14	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO DE ACORDO COM NORMAS DA CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ENER	3	UNIDADE	R\$ 168,15	R\$ 504,45
	Especificação: quadro de medição trifásico de acordo com normas da concessionária local de energia.				
15	PROGRAMADOR HORÁRIO PARA QUADRO DE COMANDO COM ALIMENTAÇÃO 100 A 240 VCA E MONTA	7	UNIDADE	R\$ 247,88	R\$ 1.735,16
	Especificação: programador horário para quadro de comando com alimentação 100 a 240 VCA e montagem em trilho din.				
16	TAMPA PARA QUADRO DE COMANDO	10	UNIDADE	R\$ 103,42	R\$ 1.034,20
17	TAMPA PARA QUADRO DE MEDIÇÃO	10	UNIDADE	R\$ 78,04	R\$ 780,40
18	CAIXA DE PASSAGEM DE POLIPROPILENO 40X40CM	66	UNIDADE	R\$ 107,50	R\$ 7.095,00
19	RELÉ	1000	UNIDADE	R\$ 22,97	R\$ 22.970,00
20	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	400	UNIDADE	R\$ 9,09	R\$ 3.636,00
21	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA 70W	400	UNIDADE	R\$ 64,73	R\$ 25.892,00
22	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA 150W	100	UNIDADE	R\$ 60,81	R\$ 6.081,00
23	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA 250W	120	UNIDADE	R\$ 81,97	R\$ 9.836,40
24	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA 400W	100	UNIDADE	R\$ 86,55	R\$ 8.655,00
25	REATOR INTERNO PARA LAMPADA 70W	400	UNIDADE	R\$ 54,53	R\$ 21.812,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS



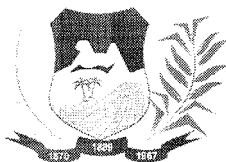
26	REATOR INTERNO PARA LAMPADA 150W	100	UNIDADE	R\$ 46,74	R\$ 4.674,00
27	REATOR INTERNO PARA LAMPADA 250W	120	UNIDADE	R\$ 65,79	R\$ 7.894,80
28	REATOR INTERNO PARA LAMPADA 400W	100	UNIDADE	R\$ 79,70	R\$ 7.970,00
29	SOQUETE E27	160	UNIDADE	R\$ 3,25	R\$ 520,00
30	SOQUETE E40	160	UNIDADE	R\$ 9,74	R\$ 1.558,40
VALOR TOTAL DO LOTE 12					R\$ 167.296,04

LOTE 13 – DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO RS	TOTAL RS
1	FITA LED MONOCROMÁTICO ENCAPSULADA RESISTENTE À UV DE 12V OU 24V, COM CLASSIFIC	120	METRO	R\$ 18,98	R\$ 2.277,60
	Especificação: fita LED monocromático encapsulada resistente à UV de 12v ou 24v, com classificação mínima ip67 e classe elétrica III com eficiência mínima de 80lm/w e no mínimo de 4,5w/m. com adesivo ou suporte de montagem e driver já incluso. Com temperatura de cor branca mínima de 3400k e máxima de 5200k.	0			
2	FITA LED RGB ENCAPSULADA RESISTENTE À UV DE 12V OU 24V, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA	80	METRO	R\$ 18,17	R\$ 1.453,60
	Especificação: fita LED RGB encapsulada resistente à UV de 12v ou 24v, com classificação mínima ip67 e classe elétrica III com eficiência mínima de 20lm/w e no mínimo de 7,5w/m. com adesivo ou suporte de montagem e driver já incluso. RGB.	0			
3	MANGUEIRA LUMINOSA PARA ADORNOS NATALINOS	800	METRO	R\$ 9,96	R\$ 7.968,00
4	CORDÃO LUMINOSO NATALINO DE 10M	1200	UNIDADE	R\$ 33,45	R\$ 40.140,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13					R\$ 51.839,20

LOTE 14 – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO RS	TOTAL RS
1	FITA LED MONOCROMÁTICO ENCAPSULADA RESISTENTE À UV DE 12V OU 24V, COM CLASSIFIC	30	METRO	R\$ 18,98	R\$ 569,40
	Especificação: fita LED monocromático encapsulada resistente à UV de 12v ou 24v, com classificação mínima ip67 e classe elétrica III com eficiência mínima de 80lm/w e no mínimo de 4,5w/m. com adesivo ou suporte de montagem e driver já incluso. Com temperatura de cor branca mínima de 3400k e máxima de 5200k.	0			
2	FITA LED RGB ENCAPSULADA RESISTENTE À UV DE 12V OU 24V, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA	20	METRO	R\$ 18,17	R\$ 363,40
	Especificação: fita LED RGB encapsulada resistente à UV de 12v ou 24v, com classificação mínima ip67 e classe elétrica III com eficiência mínima de 20lm/w e no mínimo de 7,5w/m. com adesivo ou suporte de montagem e driver já incluso. RGB.	0			
3	MANGUEIRA LUMINOSA PARA ADORNOS NATALINOS	200	METRO	R\$ 9,96	R\$ 1.992,00
4	CORDÃO LUMINOSO NATALINO DE 10M	300	UNIDADE	R\$ 33,45	R\$ 10.035,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 12.959,80



4.1. Especificação Detalhada:

- 4.1.1.** Todas as especificações técnicas devem atender ao detalhamento especificado no ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1.** As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

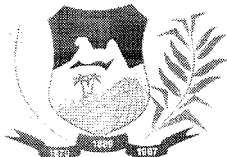
- 6.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.
- 6.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

- 6.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela secretaria contratante.
- 6.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 7.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 7.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 7.4.** No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 7.4.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 7.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 7.5.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em



órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.
- b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Quixadá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

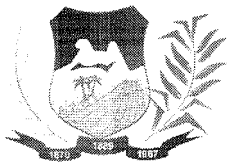
9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
*Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS*



- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania Segurança e Serviços Públicos.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação.

13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

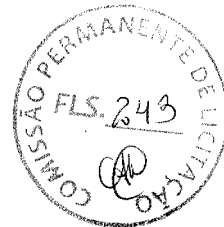
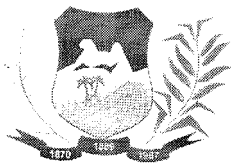
- 13.1. Caberá a Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com a Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).
- 14.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. ANEXOS

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PARTE A – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para todos os serviços descritos, independente de encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

1) Transporte

Nos custos também deverão ser previstos o transporte dos materiais até o ponto de execução dos serviços ou outro local indicado pela prefeitura, desde que compreenda aos limites da cidade de Quixadá.

2) Aquisição de Equipamento e Materiais

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o local dos serviços ou outro local indicado pela prefeitura, desde que compreenda aos limites da cidade de Quixadá.

3) Testes

Todos os custos de testes e verificação dos materiais deverão estar englobados.

OBS: Despesas Indiretas, Remuneração e Impostos.

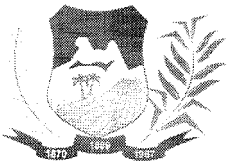
No preço ofertado pela licitante deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo as legislações tributárias federal, estadual e municipal vigente.

PARTE B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. LUMINÁRIAS LED

1.1) As luminárias LED a serem fornecidas deverão atender a Portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017 do INMETRO, além das especificações técnicas a seguir:

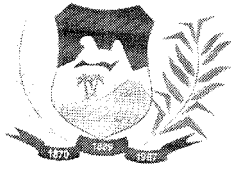
- a) Para reduzir os custos com manutenção, as luminárias deverão permitir acesso ao driver e DPS através de sistemas de abertura pela parte superior da luminária, sem a necessidade de auxílio de ferramentas;
- b) As luminárias deverão ser fornecidas com garantia em todos os componentes, principalmente módulos de LEDs e drivers de alimentação, de 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação a contar de seu recebimento, independentemente da data de fabricação. Todas as despesas de retirada, análise e de reposição ou devolução deverão ser de responsabilidade do fornecedor. No caso de descumprimento da garantia serão aplicadas as penalidades previstas em contrato.
- c) As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligadas à rede em 220V, em corrente alternada, 60Hz e com o dispositivo de controle eletrônico para os LED's instalado no interior da luminária. No corpo da luminária deve ser previsto um sistema dissipador de calor, sem a utilização de ventiladores ou líquidos, e que não permita o acúmulo de detritos que prejudiquem a dissipação térmica do sistema óptico e do alojamento do driver;
- d) O corpo deverá ser de alumínio injetado de espessura mínima de 2mm. Poderão ser solicitadas outras cores a critério da contratante. Deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 11003;
- e) Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão no mínimo grau de proteção IP-66. As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1. As luminárias devem apresentar IP66 para o conjunto óptico. Caso o controlador possua no mínimo grau de proteção IP65, o compartimento do controlador deve apresentar pelo menos IP44, caso contrário, o compartimento do controlador deve apresentar IP66. Os ensaios de grau de proteção das luminárias devem ser realizados conforme as normas NBR 15129 e NBR IEC 60598-1;
- f) O refrator deve ser em vidro plano temperado IK08 ou superior;
- g) O conjunto de Led's deverá ser fornecido em módulos. A luminária deve ser projetada de modo a garantir que, tanto o módulo (placa) de LED quanto o driver, possam ser substituídos em caso de falha ou queima, evitando a inutilização do corpo;
- h) Em caso de falha de um LED, os módulos de LED e o driver deverão permitir o funcionamento dos demais LEDs.
- i) Conjunto óptico com manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM79 e LM80, TM-21, conseguindo a manutenção de 70% do fluxo luminoso inicial após 50.000 horas de uso, com temperatura de operação em até 35°C;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS



- j) A fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, deverá ter fator de potência superior a 0,92 e Tensão de operação do driver de 120V a 240V (range de operação);
- k) A luminária deverá possuir dispositivo para proteção contra surtos, classe 275 V, para 10 kV e 10 kA interno e instalado dentro do alojamento da luminária, conforme as normas NBR 5410-2004, IEC 61643-1 e UL 1449;
- l) As harmônicas da corrente de alimentação devem estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2: $\leq 33\%$;
- m) Eficiência do driver: $\geq 90\%$ (ABILUX);
- n) Classe Elétrica conforme ABNT NBR IEC 60598-1: Classe I;
- o) Eficiência Energética para Luminárias com Tecnologia LED ≥ 110 lm/W
- p) Índice de reprodução de cor mínimo: $\geq 70\%$;
- q) Vida útil mínima L70: 50.000 horas;
- r) A luminária deve possibilitar a montagem em ponta dos braços e suportes de diâmetro 33,0 (somente para V4) $\pm 1,0$ mm e 60,3 $+0/-3$ mm, com comprimento de encaixe suficiente para garantir a total segurança do sistema.
- s) As luminárias devem ser resistentes à força do vento, conforme previsto na ABNT NBR 15129;
- t) As luminárias devem ser resistentes à vibração, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1. O ensaio deve ser realizado com a luminária completamente montada com todos os componentes;
- u) Temperatura de cor de: 3700K até 4300K, dependendo da necessidade do projeto;
- v) Acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV e proteção de no mínimo 1.000 horas anticorrosão, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos;
- w) A fiação interna e externa deve estar conforme as prescrições da ABNT NBR 15129;
- x) Na tensão nominal, a potência total do circuito não deve ser superior a 110% do valor declarado pelo fabricante; e
- y) Fluxo luminoso de saída mínimo por luminária de acordo com os tipos utilizados:
- y.1) Tipo 1: Luminária LED, potência máxima de 60W e fluxo luminoso mínimo de 6.600 lúmens.
- y.2) Tipo 2: Luminária LED, potência máxima de 180W e fluxo luminoso mínimo de 19.800 lúmens.
- 1.2) Os drivers/controladores das luminárias LED devem ser do tipo de controle de corrente na saída e atende às normas ABNT NBR 16026:2012, IEC 61347-2-13 e IEC 60929, além de apresentar as seguintes características:
- a) Eficiência: com 100% de carga e 230 V deverá ser $\geq 90\%$, conforme NBR 16026:2012;
- b) Corrente de partida (comutação): Os drivers devem ter baixa corrente de comutação
- c) Distorção Harmônica: A distorção harmônica total (THD) da corrente de entrada deverá ser menor ou igual a 10%, a plena carga e medida em 230 V, de acordo com a Norma IEC 61000-3-2 C
- d) Imunidade: Os drivers deverão ser projetados de forma a não interferir no funcionamento dos equipamentos eletroeletrônicos e, ao mesmo tempo, serem imunes a eventuais interferências externas que possam prejudicar o seu próprio funcionamento, em conformidade com a Norma IEC 61547
- e) Proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito: Os drivers deverão apresentar proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito na saída, provocando o desligamento do mesmo com rearme automático na recuperação, em conformidade com a Norma IEC 61347-1
- f) Proteção contrachoque elétrico: A proteção contra choques elétricos deverá ser da classe I de isolamento elétrico, em conformidade com a Norma ABNT NBR IEC 60598-1
- g) Temperatura no ponto crítico (Tc) dos drivers: Não devem ultrapassar 70 °C, quando medida à temperatura ambiente de 40 °C e 100% de corrente na saída
- h) Grau de proteção: Deverão ser de no mínimo IP-66, em conformidade com a Norma ABNT NBR 6146
- i) Vida útil dos drivers: Será de no mínimo 50.000 horas de operação
- j) Dimerização e controle: Os drivers permitirão dimerização e controle através de entrada de sinal 0-10V, ligada ao soquete padrão ANSI-C136-41-2013 presente na luminária
- 1.3) Ensaio das luminárias LED e Drivers/controladores
- a) Ensaio das características elétricas das luminárias (Potência, corrente, tensão, frequência, fator de potência, eficiência);
- b) Ensaio de verificação do grau de proteção, conforme ABNT NBR IEC 60598-1.
- c) Ensaio de resistência a umidade;
- d) Ensaio de resistência de isolamento;
- e) Ensaio de rigidez dielétrica;
- f) Ensaio de corrente de fuga;
- g) Ensaio de proteção contra choque elétrico;



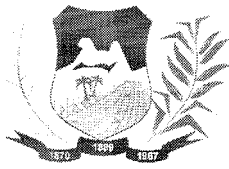
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS



- h) Ensaio de resistência a força do vento e vibração, conforme NBR 15129 E NBR IEC 60598-1;
- i) Ensaio de proteção contra impactos mecânicos externos, conforme ABNT NBR IEC 62262;
- j) Ensaio de resistência à radiação ultravioleta, conforme ASTM G154;
- k) Ensaio das características fotométricas (Curva, IRC, TCC), conforme ABNT NBR 5101;
- l) Ensaio de durabilidade, manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21;
- m) Ensaio de grau de proteção do controlador, conforme Norma NBR IEC 60529;
- n) Ensaio de durabilidade do driver.
- o) Todos os ensaios devem ser realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, ou laboratórios internacionais com acreditação no país de origem, reconhecida pelo INMETRO através de acordo multilateral. Cabe ao fornecedor arcar com todas as despesas dos ensaios.

2. BRAÇOS E SUPORTES

- 2.1) As especificações técnicas dos braços e suportes para luminárias e projetores seguem abaixo:
 - a) Material: Aço SAE 1010 e 1020 galvanizado por imersão a quente conforme as NBR's 6323 e 7414
 - b) Os braços não devem apresentar imperfeições, achatamentos, rebarbas ou cantos vivos
 - c) Norma de fabricação: NBR 8159
 - d) Deve estar gravado o nome ou marca registrada do fabricante de forma legível na peça
 - e) Os furos de 15 e 25mm poderão tangenciar a parte interna do tubo, na parte inferior, e deverão ser isentos de quinas vivas ou rebarbas.
 - f) A garantia indicada na proposta, não deve ser inferior a 2 (dois) anos
- 2.2) Os tipos de braços e suportes de luminárias e projetores previstos para contratação estão indicados abaixo:
 - a) BRAÇO CONVENCIONAL CURVO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE ATÉ 500 MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159
 - b) BRAÇO CONVENCIONAL CURVO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 1000 MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159
 - c) BRAÇO CONVENCIONAL CURVO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 2000 MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159
 - d) BRAÇO CONVENCIONAL CURVO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 3000 MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159
 - e) BRAÇO CONVENCIONAL CURVO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 4000 MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159
 - f) BRAÇO CONVENCIONAL DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 1000 MM PADRÃO POSTE DT E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159
 - g) BRAÇO CONVENCIONAL DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 2000 MM PADRÃO POSTE DT E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159
 - h) BRAÇO CONVENCIONAL DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 3000 MM PADRÃO POSTE DT E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159
 - i) SUPORTE DE TOPO SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, ATÉ 500MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159
 - j) SUPORTE DE TOPO DUPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, ATÉ 500MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159
 - k) SUPORTE DE TOPO TRIPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, ATÉ 500MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159
 - l) SUPORTE DE TOPO QUÁDRUPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, ATÉ 500MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159

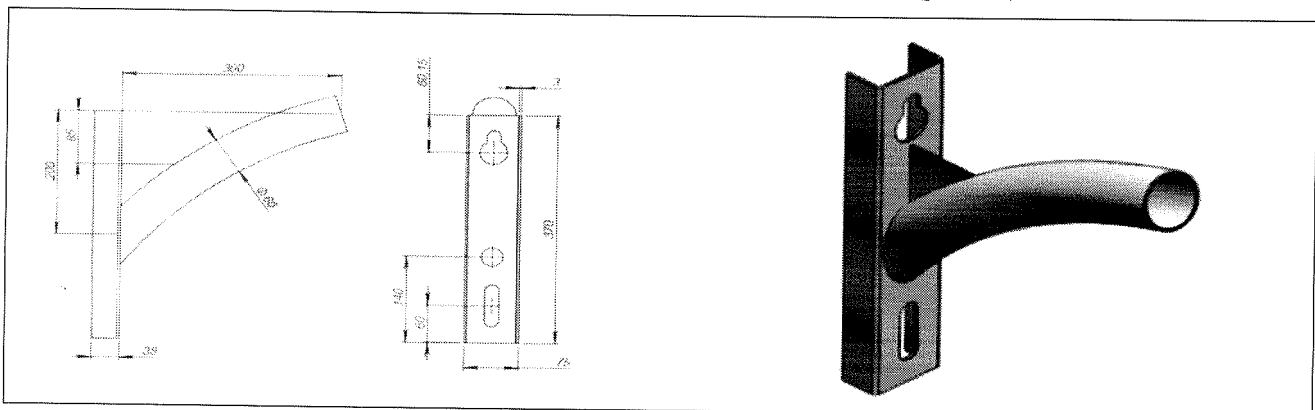


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
*Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS*



- m) SUPORTE DE TOPO SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 1000MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159
- n) SUPORTE SIMPLES DE 2º NÍVEL DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 1000MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159
- o) SUPORTE DE TOPO DUPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 1000MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159
- p) SUPORTE DE TOPO TRIPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 1000MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159
- q) SUPORTE DE TOPO QUÁDRUPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 1000MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159
- r) SUPORTE GAIVOTA DUPLO E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159
- s) SUPORTE GAIVOTA DUPLO VAZADO E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159
- t) SUPORTE GAIVOTA SIMPLES 1º NÍVEL E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159
- u) SUPORTE GAIVOTA SIMPLES 1º NÍVEL VAZADO E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159
- v) SUPORTE GAIVOTA SIMPLES 2º NÍVEL E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159
- w) SUPORTE GAIVOTA SIMPLES 2º NÍVEL VAZADO E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159
- x) SUPORTE DE TOPO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, PARA 1 PROJETO E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159
- y) SUPORTE DE TOPO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, PARA 2 PROJETOES E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159
- z) SUPORTE DE TOPO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, PARA 3 PROJETOES E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159
- aa) SUPORTE DE TOPO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, PARA 4 PROJETOES E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159

Figura 1 – Croqui do braço convencional curvo até 50cm (pedonal)



[Handwritten signature]

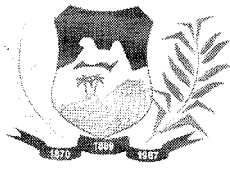


Figura 2 – Croqui do braço convencional curvo de 2000mm

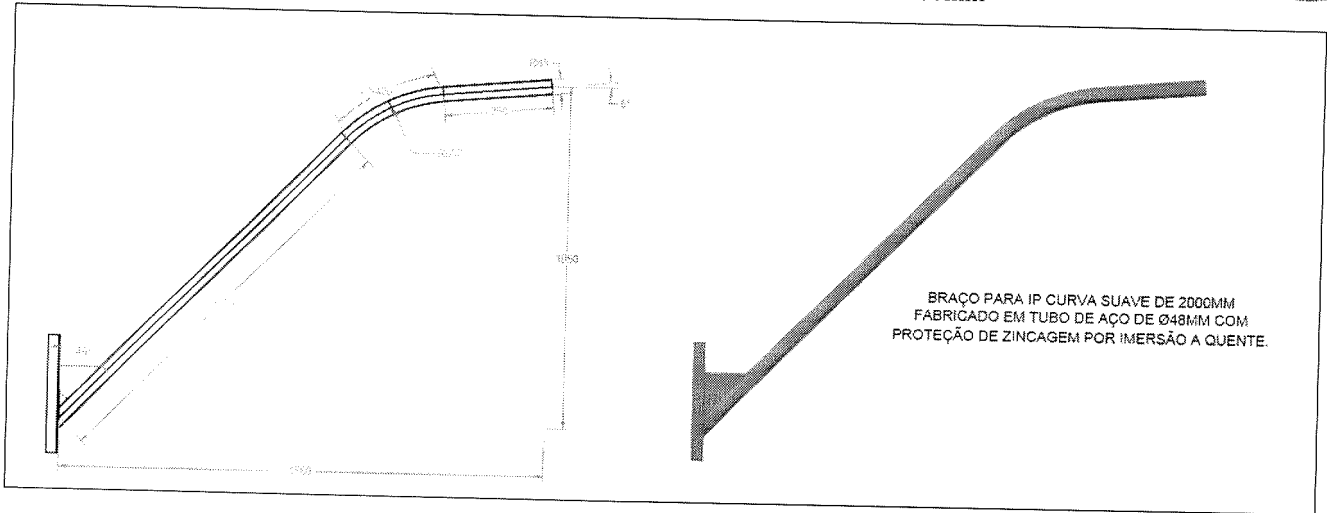


Figura 3 – Croqui do braço convencional curvo de 3000mm

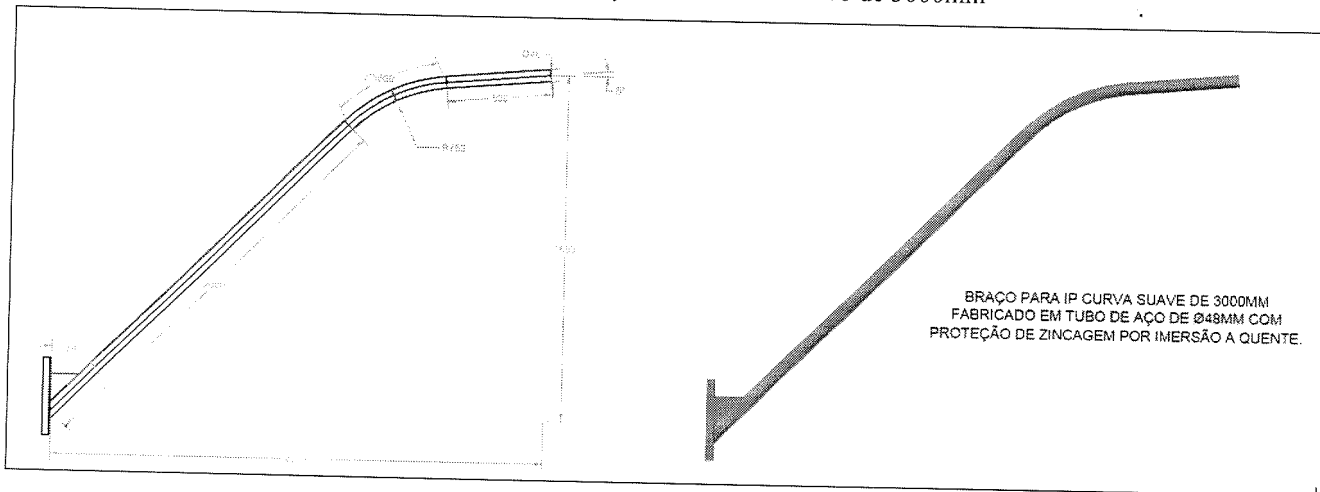


Figura 4 – Croqui do braço convencional curvo de 4000mm

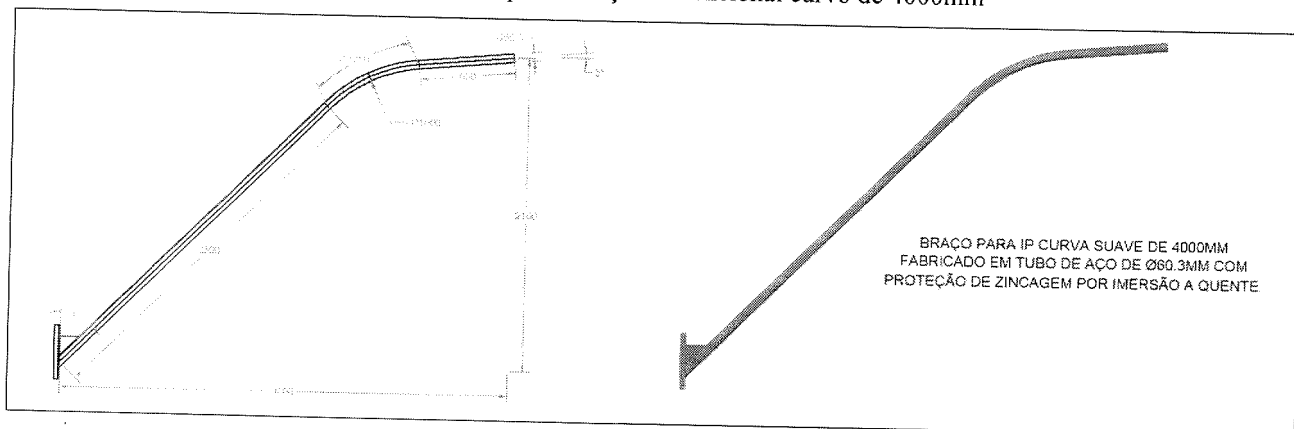




Figura 5 - Croqui do braço convencional de 1000mm padrão poste DT

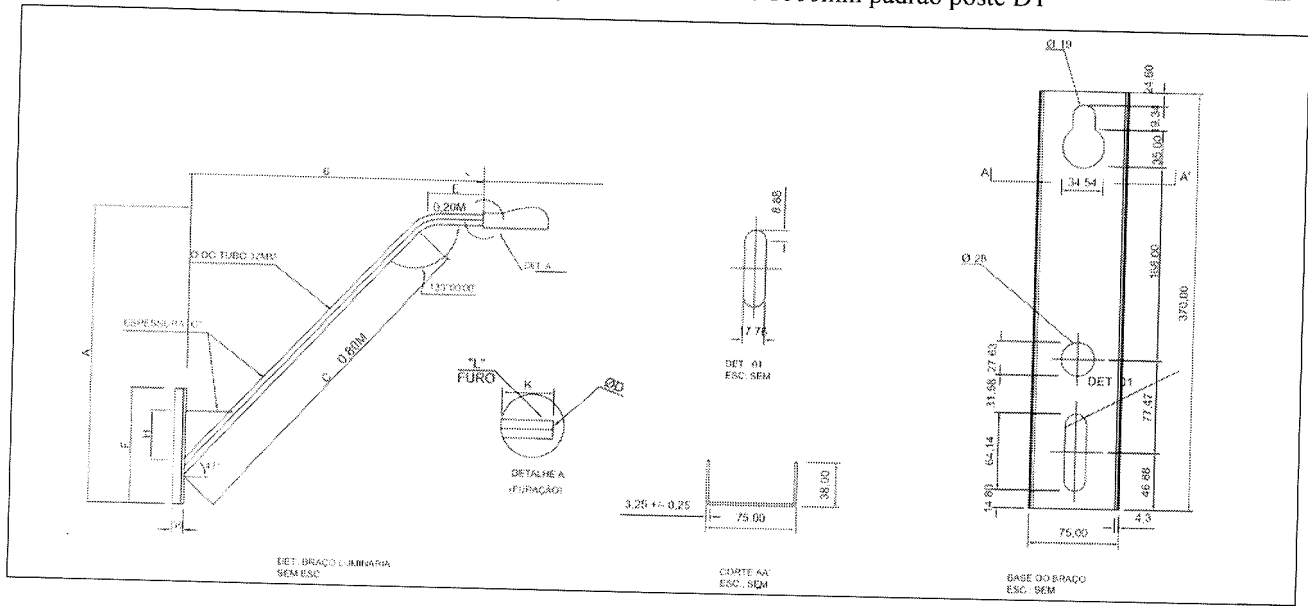
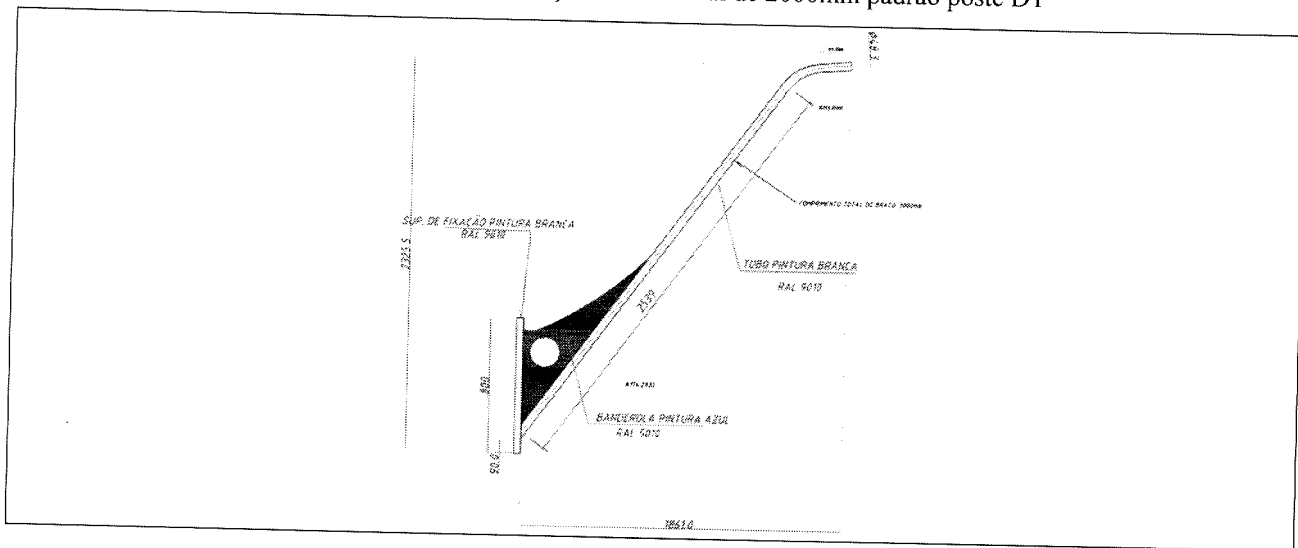


Figura 6 - Croqui do braço convencional de 2000mm padrão poste DT



4:

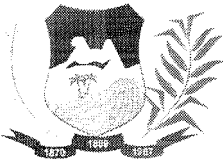


Figura 7 - Croqui do braço convencional de 4000mm padrão poste DT

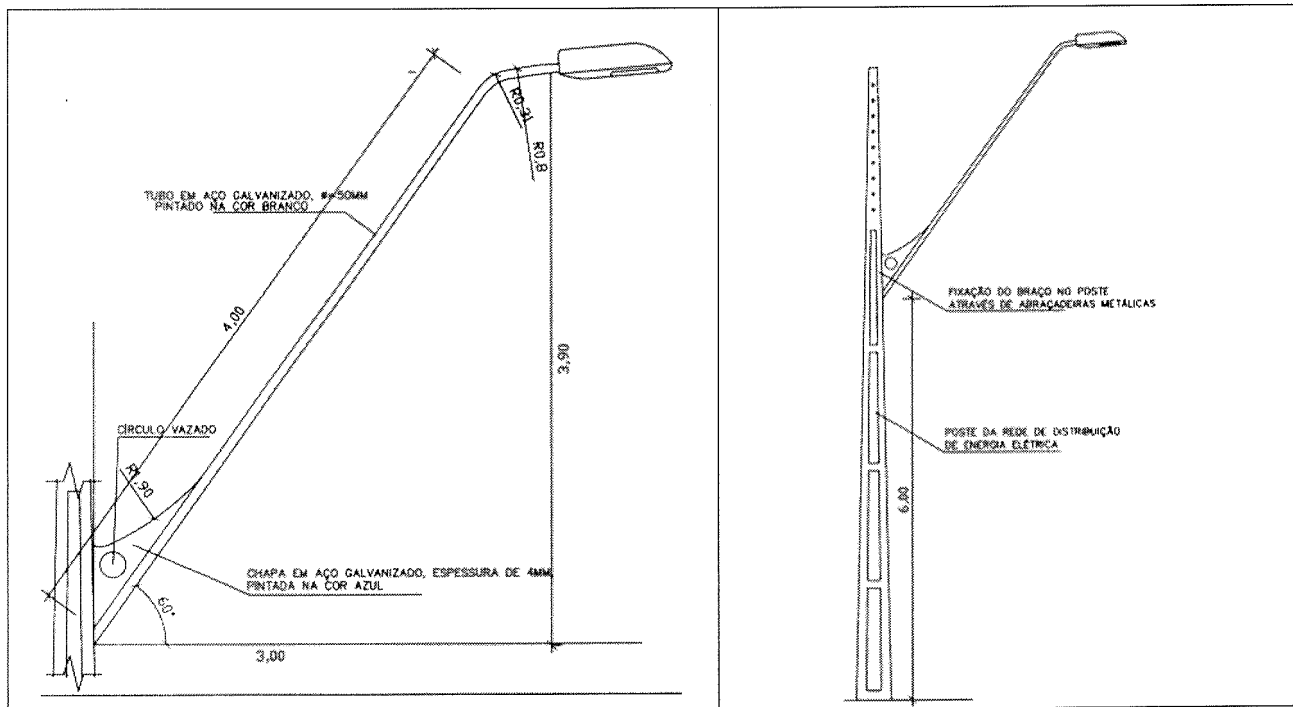
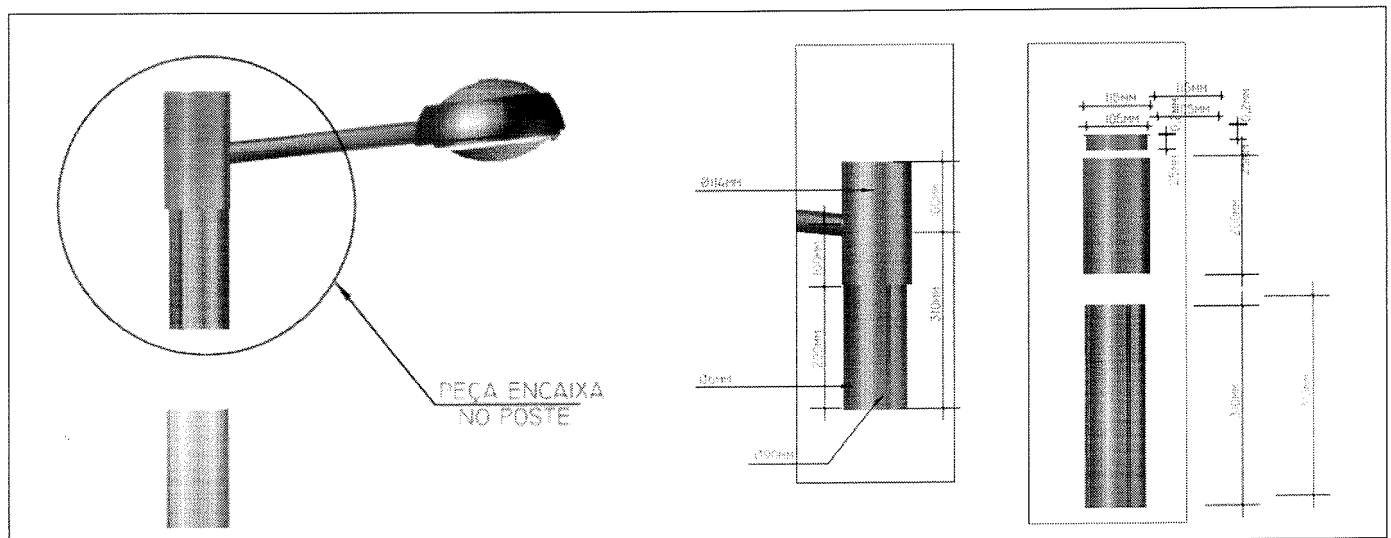


Figura 8 – Croqui do suporte de topo simples até 500mm



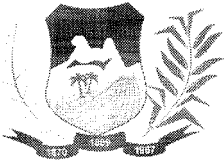


Figura 9 - Croqui do suporte de topo duplo até 500mm

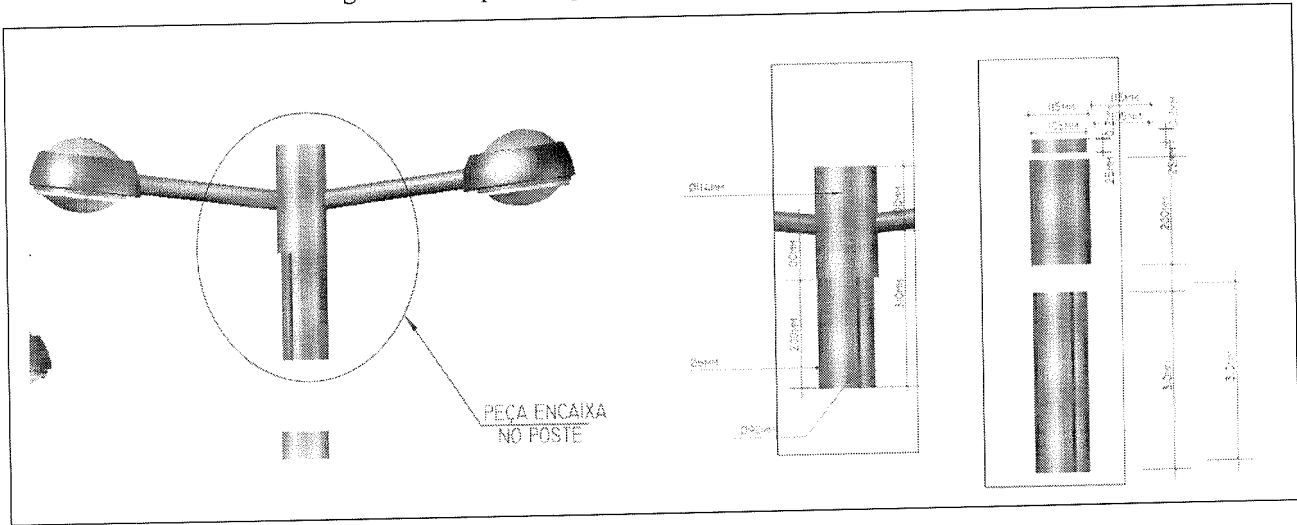


Figura 10 - Croqui do suporte de topo duplo de 1000mm

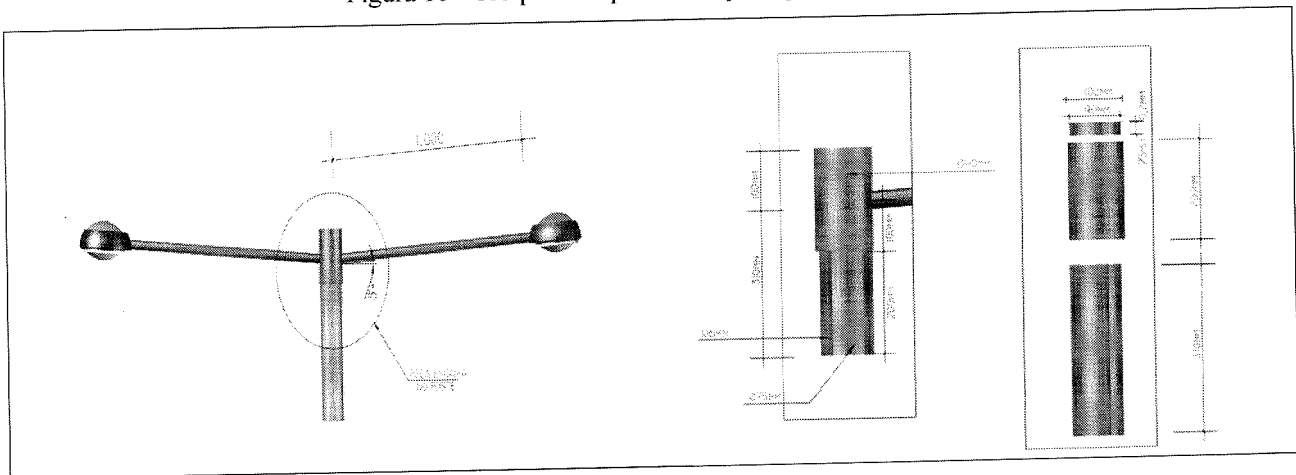
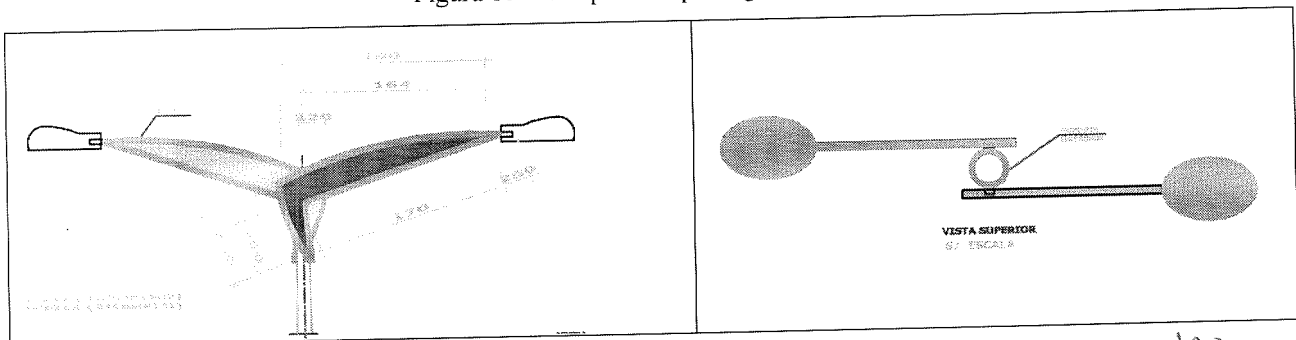


Figura 11 - Croqui do suporte gaiivota duplo



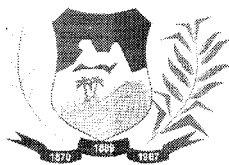
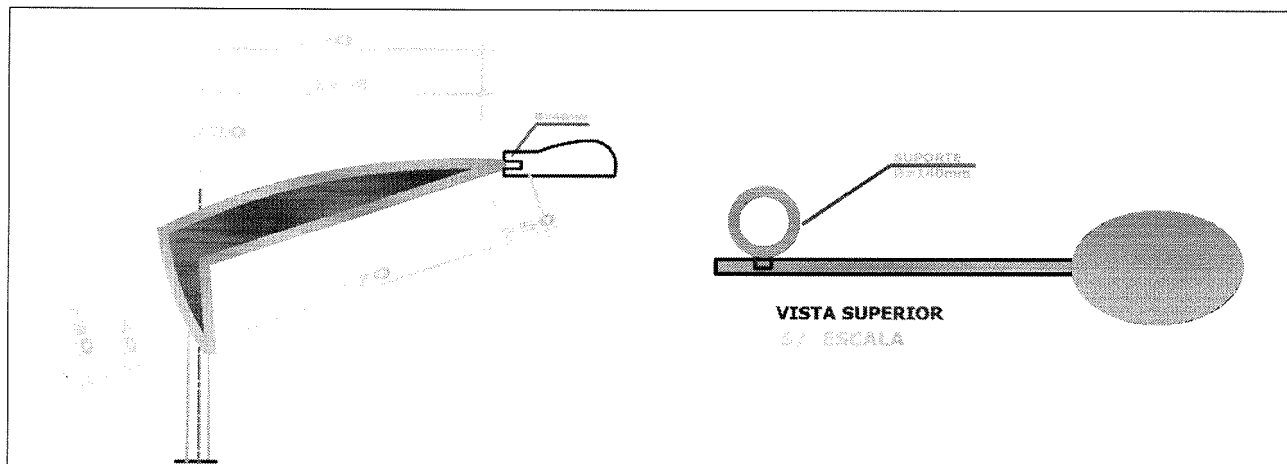


Figura 12 – Croqui do suporte gaiivota simples



a)

Figura 13 – Croqui do suporte gaiivota simples 2º nível

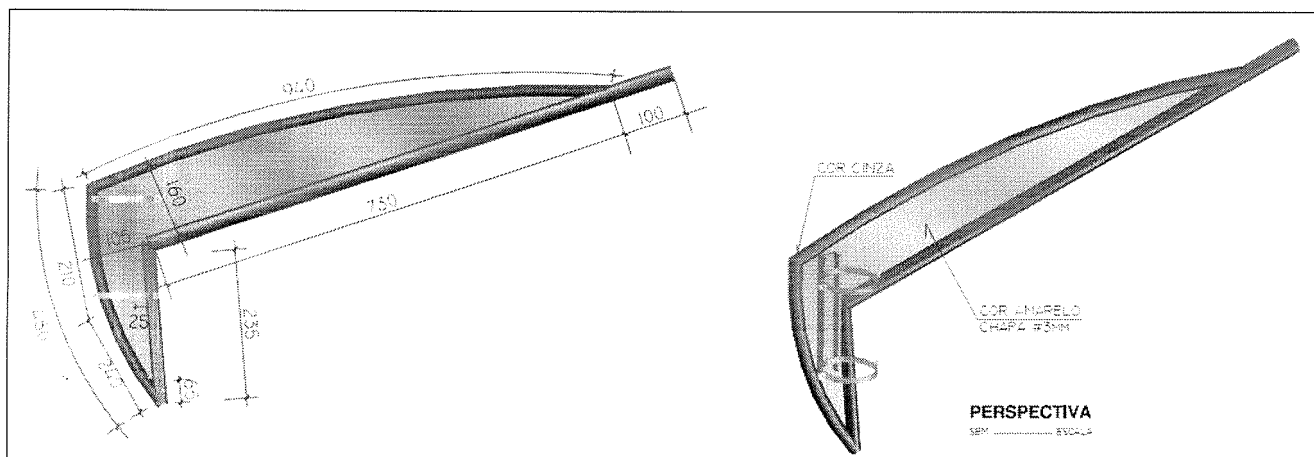
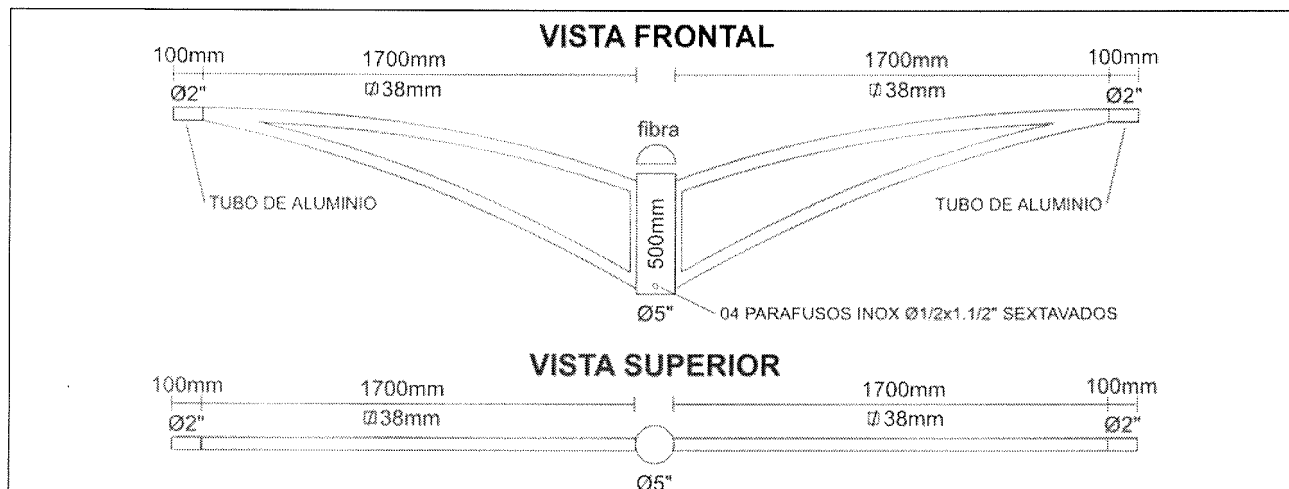


Figura 14 - Croqui do suporte gaiivota duplo vazado



A

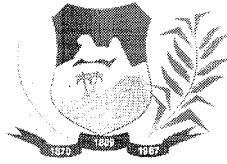


Figura 15 - Croqui do suporte gaiivota simples vazado

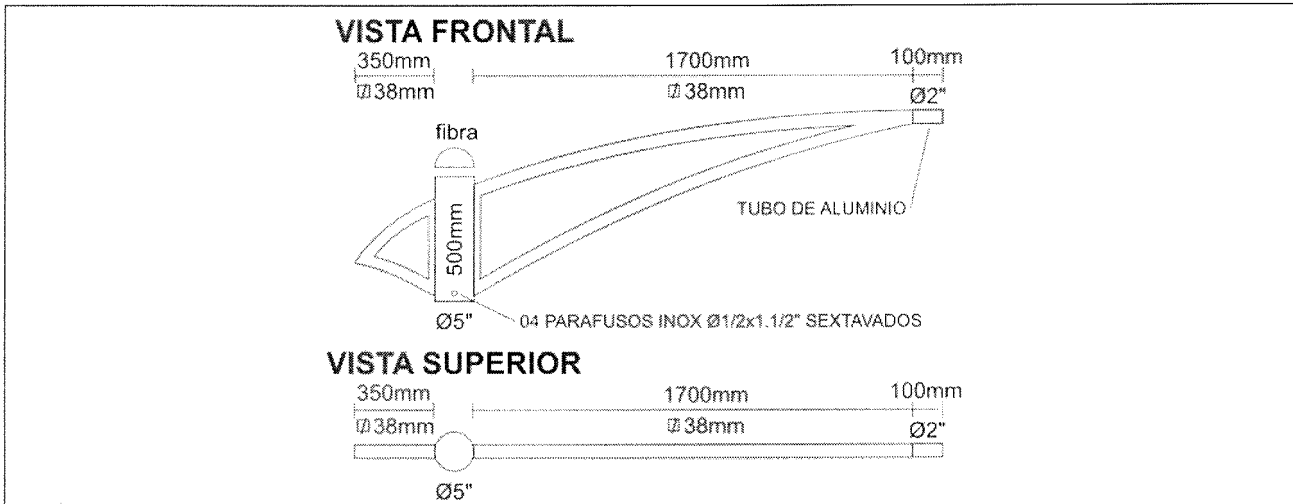


Figura 16 – Croqui do suporte de topo para 1 projetor

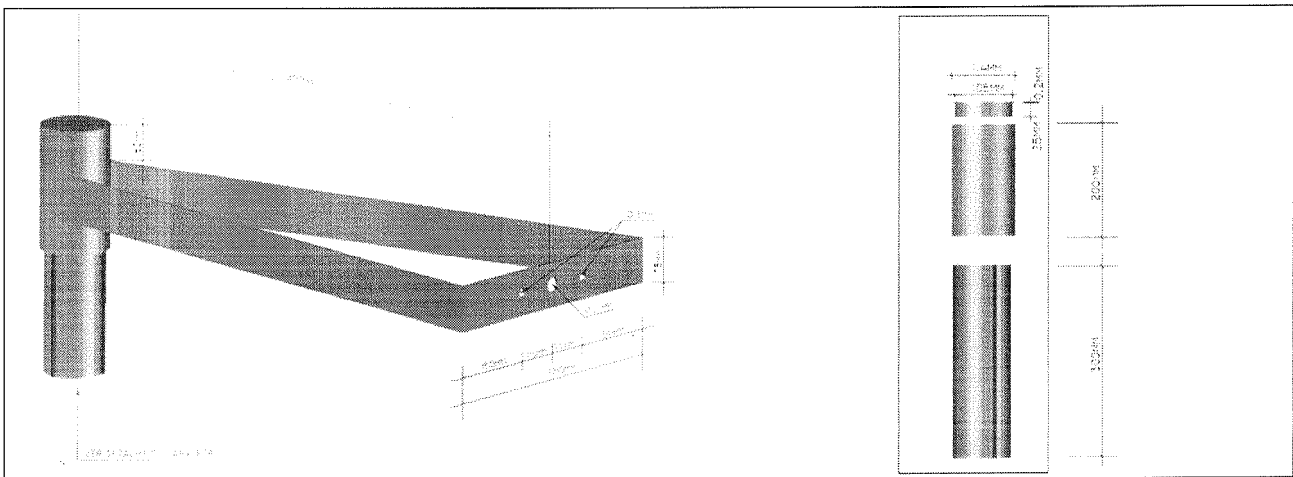
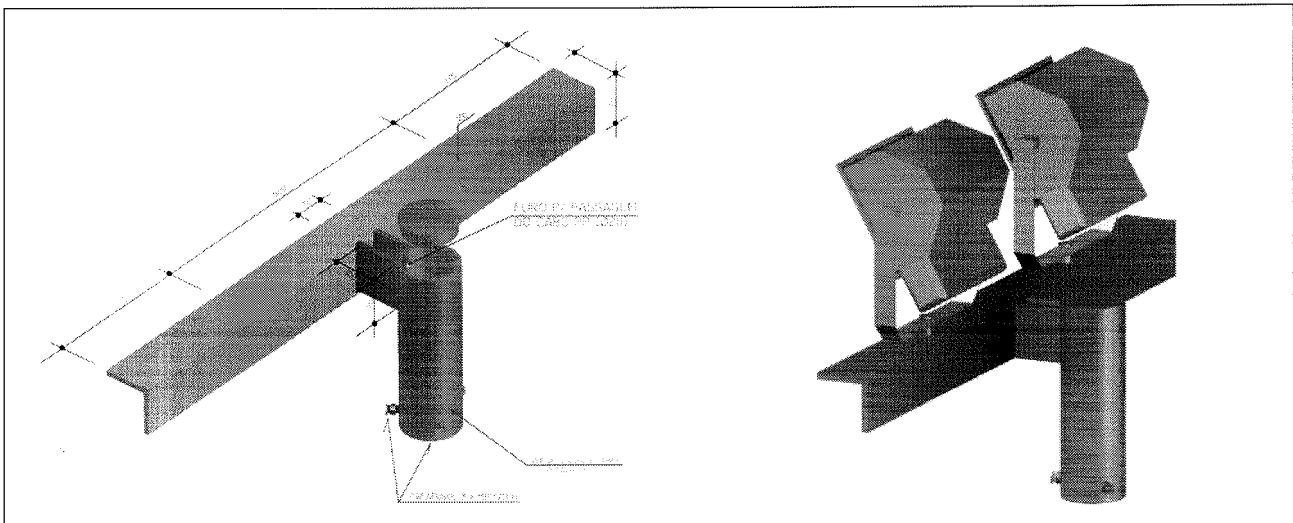


Figura 17 – Croqui do suporte de topo para 2 projetores



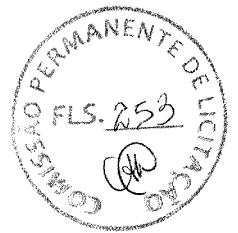


Figura 18 – Croqui suporte de topo para 3 projetores

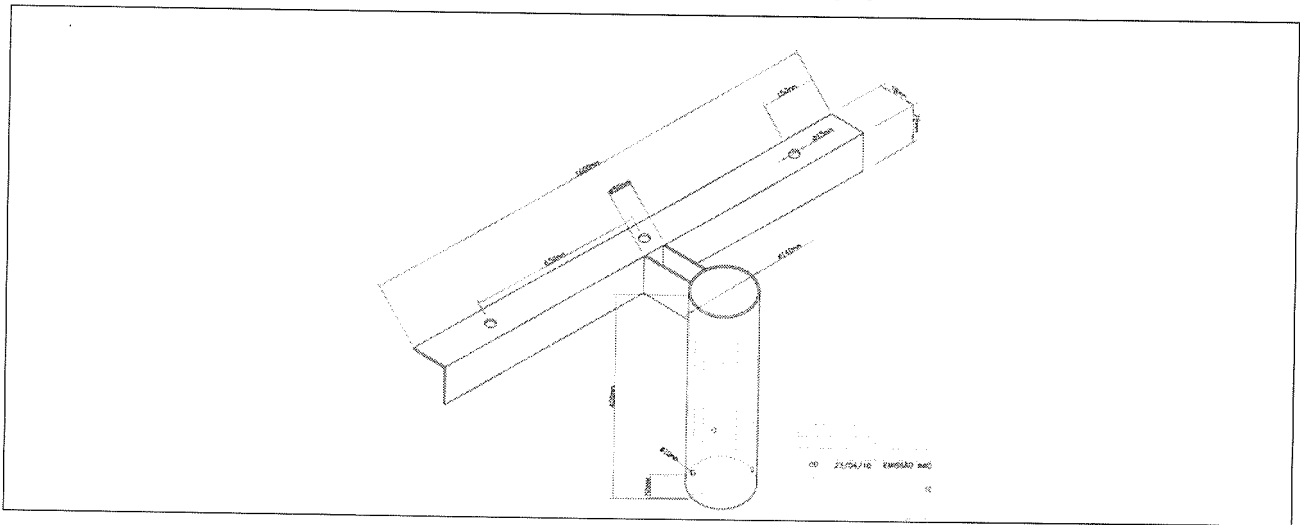
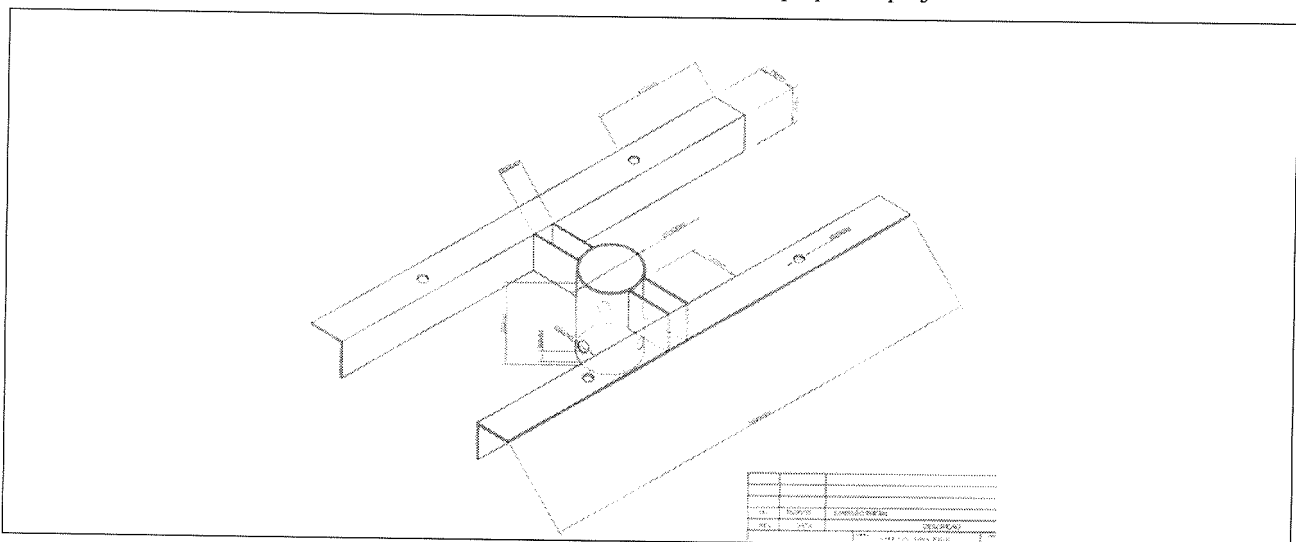


Figura 19 – Croqui do suporte de topo para 4 projetores



3. 2. REFERENCIAL DOS PREÇOS:

3. 3.2.1. POSTES

3.1) As especificações dos postes dependerão do tipo aplicação, atendendo as necessidades do projeto ou a indicação da Administração, sendo divididos em:

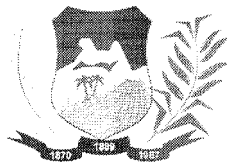
- Postes metálicos;
- Postes circulares de concreto;
- Poste duplo T;
- Postes de Fibra.

3.2) Os tipos de postes metálicos previstos para o contrato são:

- Curvos (simples ou duplo) e retos;
- Telecônicos; e
- Flangeados.

3.2.1) Na Tabela 1 seguem as especificações técnicas dos postes metálicos previstos para a contratação:

41



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS

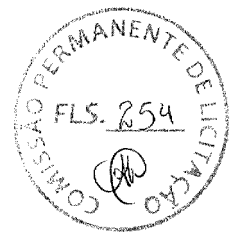


Tabela 1 - Especificações técnicas dos postes metálicos

Descrição dos postes metálicos	Tamanho
Poste telefônico reto flangeado de aço galvanizado de altura útil de 4000mm até 6000mm, diâmetro base de no mínimo 90mm e diâmetro de topo no mínimo 60,3mm. Com flange de dimensões de no mínimo 200x200 (mmxmm), espessura de no mínimo 9mm e entre furos de 130mm. Será fixado por 4 chumbadores m12 de espessura de 16mm e com tamanho de 500mm e pintura epóxi como detalhado na parte B, item 6, deste anexo.	4000mm até 6000mm
Poste telefônico curvo simples flangeado de aço galvanizado de altura útil de 4000mm até 6000mm, diâmetro base de no mínimo 90mm e diâmetro de topo no mínimo 60,3mm. Com flange de dimensões de no mínimo 200x200 (mmxmm), espessura de no mínimo 9mm e entre furos de 130mm. Será fixado por 4 chumbadores m12 de espessura de 16mm e com tamanho de 500mm. Podendo ser instalado braço de no máximo de 1500mm e pintura epóxi como detalhado na parte B, item 6, deste anexo.	4000mm até 6000mm
Poste telefônico curvo duplo flangeado de aço galvanizado de altura útil de 4000mm até 6000mm, diâmetro base de no mínimo 90mm e diâmetro de topo no mínimo 60,3mm. Com flange de dimensões de no mínimo 200x200 (mmxmm), espessura de no mínimo 9mm e entre furos de 130mm. Será fixado por 4 chumbadores m12 de espessura de 16mm e com tamanho de 500mm. Podendo ser instalado braço de no máximo de 1500mm e pintura epóxi como detalhado na parte B, item 6, deste anexo.	4000mm até 6000mm
Poste telefônico reto flangeado de aço galvanizado de altura útil de 7000mm, diâmetro base de no mínimo 114,3mm e diâmetro de topo no mínimo 60,3mm. Com flange de dimensões de no mínimo 280x280 (mmxmm), espessura de no mínimo 12mm e entre furos de 205mm. Será fixado por 4 chumbadores m20 de espessura de 25mm e com tamanho de 500mm e pintura epóxi como detalhado na parte B, item 6, deste anexo.	7000mm
Poste telefônico curvo simples flangeado de aço galvanizado de altura útil de 7000mm, diâmetro base de no mínimo 114,3mm e diâmetro de topo no mínimo 60,3mm. Com flange de dimensões de no mínimo 280x280 (mmxmm), espessura de no mínimo 12mm e entre furos de 205mm. Será fixado por 4 chumbadores m20 de espessura de 25mm e com tamanho de 500mm. Podendo ser instalado braço de no máximo de 1750mm e pintura epóxi como detalhado na parte B, item 6, deste anexo.	7000mm
Poste telefônico curvo duplo flangeado de aço galvanizado de altura útil de 7000mm, diâmetro base de no mínimo 114,3mm e diâmetro de topo no mínimo 60,3mm. Com flange de dimensões de no mínimo 280x280 (mmxmm), espessura de no mínimo 12mm e entre furos de 205mm. Será fixado por 4 chumbadores m20 de espessura de 25mm e com tamanho de 500mm. Podendo ser instalado braço de no máximo de 1750mm e pintura epóxi como detalhado na parte B, item 6, deste anexo.	7000mm
Poste telefônico reto flangeado de aço galvanizado de altura útil de 8000mm, diâmetro base de no mínimo 114,3mm e diâmetro de topo no mínimo 60,3mm. Com flange de dimensões de no mínimo 280x280 (mmxmm), espessura de no mínimo 12mm e entre furos de 205mm. Será fixado por 4 chumbadores m20 de espessura de 25mm e com tamanho de 500mm e pintura epóxi como detalhado na parte B, item 6, deste anexo.	8000mm
Poste telefônico curvo simples flangeado de aço galvanizado de altura útil de 8000mm, diâmetro base de no mínimo 114,3mm e diâmetro de topo no mínimo 60,3mm. Com flange de dimensões de no mínimo 280x280 (mmxmm), espessura de no mínimo 12mm e entre furos de 205mm. Será fixado por 4 chumbadores m20 de espessura de 25mm e com tamanho de 500mm. Podendo ser instalado braço de no máximo de 2000mm e pintura epóxi como detalhado na parte B, item 6, deste anexo.	8000mm
Poste telefônico curvo duplo flangeado de aço galvanizado de altura útil de 8000mm, diâmetro base de no mínimo 114,3mm e diâmetro de topo no mínimo 60,3mm. Com flange de dimensões de no mínimo 280x280 (mmxmm), espessura de no mínimo 12mm e entre furos de 205mm. Será fixado por 4 chumbadores m20 de espessura de 25mm e com tamanho de 500mm. Podendo ser instalado braço de no máximo de 2000mm e pintura epóxi como	8000mm



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS



detalhado na parte B, item 6, deste anexo.	
Poste telecônico reto flangeado de aço galvanizado de altura útil de 9000mm até 10000mm, diâmetro base de no mínimo 114,3mm e diâmetro de topo no mínimo 60,3mm. Com flange de dimensões de no mínimo 280x280 (mmxmm), espessura de no mínimo 12mm e entre furos de 205mm. Será fixado por 4 chumbadores m20 de espessura de 25mm e com tamanho de 500mm. Podendo ser instalado braço de no máximo de 2500mm e pintura epóxi como detalhado na parte B, item 6, deste anexo.	9000mm até 10000mm
Poste telecônico curvo simples flangeado de aço galvanizado de altura útil de 9000mm até 10000mm, diâmetro base de no mínimo 114,3mm e diâmetro de topo no mínimo 60,3mm. Com flange de dimensões de no mínimo 280x280 (mmxmm), espessura de no mínimo 12mm e entre furos de 205mm. Será fixado por 4 chumbadores m20 de espessura de 25mm e com tamanho de 500mm e pintura epóxi como detalhado na parte B, item 6, deste anexo.	9000mm até 10000mm
Poste telecônico curvo duplo flangeado de aço galvanizado de altura útil de 9000mm até 10000mm, diâmetro base de no mínimo 114,3mm e diâmetro de topo no mínimo 60,3mm. Com flange de dimensões de no mínimo 280x280 (mmxmm), espessura de no mínimo 12mm e entre furos de 205mm. Será fixado por 4 chumbadores m20 de espessura de 25mm e com tamanho de 500mm. Podendo ser instalado braço de no máximo de 2500mm e pintura epóxi como detalhado na parte B, item 6, deste anexo.	9000mm até 10000mm
Poste telecônico reto flangeado de aço galvanizado de altura útil de 12000mm, diâmetro base de no mínimo 139,7mm e diâmetro de topo no mínimo 76,2mm. Com flange de dimensões de no mínimo 330x330 (mmxmm), espessura de no mínimo 12mm e entre furos de 260mm. Será fixado por 4 chumbadores m20 de espessura de 25mm e com tamanho de 600mm e pintura epóxi como detalhado na parte B, item 6, deste anexo.	12000mm
Poste telecônico curvo simples flangeado de aço galvanizado de altura útil de 12000mm, diâmetro base de no mínimo 139,7mm e diâmetro de topo no mínimo 76,2mm. Com flange de dimensões de no mínimo 330x330 (mmxmm), espessura de no mínimo 12mm e entre furos de 260mm. Será fixado por 4 chumbadores m20 de espessura de 25mm e com tamanho de 600mm. Podendo ser instalado braço de no máximo de 3000mm e pintura epóxi como detalhado na parte B, item 6, deste anexo.	12000mm
Poste telecônico curvo duplo flangeado de aço galvanizado de altura útil de 12000mm, diâmetro base de no mínimo 139,7mm e diâmetro de topo no mínimo 76,2mm. Com flange de dimensões de no mínimo 330x330 (mmxmm), espessura de no mínimo 12mm e entre furos de 260mm. Será fixado por 4 chumbadores m20 de espessura de 25mm e com tamanho de 600mm. Podendo ser instalado braço de no máximo de 3000mm e pintura epóxi como detalhado na parte B, item 6, deste anexo.	12000mm
Poste telecônico reto flangeado de aço galvanizado de altura útil de 14000mm, diâmetro base de no mínimo 165,1mm e diâmetro de topo no mínimo 101,6mm. Com flange de dimensões de no mínimo 400x400 (mmxmm), espessura de no mínimo 15mm e entre furos de 300mm. Será fixado por 8 chumbadores m24 de espessura de 30mm e com tamanho de 750mm e pintura epóxi como detalhado na parte B, item 6, deste anexo.	14000mm
Poste telecônico curvo simples flangeado de aço galvanizado de altura útil de 14000mm, diâmetro base de no mínimo 165,1mm e diâmetro de topo no mínimo 101,6mm. Com flange de dimensões de no mínimo 400x400 (mmxmm), espessura de no mínimo 15mm e entre furos de 300mm. Será fixado por 8 chumbadores m24 de espessura de 30mm e com tamanho de 750mm. Podendo ser instalado braço de no máximo de 3500mm e pintura epóxi como detalhado na parte B, item 6, deste anexo.	14000mm
Poste telecônico curvo duplo flangeado de aço galvanizado de altura útil de 14000mm, diâmetro base de no mínimo 165,1mm e diâmetro de topo no mínimo 101,6mm. Com flange de dimensões de no mínimo 400x400 (mmxmm), espessura de no mínimo 15mm e entre furos de 300mm. Será fixado por 8 chumbadores m24 de espessura de 30mm e com tamanho de 750mm. Podendo ser instalado braço de no máximo de 3500mm e pintura epóxi como detalhado na parte B, item 6, deste anexo.	14000mm



Figura 20- (a) Croqui do poste metálico telecônico curvo duplo e (b) Croqui do poste metálico telecônico curvo simples

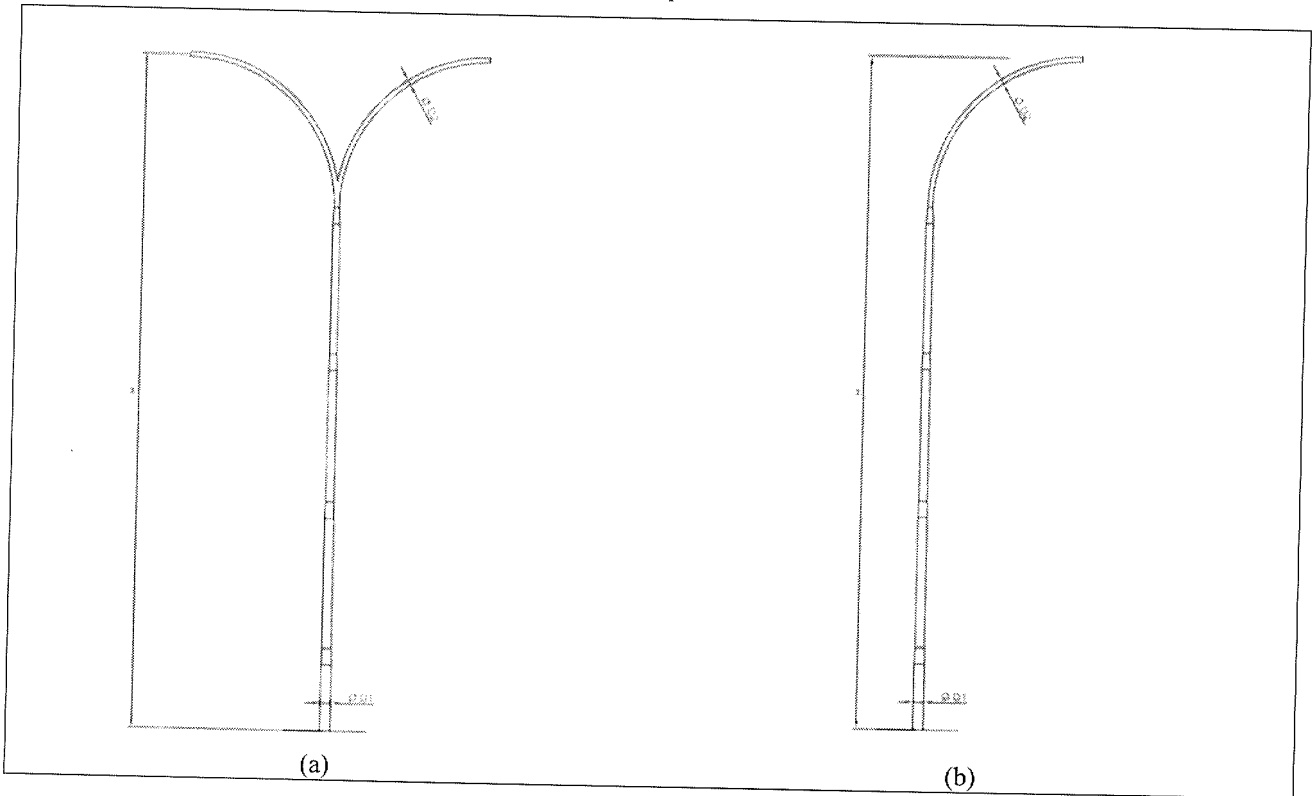
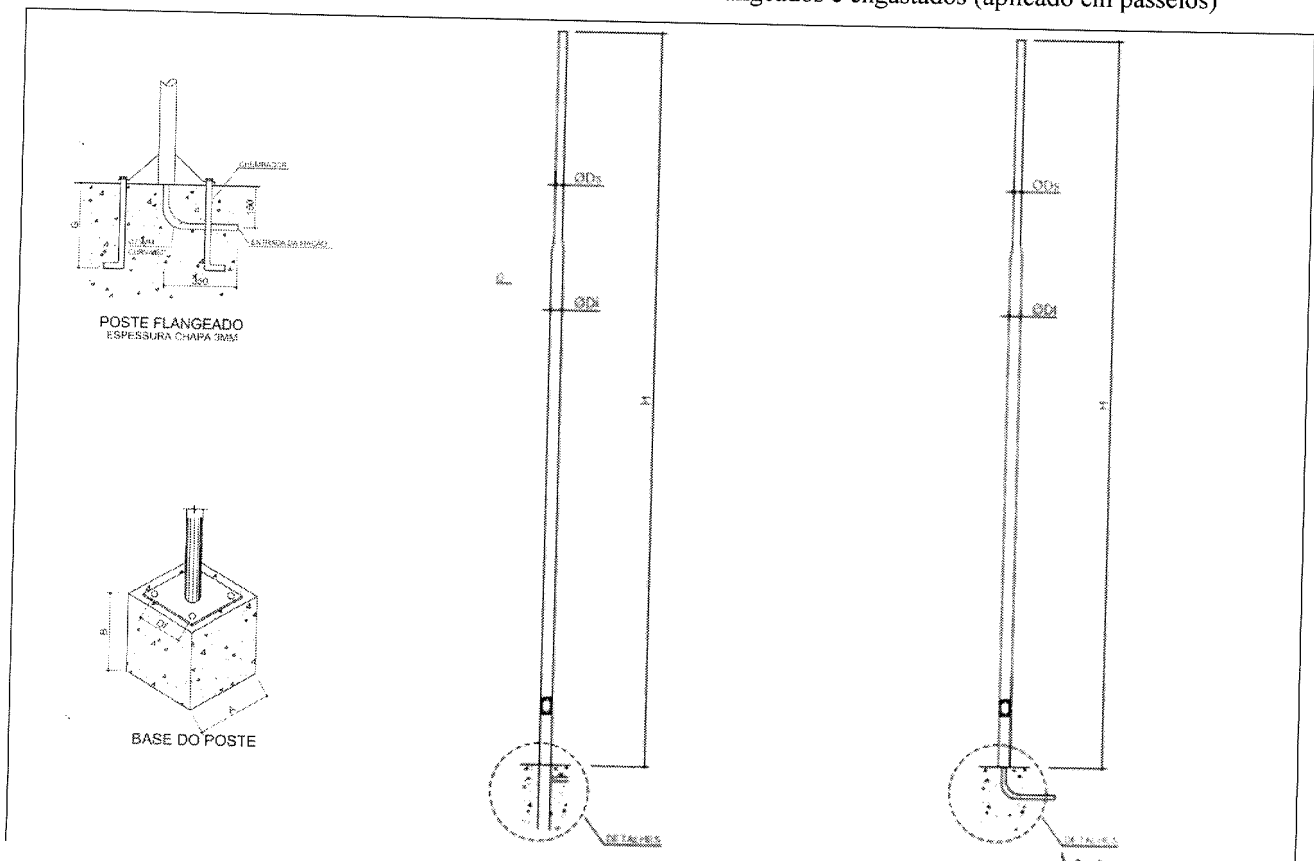
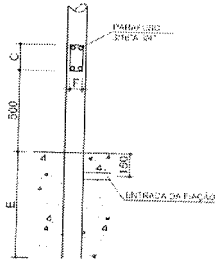
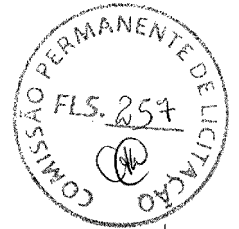
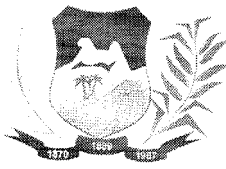


Figura 21 – Croqui dos postes metálicos telecônicos flangeados e engastados (aplicado em passeios)





POSTE ENGASTADO
 ESPESSURA CHAPA 3MM

TELECÔNICO / CILÍNDRICO RETO ENGASTADO					
ALT UTIL (H)	ENGASTE E (MM)	JANELA DE INSPEÇÃO		Di(MM)	Ds(MM)
		C (MM)	F (MM)		
3	500	200	55	60,3	60,3
5	1000	200	55	60,3	60,3
7	1000	200	55	101,6	60,3
7	1000	200	55	110	110
9	1200	200	55	114,3	60,3
5	1000	200	55	90,0	90,0
6	1000	-	-	114,0	114,0

TELECÔNICO / CILÍNDRICO RETO FLANGEADO								
ALTURA (H)	BASE				JANELA DE INSPEÇÃO		Di(MM)	Ds(MM)
	A(MM)	B(MM)	D(MM)	G(MM)	C (MM)	F (MM)		
3	400	500	130	13x300	200	55	60,3	60,3
4	400	550	130	13x300	-	-	90	60,3
5	400	600	130	13x300	200	55	60,3	60,3
6	400	600	130	13x300	200	55	60,3	60,3

3.3) Na tabela 2 seguem as especificações técnicas dos postes circulares de concreto previstos para a contratação:

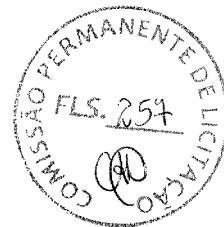
Tabela 2 - Especificações técnicas dos postes circulares de concreto

Descrição dos postes circulares de concreto	Tamanho
Poste circular de concreto armado de 10m, com emulsão de microssílica (ems), resistência mínima de 200 daN, com engastamento de 1600mm. Com dimensões de diâmetro do topo 110mm, onde o diâmetro de base 260mm.	10m
Poste circular de concreto armado de 12m, com emulsão de microssílica (ems), resistência mínima de 200 daN, com engastamento de 1800mm. Com dimensões de diâmetro do topo 110mm, onde o diâmetro de base 280mm.	12m
Poste circular de concreto armado de 14m, com emulsão de microssílica (ems), resistência mínima de 200 daN, com engastamento de 2000mm. Com dimensões de diâmetro do topo 110mm, onde o diâmetro de base 300mm.	14m

3.4) Além das especificações técnicas indicadas na Tabela 3, os postes duplo T previstos para a contratação devem seguir a Especificação Técnica nº 115 – Poste de Concreto Armado e Protendido da Enel (distribuidora de energia elétrica local):

Tabela 3 - Especificações técnicas indicadas para postes duplo T

Descrição dos postes duplo T	Tamanho
POSTE DE CONCRETO ARMADO, TIPO DUPLO T, COM ALTURA DE 7M, CUJA DIMENSÕES SÃO: BASE DE 170MMX205MM, TOPO 100MMX100MM COM ESFORÇO DE 150DAN, COM ENGASTAMENTO DE 1500MM. HOMOLOGADO PELA CONCESSIONÁRIA	7m



3.5) Os Postes de Fibra devem possuir as seguintes características:

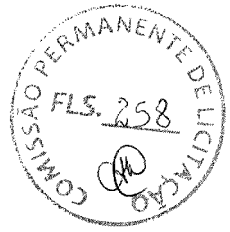
L ± 50 (mm)	Resistência Nominal (daN)	Massa (kg)	Dimensões ± 15 (mm)		C ± 20 (mm)	D ± 20 (mm)
			Topo (Lado x Lado)	Base (Diâmetro)		
11000	600	175	165	375	1200	1875
12000	600	210	170	405	1300	2775
13000	600	225	170	405	1400	3675

3.5.1. Características Gerais

- No corpo do poste deve constar o traço de referência de engastamento conforme o desenho e o sinal demarcatório para içamento (centro de gravidade);
- Os furos para passagem dos parafusos devem ser perpendiculares ao eixo do poste e suas bordas devem ter acabamento liso;
- Os furos devem ser cobertos por uma camada fina de manta resinada que possa ser perfurada na obra, com uma ligeira batida do parafuso ou por um outro sistema que garanta a vedação;
- O poste não deverá ser condutor elétrico;
- A Massa indicado dos postes não pode variar mais que 5%;
- Os postes devem apresentar superfícies externas suficientemente lisas, sem fendas, fraturas ou fibras expostas;
- A cura inicial é obrigatória, antes mesmo da retirada das formas. Deve ser inserido no relatório de ensaios o tempo utilizado para a cura dos postes;
- Os postes devem apresentar resistência ao ataque de agentes naturais físicos e biológicos (radiação ultravioleta, tempestades, umidade, variação de temperatura, ação de insetos, aves, roedores, fungos e etc.);
- Pintura com tinta apropriada na cor RAL 7038 ou RAL 7040.

3.5.2. Ensaio para os postes de fibra

- Inspeção visual e dimensional;
- Elasticidade, Resistência de ruptura, conforme ABNT NBR 8451;



- c) Resistência a UV conforme a norma ASTM G-155, método a com 2000 horas;
- d) Rigidez dielétrica, conforme ABNT NBR 5405 e ASTM D 149
- e) Absorção de água, usando método gravimétrico conforme ABNT NBR 5310
- f) Trilhamento elétrico, conforme ABNT NBR 10296, conforme método 2 e critério "A".

4. CONECTORES/ELEMENTOS DE FIXAÇÃO/SOLDAS

4.1) As especificações técnicas mínimas dos conectores tipo cunha e perfurante são:

- a) material: liga de cobre estanhado
- b) tração mínima suportável: 10 daN
- c) deve ser estampado na peça a marca do fabricante bem como as bitolas dos condutores que o mesmo acomoda.
- d) os conectores devem ser fornecidos com pasta anti-óxido suficiente

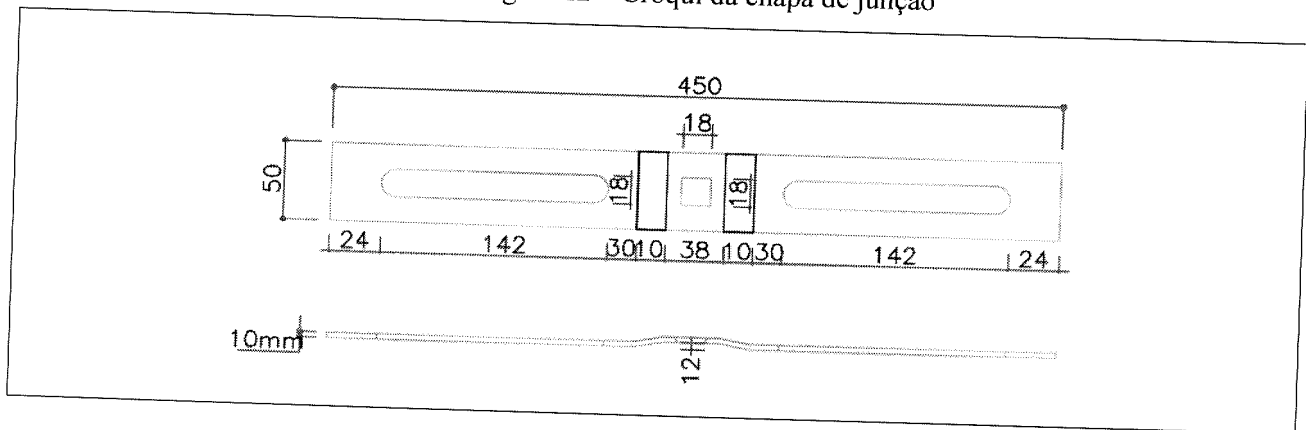
4.2) Arruela quadrada de aço de dimensões 50x50mm

4.3) Arruela redonda de aço 35mm

4.4) Parafuso máquina quadrado de dimensões 16x350mm RI com porca

4.5) Chapa de junção para sustentação de braços em postes DT em aço galvanizado.

Figura 22 – Croqui da chapa de junção



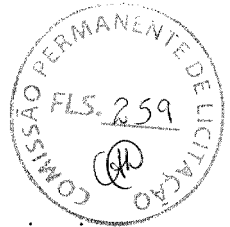
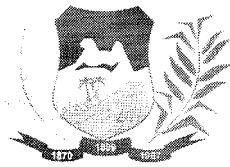
4.6) Abraçadeira de aço tipo d com dimensões de 3/4", 1", 1 1/2", 2", 3", 4"

4.7) Fita fusimec

4.8) Rolo de fita isolante de auto-fusão n.º23, 5m

4.9) Rolo de fita isolante comum n.º33, 5m

5. RELÉ



O parque iluminação pública de Quixadá é composto basicamente por luminárias convencionais, utilizando-se então, relés convencionais. Porém, as luminárias LED's a serem instaladas utilizarão relés do tipo 7 pinos.

5.1) As especificações técnicas dos relés convencionais e 7 pinos seguem abaixo:

- a) Tipo de acionamento interno: térmico, magnético ou eletrônico
- b) Tensão de operação: 220V a 230V
- c) Carga mínima: 1800VA
- d) Contatos: normalmente fechados
- e) Acionamento: liga de 5 a 12 lux e desliga de 10 a 60 lux
- f) Dispositivo de regulação: mecânico, ótico ou ótico e mecânico
- g) Invólucro: policarbonato ou material equivalente estabilizado contra radiação ultravioleta e resistência a intempéries
- h) Suporte de montagem: em resina fenólica tipo "baquelite" ou material equivalente
- i) Encaixe: deve ter os contatos de latão ou material equivalente rigidamente fixados
- j) Fixação e vedação: o suporte de montagem deve ser preso ao invólucro, através de parafusos de aço galvanizado ou metal (liga) não ferroso, exceto alumínio, provido de gaxeta de vedação de espuma de borracha ou material equivalente, devendo assegurar adequada fixação e vedação
- k) Selagem: o relé fotoelétrico, após sua montagem final deverá ser selado com lacre ou material similar, preferencialmente nos parafusos que fazem a fixação do suporte de montagem ao invólucro
- l) Marcações: gravadas em relevo na parte externa do suporte as datas (mês e ano) de instalação e retirada
- m) Normas de referência: NBR 5123 (Relé fotoelétrico para iluminação pública – Especificação) e NBR 5169 (Relé fotoelétrico para iluminação pública – Método e ensaio)

6. CABOS E CONDUTORES

6.1) As especificações dos cabos e condutores em iluminação pública dependerão de cada tipo de aplicação e serão detalhadas a seguir.

6.2) Para a conexão entre a luminária e o circuito (rede de distribuição ou circuito medido) é utilizado:

- a) Cabo de cobre Flexível PP (Polipropileno) 3x2,5mm, classe 4, classe de tensão de 750V, material isolante com temperatura de operação de 70 °C (com as cores azul e branca ou azul e preta)
- b) Cabo de cobre Flexível PP (Polipropileno) 3x4mm, classe 4, classe de tensão de 750V, material isolante com temperatura de operação de 70 °C (com as cores azul e branca ou azul e preta).

6.3) Para rede aérea de distribuição são utilizados condutores multiplexados que atendam à Especificação Técnica no. 140 - Rede Secundária de Distribuição Aérea 380/220V da Enel-CE, sendo:

- a) Os multiplexados de alumínio:

LD

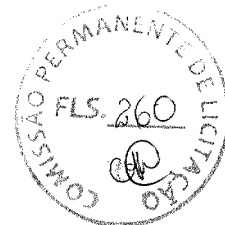
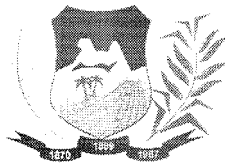


Tabela 4 - Especificação Técnica para os cabos multiplexados de alumínio

CABO FASE							
Seção Nominal (mm ²)	Número Mínimo de Fios	Diâmetro do Cabo Interno/ Externo (mm)	Espessura da Isolação (mm)	Resistência Elétrica Máxima a 20 °C (Ω/km)	Diâmetro Externo Total (mm)	Massa Total aproximado (kg/km)	Ampacidade (A) 30°C/35°C/40°C
1x25 + 1x25	7	6,13/8,43	1,15	1,153	17,5	250	121/116/110
3x25 + 1x50	7	6,13/8,43	1,15	1,153	30,5	515	103/99/94
3x50 + 1x50	7	8,30 / 11,76	1,53	0,577	33	727	159/153/145
3x95 + 1x50	19	11,72 / 14,78	1,53	0,303	43	1267	253/243/230
3x150 + 1x70	37	14,46 / 18,54	2,04	0,192	54	1996	343/329/312
CABO NEUTRO							
Seção Nominal (mm ²)	Número Mínimo de Fios	Diâmetro do Cabo Interno/ Externo (mm)	Espessura da Isolação (mm)	Resistência Elétrica Máxima a 20°C (Ω/km)	Tração a Ruptura Mínima (daN)		
25	7	6,40/8,70	1,15	1,34	700		
50	7	9,05/12,11	1,53	0,67	1400		
70	19	10,83 / 13,89	1,53	0,479	1980		

7. ITENS ORNAMENTAIS

7.1) Na tabela 5 seguem as especificações técnicas dos postes ornamentais previstos para contratação:

Tabela 5 - Especificações técnicas dos postes ornamentais

Descrição	Tamanho
Poste ornamental com luminária estilo colonial. Indicado: Locais que remetem a paisagens antigas, com importância histórica e patrimonial.	3m
Poste ornamental com luminária de topo. Indicado: Ruas comerciais e empresariais, de pequeno a médio tráfego de carros e pessoas.	3 m

(Handwritten mark)

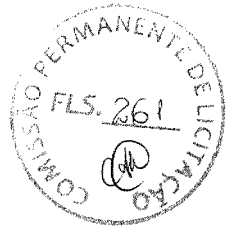
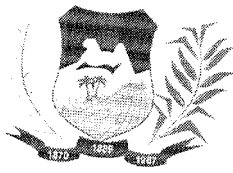


Figura 23 – Imagem ilustrativa de referência para o poste ornamental colonial

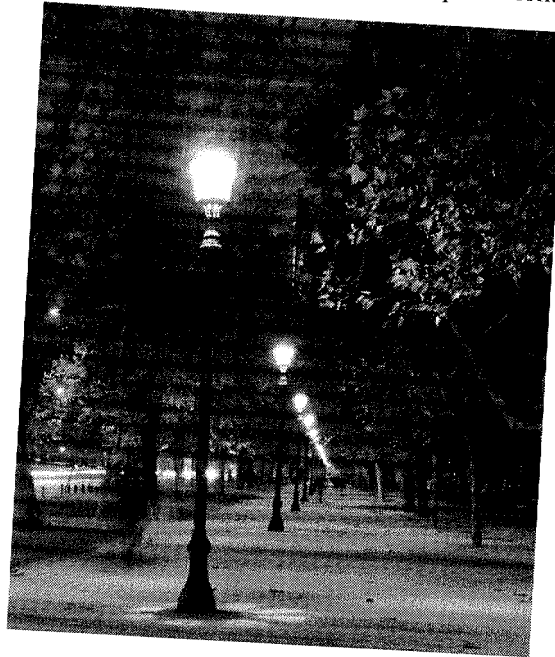
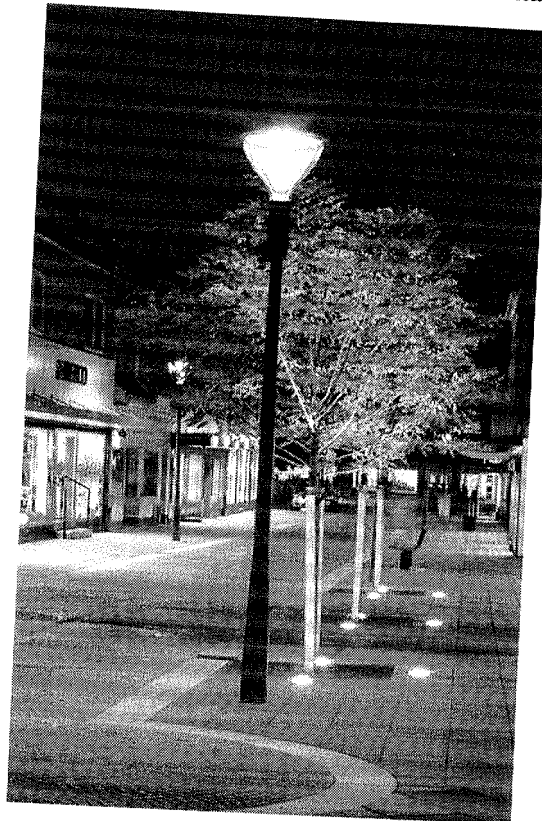


Figura 24 – Imagem ilustrativa de referência do poste ornamental com luminária de topo



7.2) Na tabela 6 seguem as especificações técnicas das luminárias ornamentais previstas para contratação:

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
*Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS*

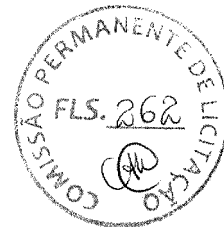


Tabela 6 – Especificações técnicas das luminárias ornamentais

Descrição	Potência máxima
LUMINÁRIA DE TOPO PARA POSTE ORNAMENTAL COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 2.000 LM, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W E POTÊNCIA MÁXIMA DE 20W. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: QUE ATENDA A PORTARIA Nº 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, TENHA GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, CONJUNTO DE LEDS FORNECIDO EM MÓDULOS, IRC >= 70%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000h	20W
LUMINÁRIA DE TOPO PARA POSTE ORNAMENTAL COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 3.000 LM, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W E POTÊNCIA MÁXIMA DE 30W. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: QUE ATENDA A PORTARIA Nº 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, TENHA GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, CONJUNTO DE LEDS FORNECIDO EM MÓDULOS, IRC >= 70%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000h	30W
LUMINÁRIA DE TOPO PARA POSTE ORNAMENTAL COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 4.000 LM, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W E POTÊNCIA MÁXIMA DE 40W. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: QUE ATENDA A PORTARIA Nº 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, TENHA GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, CONJUNTO DE LEDS FORNECIDO EM MÓDULOS, IRC >= 70%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000h	40W
LUMINÁRIA DE TOPO PARA POSTE ORNAMENTAL COLONIAL COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 2.000 LM, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W E POTÊNCIA MÁXIMA DE 20W. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: QUE ATENDA A PORTARIA Nº 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, TENHA GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, CONJUNTO DE LEDS FORNECIDO EM MÓDULOS, IRC >= 70%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000h	20W
LUMINÁRIA DE TOPO PARA POSTE ORNAMENTAL COLONIAL COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 3.000 LM, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W E POTÊNCIA MÁXIMA DE 30W. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: QUE ATENDA A PORTARIA Nº 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, TENHA GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, CONJUNTO DE LEDS FORNECIDO EM MÓDULOS, IRC >= 70%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000h	30W
LUMINÁRIA DE TOPO PARA POSTE ORNAMENTAL COLONIAL COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 4.000 LM, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W E POTÊNCIA MÁXIMA DE 40W. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: QUE ATENDA A PORTARIA Nº 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, TENHA GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, CONJUNTO DE LEDS FORNECIDO EM MÓDULOS, IRC >= 70%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000h	40W

14



Figura 25 – Imagem ilustrativa de referência das luminárias ornamentais

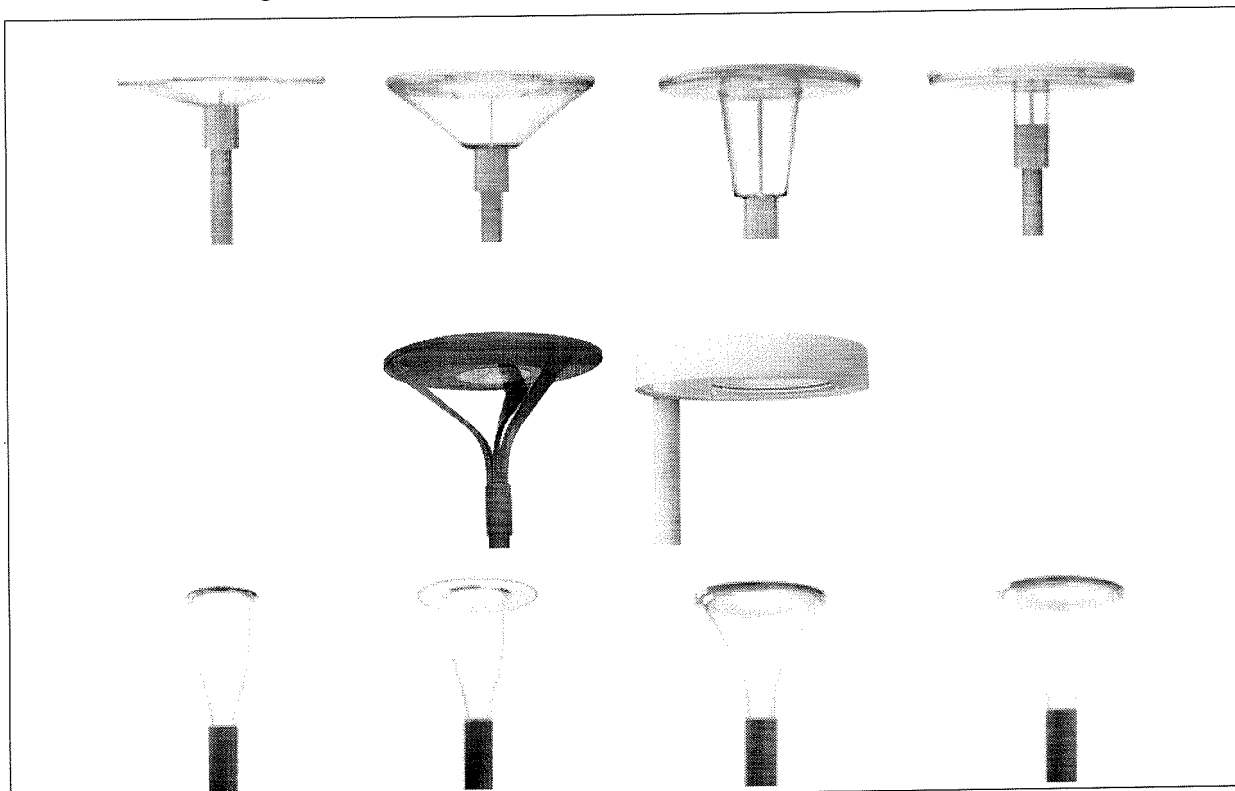
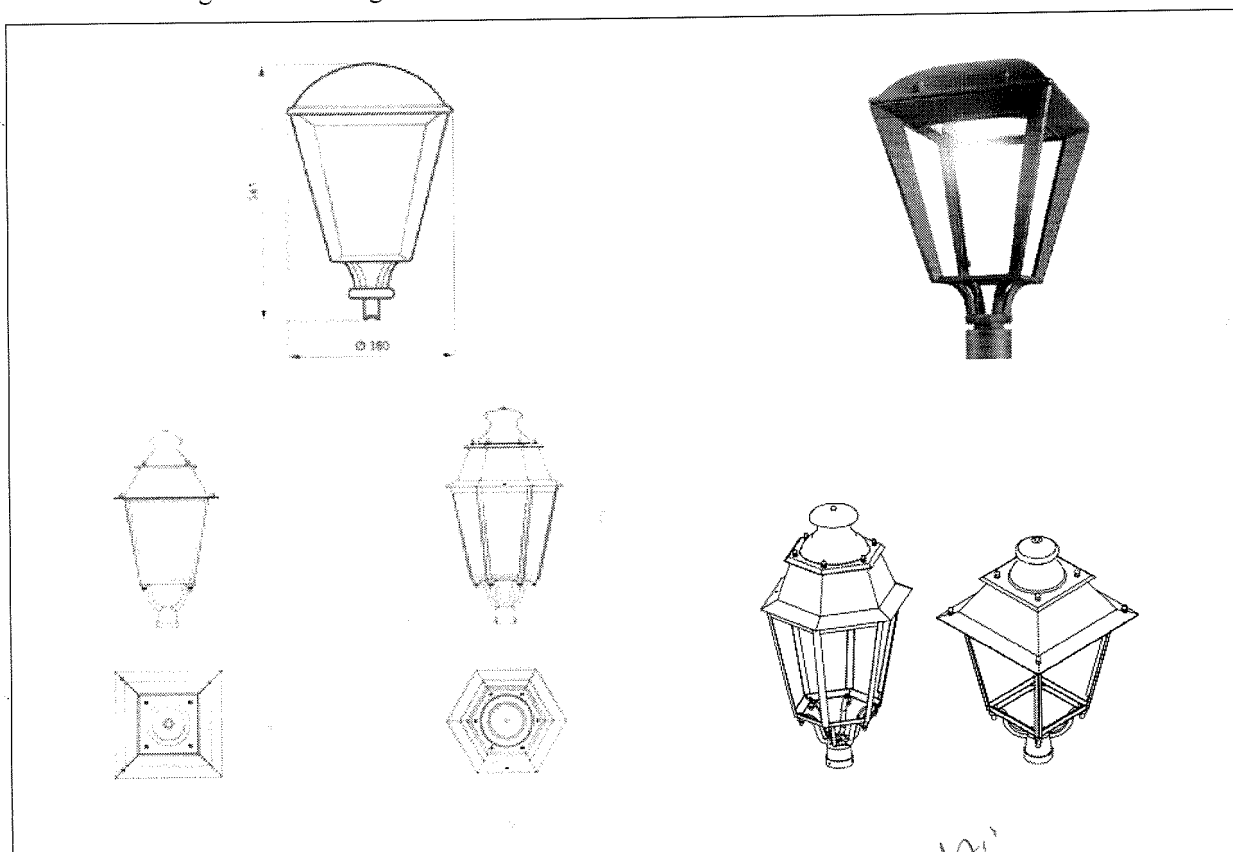
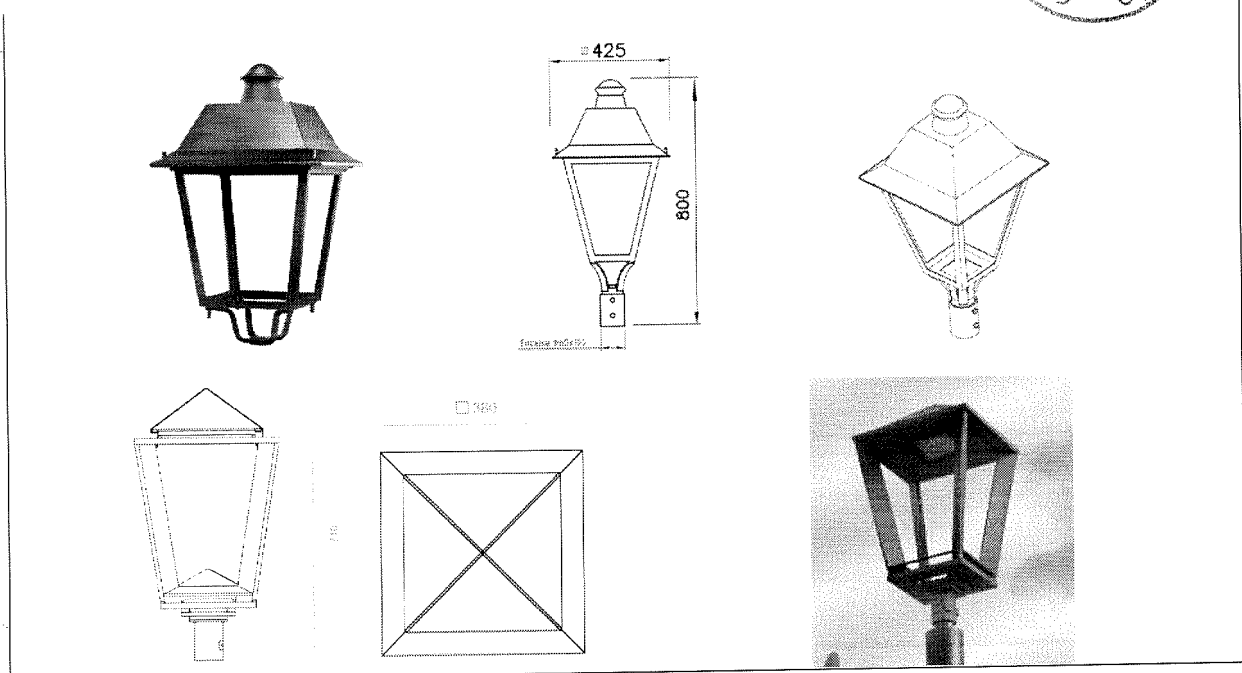
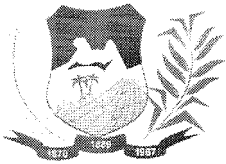


Figura 26 -- Imagem ilustrativa de referência das luminárias ornamentais coloniais





8. ELETRODUTOS

8.1) Os eletrodutos utilizados no parque iluminação pública de Quixadá dependerão do tipo de aplicação e serão do tipo:

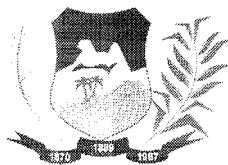
- Eletroduto corrugado;
- Eletroduto de PVC; e
- Eletrodutos galvanizados.

8.2) Os eletrodutos corrugados de polietileno de alta densidade deverão ser utilizados nos circuitos subterrâneos e serão do tipo:

- Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 50mm (1 ½")
- Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 63mm (2")
- Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 90mm (3")
- Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 100mm (4")

8.3) Os eletrodutos de PVC deverão ser utilizados em circuitos aparentes, tais como padrões de medição, circuitos de viadutos, circuitos de passarela, etc. Os eletrodutos de PVC deverão atender a norma de referência para fabricação: NBR 6150 (Eletroduto de PVC rígido) e serão do tipo:

- Eletroduto de PVC roscável D 20mm (1/2")
- Eletroduto de PVC roscável D 32mm (1")
- Eletroduto de PVC roscável D 50mm (1 ½")
- Eletroduto de PVC roscável D 60mm (2")



- e) Eletroduto de PVC roscável D 85mm (3")
- f) Norma de referência para fabricação: NBR 6150 (Eletroduto de PVC rígido)

8.4) Os eletrodutos galvanizados deverão ser utilizados para envolver os eletrodutos de PVC, para proteger contra atos de vandalismo, como também para obras com circuito aparente. Os eletrodutos deverão atender as normas de referência para fabricação: NBR 5597 (Eletroduto rígido de aço-carbono, com revestimento protetor, com rosca ANSI/ASME B.1.20.1) e NBR 7414 (Zincagem por imersão a quente) e serão do tipo:

- a) Eletroduto de aço galvanizado DN 20mm (3/4")
- b) Eletroduto de aço galvanizado DN 25mm (1")
- c) Eletroduto de aço galvanizado DN 40mm (1 1/2")
- d) Eletroduto de aço galvanizado DN 63mm (2")
- e) Eletroduto de aço galvanizado DN 3"
- f) Eletroduto de aço galvanizado DN 4"

9. CAIXAS DE PASSAGEM E DERIVAÇÃO

9.1) Nos circuitos de iluminação pública de Quixadá deverão ser utilizados caixas pré-moldadas de concreto sem berço com tampa de concreto armado de espessura 7cm, fundo britado para drenagem e vedação com concreto. Dimensões: 40x40x40cm³.

10. PROTEÇÕES

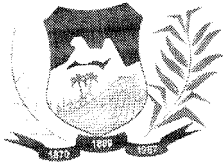
10.1) As proteções no circuito de iluminação de deverão ser divididas em:

- a) Disjuntores termomagnéticos monopolares até 40A
- b) Disjuntores termomagnéticos tripolares até 50A
- c) Chaves de comando de grupo (ou chave de IP) até 60A

10.2) Os disjuntores termomagnéticos monopolares e tripolares deverão ser do padrão DIN (linha branca), com curva de disparo B e corrente de interrupção de 5kA.

10.3) Os disjuntores serão de baixa tensão e deverão ser construídos de material termoplástico com acionamento manual, através de alavanca frontal e disparo livre, deverão possuir disparador bimetalico para sobrecorrente e disparador magnético e instantâneo para proteção contra curto-circuito.

10.4) As chaves de comando de grupo (ou chave de IP) deverão possuir tensão nominal de 220V, corrente de interrupção de 5kA, invólucro externo de alumínio ou de policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação UV, resistentes a choques mecânicos, corrosão e intempéries. A base de montagem deve ser de baquelite de alta resistência mecânica e grande poder isolante. O suporte de fixação deve ser de aço zincado ou de duralumínio, resistente a corrosão e choques térmicos e mecânicos. Os terminais devem ser de latão ou cobre eletrolítico e os parafusos dos terminais devem ser de latão. As partes externas justapostas da chave devem possuir vedação adequada e permitir sua abertura sem danos. O relé fotoelétrico, cujos contatos são NA, deve ser acoplado elétrica e mecanicamente em tomada padrão, parte integrante da chave ou base que será fixada a chave. A chave magnética deve ter, de forma legível e indelével, marcadas na parte superior da tampa ou na lateral, no mínimo, as seguintes informações:



Nome e marca do fabricante; Modelo do fabricante; Corrente em Ampères; Tensão de operação; Mês e ano de fabricação. Tipo de contato da chave (NF) e do relé (NA).

11. QUADROS DE COMANDO E DE DISTRIBUIÇÃO

11.1) Os quadros de distribuição do parque de iluminação pública de Quixadá deverão ser divididos em:

- Quadros de distribuição para 3 (três) circuitos e barramento de 25A
- Quadros de distribuição para 4 (quatro) circuitos e barramento de 25A
- Quadros de distribuição para 4 (quadro) circuitos e barramento de 50A
- Quadros de distribuição para 5 (cinco) circuitos e barramento de 50A

11.2) Para fins de operação, o painel e os dispositivos de comando deverão ser sinalizados e identificados por plaquetas de acrílico. Estas plaquetas deverão ser indelévels e só serão destacadas com as suas destruições. Na parte interna do quadro deverão ser identificados todos os componentes de manobra, proteção e interligação (bornes) através de etiquetas adesivas em plásticos ou outro material resistente à umidade. O conjunto deve vir acompanhado no seu interior, do desenho do seu diagrama unifilar simplificado, com as características dos equipamentos de proteção e manobra, de cada circuito, bem como seu uso.

11.3) Os quadros de distribuição deverão:

- Seguir as normas: NBR 6808 – Conjunto de manobra e controle de Baixa Tensão – Especificação; NBR 6146 – Graus de proteção provido por invólucros – Especificação; NBR 5410 – Instalações elétricas de Baixa Tensão – Procedimento; ANSI C-3720: para os casos não definidos pelas NBRs.
- Estar de acordo com a norma da concessionária local.
- ter tensão nominal de 380/220V e frequência nominal de 60Hz.

12. EQUIPAMENTOS DE ADORNO

12.1) Para a utilização de realce de espaços e imóveis públicos deverão ser utilizados módulos LED (fita LED) com as seguintes características:

Descrição	Tipo
FITA LED MONOCROMÁTICO ENCAPSULADA RESISTENTE À UV DE 12V OU 24V, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA IP67 E CLASSE ELÉTRICA III COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 80LM/W E NO MÍNIMO DE 4,5W/M. COM ADESIVO OU SUPORTE DE MONTAGEM E DRIVER JÁ INCLUSO. COM TEMPERATURA DE COR BRANCA MÍNIMA DE 3400K E MÁXIMA DE 5200K	Monocromática
FITA LED RGB ENCAPSULADA RESISTENTE À UV DE 12V OU 24V, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA IP67 E CLASSE ELÉTRICA III COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 20LM/W E NO MÍNIMO DE 7,5W/M. COM ADESIVO OU SUPORTE DE MONTAGEM E DRIVER JÁ INCLUSO. RGB	RGB

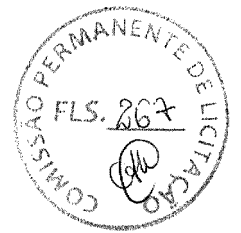
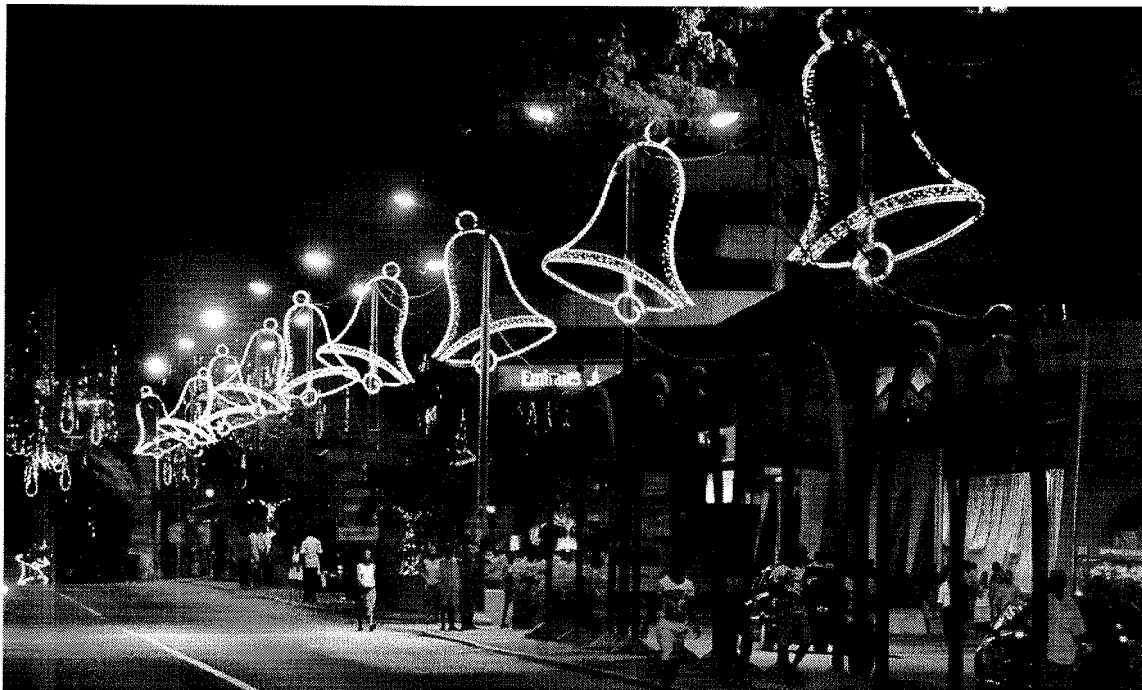


Figura 27 - Imagem ilustrativa de referência para módulos LED (fita LED)



12.2) Para os adornos natalinos são apresentados os modelos de mangueira luminosa e cordão luminoso representados nas figuras abaixo:

Figura 28 - Imagem ilustrativa de referência para mangueira luminosa para adornos natalinos



A

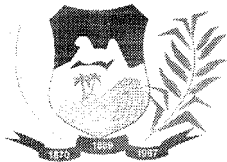


Figura 27 - Imagem ilustrativa de referência para cordão luminoso natalino de 10m



13. ATERRAMENTOS

13.1) Em conformidade ao uso de DPS nos equipamentos de LED e nas construções dos padrões de medição e quadro de comando a utilização das hastes de aterramento se fazem importante no auxílio da proteção dos equipamentos e contra riscos de choques elétricos. Assim as especificações das hastes para aterramento são:

- a) Haste para aterramento 5/8" x 3m GCW 19L30
- b) Haste para aterramento copperweld 3/4" x 3m

14.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

114.3.1. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

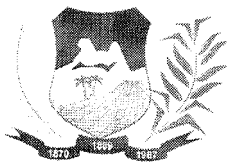
15.4. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES:

15.4.1. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento das compras, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

16. ENTREGA DOS PRODUTOS:

16.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da unidade gestoras ao licitante vencedor/contratado, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

16.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor/contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou



ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

16.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

16.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

16.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela administração, no local e horário definido na ordem de compra.

16.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Quixadá/CE.

16.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

16.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

16.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Quixadá/CE.

16.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do órgão solicitante.

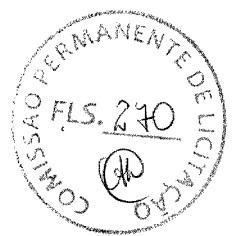
17. FISCAL DO CONTRATO:

17.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida pelo servidor **Sr. Felismar da Silveira Monteiro**, especialmente designado pela Ordenadora de Despesas, os quais deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

18.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na EDITAL e edital.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP PE2020/041STCS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2020/041STCS – SECRETARIA DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ

Razão Social:
CNPJ Nº:
Inscrição Estadual ou Municipal:
Endereço:
Fone/Fax:
Banco:
Agência Nº:
Conta Corrente Nº:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, BRAÇOS, POSTES E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.

LOTE 01- DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	(Especificar os Produtos conforme Termo de Referência – ANEXO I)...				RS	RS
02...	Idem para todos os itens do lote...				RS	RS
VALOR TOTAL DO LOTE 01						RS (em algarismo e por extenso)

LOTE 02- DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À ME E EPP

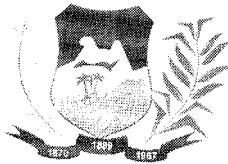
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	(Especificar os Produtos conforme Termo de Referência – ANEXO I)...				RS	RS
02...	Idem para todos os itens do lote...				RS	RS
VALOR TOTAL DO LOTE 02						RS (em algarismo e por extenso)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTENSO)

Prazo de entrega máximo: ____ (____) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
*Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS*



<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

1. DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

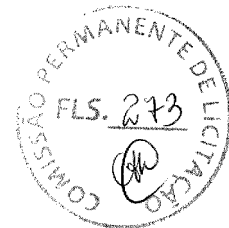
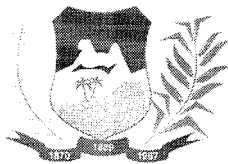
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixadá, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP PE2020/041STCS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2020/041STCS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Quixadá/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na Trav. _____, QUIXADÁ/CE - CEP _____ - Quixadá - Ceará, através da **Secretaria Municipal De Trânsito, Cidadania, Segurança E Serviços Públicos**, inscrito no CNPJ Nº. _____, neste ato representado pelo Sr. _____, Secretário Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos, doravante denominado **ORDENADOR DE DESPESA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2020/041STCS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com a homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante nos anexos I e II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2020/041STCS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 42/2017 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata a Seleção de melhor proposta para Registro de preços visando futuras e eventuais contratações para Aquisição de lâmpadas, luminárias, braços, postes e demais acessórios para a manutenção e melhoria do parque de iluminação pública do município de Quixadá, de responsabilidade da Secretaria de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos do município de Quixadá. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2020/041STCS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados nos anexos I e II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

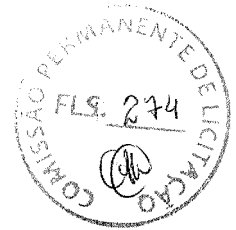
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal De Trânsito, Cidadania, Segurança E Serviços Públicos no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos **anexos I e II** da presente ata de registro de preços, estando os preços das propostas de preços registrados por item.



CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Quixadá/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.4.1 A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Quixadá/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Quixadá/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Quixadá/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Quixadá/CE – ÓRGÃO CONTRATANTE.

8.3. O Município de Quixadá/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

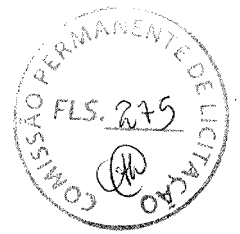
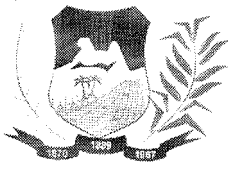
8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Quixadá/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrecorríveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Quixadá/CE, solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Quixadá/CE convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Quixadá/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

- a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Quixadá/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Quixadá/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Quixadá/CE.
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Quixadá/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Quixadá/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Quixadá/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.



- m)** Possibilitar ao Município de Quixadá/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- n)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Quixadá/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- o)** Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Quixadá/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.
- p)** A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.
- q)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Quixadá/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- r)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.
- s)** manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.
- 9.2.** São responsabilidades do fornecedor ainda:
- a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Quixadá/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Quixadá/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Quixadá/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- 9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Quixadá/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Quixadá/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
- 9.3.** Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;
- 9.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE obriga-se a:

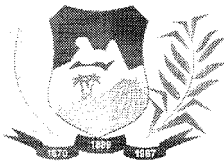
- a)** Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b)** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d)** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei N°. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal N° 42/2017.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo **MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE**:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela **EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO**:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

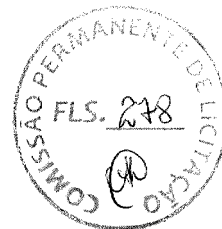
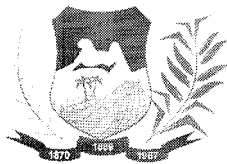
13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Quixadá/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Quixadá/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Quixadá/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quixadá/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Quixadá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a)** Apresentar documentação falsa exigida;
- b)** Não manter a proposta de preços;
- c)** Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS

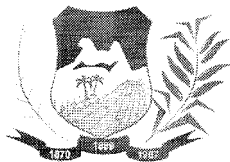
15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS



- 17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.
- 17.1.2.** Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.
- 17.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Quixadá/CE.
- 17.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 17.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Quixadá/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 17.4.** A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Quixadá/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

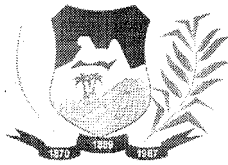
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ordenador de Despesas
GERENCIADOR

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
DETENTORA

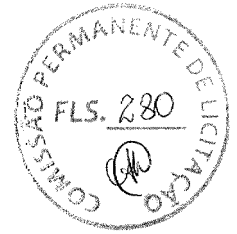
TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
*Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

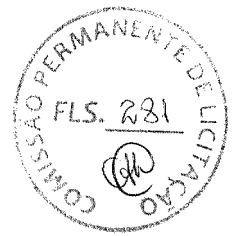
ÓRGÃO GERENCIADOR:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS:

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
*Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

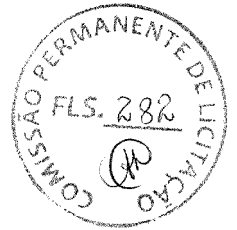
ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ Nº: ____
ENDEREÇO: ____
TELEFONE: ____
REPRESENTANTE: ____
RG Nº: ____
CPF Nº: ____

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

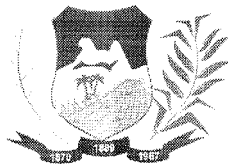
ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS,
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____**, celebrada entre o Município de Quixadá/CE, Gerenciada pelo Secretário Municipal De Trânsito, Cidadania, Segurança E Serviços Públicos, tendo como Órgão participante a Secretaria Municipal De Trânsito, Cidadania, Segurança E Serviços Públicos, e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: _____
CNPJ N°: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO RS	VR. TOTAL RS

A. C.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
*Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS*



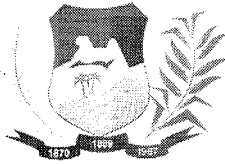
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

**ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO
CADASTRO DE RESERVA**

Conforme edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° SRP PE2020/041STCS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS** e o Art.10 §1º do Decreto Municipal N°. 42/2017, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____**.

1. RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ N°: ____
ENDEREÇO: ____
TELEFONE: ____
REPRESENTANTE: ____
RG N°: ____
CPF N°: ____

D



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP PE2020/041STCS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, E DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, com sede Travessa José Jorge Matias Lobo, 13, Campo Velho, Quixadá-Ce., através da **Secretaria Municipal De Trânsito, Cidadania, Segurança E Serviços Públicos**, inscrito no CNPJ Nº _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos, Sr. _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2020/041STCS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições de lâmpadas, luminárias, braços, postes e demais acessórios para a manutenção e melhoria do parque de iluminação pública do município de Quixadá, de responsabilidade da Secretaria de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos do município de Quixadá, conforme Termo de Referência e as condições do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. O contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Quixadá-Ce.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS



3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia de de ou até a entrega da totalidade dos produtos/bens licitados, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** -----.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N.º. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados/contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

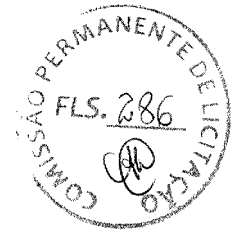
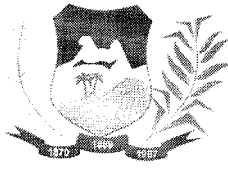
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N.º. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o contratado ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quixadá e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Quixadá pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a)** apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b)** não mantiver a proposta ou lance;
- c)** fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a)** advertência;
- b)** multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

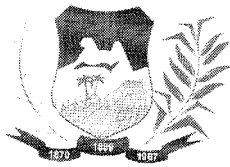
7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania,
Segurança e Serviços Públicos - STCS



infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____, doravante denominado fiscal de contrato, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Quixadá é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Secretaria Municipal De Trânsito, Cidadania, Segurança E Serviços Públicos, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Quixadá-Ce., _____.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
TRÂNSITO, CIDADANIA,
SEGURANÇA E SERVIÇOS
PÚBLICOS
CONTRATANTE**

EMPRESA
CNPJ n.º _____
Sr(a). _____
CPF: n.º _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____